



# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018.
- DECLARAÇÃO - SERVIDOR.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CC 01.



**Pregão Eletrônico**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2023**

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Processo Administrativo nº 0543/2023

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0018/2023. Objeto: Aquisição de produtos de higiene para atender as diversas secretarias do Município de São Gabriel/BA. Tipo: Menor Preço por item. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 09/08/2023. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 21/08/2023. A abertura das propostas será às 08h00min do dia 21/08/2023. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 21/08/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou no site [www.bllcompras](http://www.bllcompras), no portal da transparência municipal ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023**

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL.**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	5
5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	9
10. DA NEGOCIAÇÃO.....	9
11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	9
12. DA HABILITAÇÃO.....	10
13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	13
14. DO RECURSO.....	13
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	14
16. DAS PENALIDADES.....	14
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	16
18. DA CONTRATAÇÃO.....	17
19. DO PAGAMENTO.....	18
20. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.....	19
21. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	20
22. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO.....	20
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
24. DO FORO.....	21
25. DOS ANEXOS.....	21



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 002, de 17 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, **critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de fornecimento parcelada, conforme constante no **Processo Administrativo nº 0543/2023**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Tempo de disputa: **10min (mais o tempo aleatório do sistema)**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme Termo de Referência.**

Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 09/08/2023 às 08h00min do dia 21/08/2023 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h00min do dia 21/08/2023 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h30min do dia 21/08/2023 (Horário de Brasília).**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Aquisição de produtos de higiene para atender as diversas secretarias do Município de São Gabriel/BA.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que tenha interesse em participar.

1.3. **O critério para apresentar preços na disputa dos lances e no preenchimento da proposta financeira no sistema será pelo “valor total de cada item”**, evitando desclassificação, conforme tabela de preços constante no Anexo II do edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ao portal "bll compras", para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, observando-se, ainda, o seguinte:

( x ) Ampla participação

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:

- 2.2.1. Consórcio de empresas;
- 2.2.2. Pessoas Físicas;
- 2.2.3. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste pregão e não tenha inscrição da atividade específica no seu CNAE;
- 2.2.4. As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.5. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
- 2.2.6. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.
- 2.2.7. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**b) Nota explicativa:** A consulta ao cadastro – TCU/CEIS/CNJ, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

**c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.
- 2) Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. **A proposta de preço deverá ser enviada (anexada) até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**

4.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. **O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo V**, em uma via, com a identificação da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

4.8. O não preenchimento do campo referido no caput do item anterior implicará na desclassificação da empresa licitante.

**4.9. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.**

**4.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

**1. Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no item 4.9.**

4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.13. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

4.14. O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

4.15. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

4.16. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.**

**4.18. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**





**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.18.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

4.18.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.20. A proposta de preços deverá ser anexada diretamente no portal: [www.bllcompras](http://www.bllcompras), sendo vedado a utilização de qualquer link que direcione à proposta, que esteja alocado em outro sistema ou site, sendo que qualquer licitante que se utilizar desta manobra será desclassificado.

### 5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.bllcompras](http://www.bllcompras).

5.2. O início da sessão pública ocorrerá após a análise do Pregoeiro das propostas enviadas. Caso ocorra atraso na abertura da sessão motivada pela análise das propostas, o Pregoeiro informará aos licitantes assim que iniciar a sessão de disputa dos lotes, para o devido registro no campo próprio de mensagens do sistema eletrônico.

5.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bllcompras](http://www.bllcompras).

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos**.
- 7.4. Encerrado o prazo previsto item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada**.
- 7.5. Encerrado o prazo de que trata o item 7.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.5 e 7.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7
- 7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

### **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
  - b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- ( x ) Não se aplica  
( ) Sim

### 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Sendo aceitáveis as propostas iniciais, e após a fase de lances, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da PROPOSTA REAJUSTADA via meio eletrônico, através do sistema, no endereço de e-mail: [www.bllcompras](http://www.bllcompras), no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa conforme convocação posterior informada no chat, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes (caso não venham com assinatura digital), ou cópia autenticada, postados nos correios no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, enviando pelo sistema o número do protocolo da postagem, como condição indispensável para a contratação.

11.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

11.3. A documentação a que se refere este item compreende: a) a proposta escrita com os valores reajustados aos lances negociados, que deverá contemplar todos os custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

11.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

11.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:

11.6.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.11. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

11.13. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

11.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. **Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa de toda a documentação digitalizada antes do prazo de abertura das propostas, através do sistema eletrônico: [www.bilcompras](http://www.bilcompras.com.br), na opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante. Os documentos que não estiverem com selo de autenticação digital, deverão ser enviados os seus originais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.**

12.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia autenticada com selo digital por cartório, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

### 12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

12.4.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

#### 12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada

11



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial. **Em Todos os casos deverão vir acompanhados com o DHP/CRP do contador.**
- c) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.
- c.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

### 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 12.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade (**será exigível para contratação**).
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de São Gabriel, conforme **Anexo VI**.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VIII**.
- e) Declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei Complementar nº 123/2006), conforme **Anexo IX**;
- f) Declaração de Inexistência de impedimento à participação no certame, conforme **Anexo IV**.

12.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

12.10. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais.

12.11. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

### 13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 14. DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.7. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

15.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.4. **Os produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, com fulcro no art. 31 do CDC;**

### 16. DAS PENALIDADES

16.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;





### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

16.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

16.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2 e 16.3.

16.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

16.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

16.9 - As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

16.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

17.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, **na forma presencial, no endereço: Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: [www.compras.saogabriel@gmail.com](mailto:www.compras.saogabriel@gmail.com), ou pelo portal: [www.bllcompras](http://www.bllcompras), em campo próprio do sistema.**

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.

17.4. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [www.compras.saogabriel@gmail.com](mailto:www.compras.saogabriel@gmail.com), ou pelo portal: [www.bllcompras](http://www.bllcompras), em campo próprio do sistema.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

17.8. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

18.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

18.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo X** deste Edital.

18.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

18.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

18.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial.

18.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

18.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

18.11. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

18.12. O prazo para execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

18.13. O termo contratual poderá, durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18.14. Como condição para celebração do aditamento contratual previsto no subitem anterior, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

18.15. As despesas com o contrato resultante deste certame estão estimadas conforme constante no Anexo II deste Edital.

18.16. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ao) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal para o FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitida em nome do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ de São Gabriel.

19.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.8. O pagamento será efetuado somente por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado que foi informado pela Contratada.

19.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

19.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 2) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
  - 3) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
  - 5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 20. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

20.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.

20.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

20.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

20.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

20.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

20.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

20.7. As repactuações/reajustes, conforme os subitens 20.4 e 20.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

20.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

### 21. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará no termo de contrato um(a) servidor(a), devidamente identificado(a), que fará(ão) o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

### 22. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

23.9. **Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: [www.compras.saogabriel@gmail.com](mailto:www.compras.saogabriel@gmail.com), ou pelo portal: [www.blcompras](http://www.blcompras), em campo próprio do sistema.**

## 24. DO FORO

24.1. Fica designado o foro da Cidade Irecê, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 25. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo VI** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel/BA, 04 de Agosto de 2023.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito

**Luciana Rodrigues Silva Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

**Cleverson G.G. Oliveira**  
Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA.

**1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações básicas estão contidas na planilha discriminatória abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA) NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROLOS MEDINDO 60MX10CM, A EMBALAGEM COM 16X4 ROLOS DEVERÁ TER BOA QUALIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ TER BOA QUALIDADE DE PRODUTO	1000	FD C/16 PCT DE 4 UND.
2	PAPEL TOALHA, COPA AERADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, C\2 ROLOS 20X22CM UMA DOBRA.	1000	PCT C/2 ROLOS.
3	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 21 CM (LARGURA) E MÍNIMO DE 23 CM E MÁXIMO 27CM (COMPRIMENTO). COM VARIAÇÃO DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, SEM ODOR E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TETO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS COM PESO MÍNIMO DE 1.400 GRAMAS, PODENDO VARIAR 2% DO PESO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	2000	PCT C/ 1.000 UND.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se a obtenção de Material de Higiene, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal.

**2.2** Visando atender a secretaria de administração do Município, os materiais a serem solicitados são fundamentais para um bom funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, pois possibilitarão higienização adequada de todos os setores, levando em consideração que esses produtos são essenciais para uma higienização pessoal adequada.

**2.3** Dessa forma, essa solicitação foi elaborada a partir das necessidades diárias da Secretaria para a manutenção de higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns..

**3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

**3.2** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;

**3.2.1** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

**3.2.2** O critério para apresentar preços na disputa dos lances e no preenchimento da proposta financeira no sistema será pelo “valor total de cada item”, evitando desclassificação, conforme tabela de preços constante no Anexo II do edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**3.3** A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

**3.5** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

**3.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**3.7** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**3.8 Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.**

**3.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

**3.9.1 Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no item 3.8.**

#### **4. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.1. Os materiais objetos deste termo apesar de poderem ser agrupados vez que guardam similaridades em algumas de suas características, o que possibilita o fornecimento de todos os seus itens por empresas do mesmo ramo de atividade, será através de disputa por item, visto que podem ter seus preços finais mais competitivos. (MESMA NATUREZA).

#### **4.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

#### **4.3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será **PARCELADO** e nas quantidades que forem determinadas, sempre efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

5.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes de cada um dos estabelecimentos de responsabilidade desta prefeitura, espalhados pela sua área territorial, que estarão nas ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

5.9 Os produtos/bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.

5.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.

5.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.12 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.19. Os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ou outro órgão fiscalizador dos produtos.

## 6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, com o “atesto” do servidor competente, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou do respectivo FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ e conter o número do empenho correspondente;

6.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

6.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

6.5.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

6.5.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

6.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município em 2023:

**Órgão/Unidade:** 02.02.01 / 02.04.02 / 02.05.02 / 02.08.01 / 02.09.02

**Projeto/Atividade:** 2.010 / 2.033 / 2.042 / 2.043 / 2.044 / 2.046 / 2.017 / 2.018 / 2.019 / 2.051 / 2.026

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00

**Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.550 / 1.600 / 1.660

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;

8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;

8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

8.10 A licitante entregará os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

8.11 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

8.12 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.13 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.14 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**8.15 De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.**

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- c) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- f) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 10.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 10.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 10.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2 e 10.3.
- 10.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 10.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.9 - As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 10.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 10.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.  
10.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, através de seus Gestores, designarão mediante portaria os(as) servidores(as), que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

12.2 - O município solicitará o fornecimento/execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

12.3 - É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

12.4 - A empresa proponente, ao participar e lograr-se vencedora deste certame, garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, através de exame pericial, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente;

12.5 – OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO OFERTADOS PELOS LICITANTES, DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE VIGENTES. (EX: ANVISA, ABNT, INMETRO, INPI, ETC).

### 13. DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá validade máxima de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.

13.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93), correspondentes ao critério máximo de aceitabilidade do preço global (art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93), estão devidamente discriminados conforme constante no Anexo II, deste Edital.

### 15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

30





**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos materiais será realizada conforme determina art. 73 da Lei 8.666/93: II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

**Provisoriamente:** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade Técnica entre as características do produto, as especificações e quantidade do(s) mesmo(s) contidas neste Termo de Referência.

A abertura das embalagens que condiciona os materiais, SEMPRE deverá ser feita na presença do fornecedor, com exceção de casos em que o fornecedor autorize por escrito que a embalagem pode ser aberta sem sua presença.

**Definitivamente:** O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser lavrado pelo órgão responsável, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a entrega dos materiais, para a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), mediante o aceite pelo gestor do contrato ou comissão designada para tal fim.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Não serão aceitos materiais de marca diversa da indicada na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, anexa a este instrumento.

Os materiais serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência. Na hipótese de rejeição do(s) material(ais), a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) e/ou atender às determinações da Secretaria solicitante no prazo fixado para tanto.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O Município de São Gabriel – Ba reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Administração à continuidade do contrato.

### **19. DO REAJUSTE**

Inicialmente os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

### **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a contratação.

### **21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e descritos abaixo:

#### **22.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **22.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital e descritos abaixo:

### **22.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA**

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial. **Em Todos os casos deverão vir acompanhados com o DHP/CRP do contador.**
- c) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.
  - c.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

### 22.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

São Gabriel/BA, 04 de Agosto de 2023.

**Luciana Rodrigues Silva Gomes**  
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

PLANILHA DE VALORES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA) NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROLOS MEDINDO 60MX10CM, A EMBALAGEM COM 16X4 ROLOS DEVERÁ TER BOA QUALIDADE DE PRODUTO.DEVERÁ TER BOA QUALIDADE DE PRODUTO	1000	FD C/16 PCTS DE 4 UND.	R\$62,01	R\$ 62.010,00
2	PAPEL TOALHA, COPA AERADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, C/2 ROLOS 20X22CM UMA DOBRA.	1000	PCT C/2 ROLOS.	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
3	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 21 CM (LARGURA) E MÍNIMO DE 23 CM E MÁXIMO 27CM (COMPRIMENTO). COM VARIAÇÃO DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, SEM ODORE E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TETO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS COM PESO MÍNIMO DE 1.400 GRAMAS, PODENDO VARIAR.2% DO PESO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO.	2000	PCT C/ 1.000 UND.	R\$15,67	R\$ 31.340,00

São Gabriel/BA, 04 de Agosto de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, autoriza o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_2023, a ser realizado no Município de (local), no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_ Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)\_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UND, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM. Rows 1-4 and (...).

Valor Global de \_\_\_\_\_ de R\$, por extenso: \_\_\_\_\_

- Declaramos que,
1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_(corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
5) Observamos e temos pleno conhecimento do disposto no Termo de Referência, notadamente na cláusula 11 – Da Garantia e cláusula 16 – Da Aceitabilidade da Proposta, estando ciente por quaisquer prejuízos resultantes da incorreta elaboração do orçamento e/ou da execução do contrato.

\* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes nos Anexos I e II.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)





**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, do tipo Menor Preço, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, às \_\_: \_\_ horas, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e o FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu gestor o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 13.979/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Nº \_\_\_\_ / 2023, conforme consta do processo administrativo \_\_\_\_/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Aquisição de produtos de higiene para atender as diversas Secretarias do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha anexa:

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Unid., Valor Unitário, Valor Total. Row 1: (...)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato terá o fornecimento de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.
4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município de 2023:  
**Órgão/Unidade:** 02.02.01 / 02.04.02 / 02.05.02 / 02.08.01 / 02.09.02  
**Projeto/Atividade:** 2.010 / 2.033 / 2.042 / 2.043 / 2.044 / 2.046 / 2.017 / 2.018 / 2.019 / 2.051 / 2.026  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00  
**Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.550 / 1.600 / 1.660

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento será **PARCELADO** e efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 6.1.1. O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 6.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 6.2.1. A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 6.2.2. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 6.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 6.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 6.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitida em nome do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ de São Gabriel.
- 7.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 7.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 7.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
  - 7.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
  - 7.12.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
  - 7.12.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 7.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
  - 7.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.7. O equipamento e/ou produto ofertado deverá ser compatível com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância sanitária), quando aplicável;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;
- 8.9. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.10. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.12. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos;
- 8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 8.15. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado;
- 8.16. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 8.17. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada;
- 8.18. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.19. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 8.20. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.21. A licitante entregará os produtos em até 30 (trinta) dias, no local indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O prazo para a entrega é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços, em remessa (única ou parcelada), no endereço a ser definido pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATANTE.

9.2. A aceitação dos produtos serão realizados conforme determina art. 73 da Lei 8.666/93: II - em se tratando de compras:

**a) Provisoriamente:** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade Técnica entre as características do produto, as especificações e quantidade do(s) mesmo(s) contidas neste Termo de Referência. A abertura das embalagens que condiciona os produtos, SEMPRE deverá ser feita na presença do fornecedor, com exceção de casos em que o fornecedor autorize por escrito que a embalagem pode ser aberta sem sua presença.

**b) Definitivamente:** O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser lavrado pelo órgão responsável, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após

46





**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

instalação do equipamento, para a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), mediante o aceite pelo gestor do contrato ou comissão designada para tal fim. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. Não serão aceitos equipamentos de marca diversa da indicada na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

9.4. Os materiais serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência. Na hipótese de rejeição do(s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) e/ou atender às determinações da Secretaria Municipal de Saúde no prazo fixado para tanto.

9.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O Município de São Gabriel-Ba reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem que haja anuência prévia da CONTRATANTE.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO**

12.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração pela Contratada.

12.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, objeto deste termo.
- 13.1.7. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO**

- 14.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 14.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 14.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 14.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 14.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 14.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
- da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
  - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 14.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 14.4 e 14.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 14.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 14.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - As particularidades do contrato em vigência;
  - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
  - A disponibilidade orçamentária da contratante.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 15.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- Não celebrar o contrato
  - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal.
- 15.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 15.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 15.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 15.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 15.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
  - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 15.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
  - deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
  - prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
  - descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 15.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 15.2 e 15.3.
- 15.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 15.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 15.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 15.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 15.9 - As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 15.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 15.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 15.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
  - 16.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O Município de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_, por seu Gestor, designará mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

- 18.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 19.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993:



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
  - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 19.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 19.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 19.7.3. Indenizações e multas.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**  
(Prefeito)

**FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
(Gestor)

**CONTRATADA**  
(Representante legal)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que o (a) Sr. (a) MICAELLI MARA DA SILVA BARRETO, inscrita no RG 10.099.787-21 e CPF.: 023.169.125-40, exercendo o cargo de PSICOLOGO da Secretaria de Saúde, não possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Gabriel, sendo exonerado(a) em 01.08.2023, Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Gabriel – BA, 07 de agosto de 2023.

  
Alcione Silva Santos

**Secretaria Municipal de Administração**  
Coordenadora de Recursos Humanos  
Portaria 003/2021

End.: Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel/BA - CEP: 44915-000 Tel.: 74 36420-2122.



Concorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023 – DATA ALTERADA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

**SÍNTESE DO OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU (CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE PARALELO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, CONVÊNIO Nº 940001/2022/MDR/CAIXA,

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**VALOR MÁXIMO DA OBRA:** R\$5.798.315,93

**FORMA DE DISPUTA:** ELETRÔNICA

O Edital está disponível no site: <https://bll.org.br/>

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**Intervalo mínimo de diferença entre lances (de grau de valor ou percentual):** Conforme Sistema.

**Recebimento das propostas:** **das 08h00min do dia 11/08/2023 às 08h00min do dia 24/08/2023 (Horário de Brasília).**

**Abertura das propostas:** **às 08h00min do dia 24/08/2023 (Horário de Brasília).**

**Início da sessão pública:** **às 09h30min do dia 24/08/2023 (Horário de Brasília).**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Lucélia Rodrigues Silva Gomes - Portaria nº. 0144/2021

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material+mão-de-obra), para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU (CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE PARALELO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, CONVÊNIO Nº 940001/2022/MDR/CAIXA, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico-Financeiro, entre outros que integram o presente processo.

**1.2.** A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), **no dia 24 de Agosto de 2023, às 09:30h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [www.contato@bll.org.br](mailto:www.contato@bll.org.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica, e;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá ser realizado através do portal <https://bll.org.br/cadastro/>, de registro de fornecedores e para qualquer interessado em participar do referido certame, pois a sessão ocorrerá através deste mesmo site.

2.4.2. Poderão participar do presente certame os licitantes que também estejam cadastrados no sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, conforme artigo 87, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2.1. Os interessados em se cadastrarem, deverão acessar as páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou do SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>, e providenciar o respectivo registro, sendo ambos em conformidade ao artigo 87, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Nos termos dos § 2º e §3º do artigo 4º da Lei 14.133/2021, e considerando que o valor referencial desta licitação ultrapassa o limite da receita anual estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006, **as ME e EPP não terão garantidos os benefícios previstos nos artigos de 42 a 49 desta mesma Lei.**

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**2.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.9.** O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

**2.11.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**2.11.2.** Com falência decretada;

**2.11.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Gabriel-BA;

**2.11.4.** Em regime de concordata;

**2.11.5.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de São Gabriel-BA;

**2.11.6.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

### 3. DOS PRAZOS GERAIS

**3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**3.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

**3.3.** As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo não superior a **08 (oito meses)**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensão em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

**3.4.** A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

**3.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**3.6.** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra.

**3.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

**3.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

**3.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.9.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**3.9.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.10.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1.** **As propostas financeiras deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema, antecipadamente,** até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até antes da abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

**4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

**4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** **Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema, após convocação pelo(a) Agente de Contratação, via chat do sistema, caso a proposta seja a melhor classificada,**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**5.2.** Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 5.2.1.** Habilitação Jurídica;
- 5.2.2.** Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 5.2.3.** Qualificação Econômico-financeira;
- 5.2.4.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.2.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 5.2.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

#### **5.3. Habilitação Jurídica:**

**5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

**5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

**5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**5.3.6.** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.3.7.** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem

#### **5.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:**

**5.4.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**5.4.2.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**5.4.3.** Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**5.4.4.** Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

**5.4.5.** Atestado, fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel, que a licitante, através de seu representante, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições do terreno. As empresas poderão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura o qual emitirá o Termo de Vistoria. **Alternativamente**, a licitante poderá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.4.6.** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, acaso já haja regulamentada a sua emissão, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ou fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

**5.4.6.1.** Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento.

**5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, notas explicativas conforme Acórdão: **(TCU - Primeira Câmara – Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008)**, e certidão de regularidade profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

b) Comprovação de capital ou de patrimônio líquido equivalente ao mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais ou através da certidão simplificada da junta Comercial;

c) Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, ou, estará dispensada caso essas informações já forem constadas no Balanço patrimonial do ultimo exercício social, quais sejam:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**  $ILC = AC / PC > \text{ou} = 1,0$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$

**GRAU DO ENDIVIDAMENTO**  $GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 1,0$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

Onde:

**AC** = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo **AT** = Ativo Total

d.1) As microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

d.2) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por esta razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização desta licitação.

**5.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.6. Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:**

**5.6.1.** Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.6.2.** Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

**5.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.

**5.8.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

**5.9.** Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.10.** Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.11.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**5.11.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.13.** Nos casos em que se já houver sido encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6. DA PROPOSTA**

**6.1.** Declaração de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**6.2.** Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

**6.3.** Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo representante legal e o responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

**6.4.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

**6.5.** Apresentação da Planilha de Composição de custos unitários devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

**6.6.** Apresentação da Planilha de composição do B.D.I. devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

**6.7.** Apresentação da Planilha de Encargos Sociais devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

#### **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a)", da Lei n.º 14.133/2021.

**7.2.** Será adotado para o envio de lances na concorrência Eletrônica o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.3** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o Lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

**7.6.** O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a 0,5% da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57, da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

**7.8.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.9.** Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

**7.9.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**7.9.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**7.9.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**7.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.9.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

**7.10.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

**7.11.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

**7.12.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.9.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.13.

**7.13.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**7.14.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.15.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

**7.16.** O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessária, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual e federal, inclusive informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

**8.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**8.3.2.** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

**8.3.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**8.3.4.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.4.** O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

**8.5.** Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

**9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**9.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.1.2.** A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na sua aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**10.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.2.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

**10.2.1.** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**10.2.1.1.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**10.2.1.2.** Julgamento das propostas;

**10.2.1.3.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**10.2.1.4.** Anulação ou revogação da licitação;

**10.2.1.5.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**10.2.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.1.2, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação se dará em fase única.

**10.4.** O recurso de que trata o subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**10.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.9.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

**10.12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL**

**10.12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**10.12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**10.12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**10.12.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**10.12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**10.12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**10.12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**11.1.** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**11.2.** O contrato administrativo a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

**11.3.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**11.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

licitante vencedora:

**a) prestará** garantia de execução do objeto contratual, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado**, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto à conta do banco que será informado pela administração, e após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, no horário de expediente.

**11.6.** O licitante vencedor terá um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.

**11.7.** No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**11.8.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**11.9.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

**11.10.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

**11.11.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### **11.12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.12.1.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

**11.12.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**11.12.3.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **11.13. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**11.13.1.** O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

**11.13.2.** O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

**11.13.3.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**11.14. DO REGISTRO POR APOSTILA**

**11.14.1.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**11.14.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**11.14.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**11.14.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**11.14.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias, além de ocorrências conforme o disposto no §5º do artigo 115 da lei 14.133/2021.

**11.15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

**11.15.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**11.15.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

**11.15.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

**11.15.1.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

**11.15.1.2.** o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**11.15.1.3.** Por acordo entre as partes:

**11.15.1.3.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**11.15.1.3.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**11.15.1.3.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**11.15.1.3.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**11.15.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**11.15.3.** Será aplicado o disposto no subitem 11.15.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**11.15.4.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**11.15.5.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**11.15.6.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **11.16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

**11.16.1.** Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem, um como fiscal e outro como gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

#### **11.17. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**11.17.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.**

**11.17.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

**11.17.3.** Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

#### **12. DO REAJUSTAMENTO**

##### **12.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**12.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

**12.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

**12.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

#### **13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no(s) projeto(s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas:

**UNIDADE:** 02.08.01 **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.003 – 1.028 - 2.033

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.9.0.51.00 **FONTE:** 1.500 – 1.703

**13.2.** No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

**13.3.** Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

**13.4.** Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

**13.5.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

#### 14. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 15. DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**15.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**15.2. ADVERTÊNCIA**

15.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**15.3. MULTA**

**15.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**15.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**15.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

**15.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**15.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**15.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**15.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**15.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de São Gabriel pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

**15.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de 10 (dez) dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**15.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**15.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

**16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**16.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**16.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**16.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**16.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**16.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**16.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**16.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**16.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**16.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**16.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.2.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**16.2.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**16.2.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**16.2.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.2.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**16.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

**16.3.1.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**16.3.1.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

**16.3.1.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**16.3.1.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**16.3.1.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**16.3.1.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**16.3.2.** As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

**16.3.2.1.** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**16.3.2.2.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

**16.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**16.4.1.1.** Devolução da garantia;

**16.4.1.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**16.4.1.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

**16.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**16.4.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

**16.4.3.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**16.4.3.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**16.4.2.3. Execução da garantia contratual para:**

**16.4.2.3.1.** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**16.4.2.3.2.** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**16.4.2.3.3.** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**16.4.2.3.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**16.4.2.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**16.4.3.** A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**16.4.4.** Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

**16.5.** Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

**16.6. DA NULIDADE CONTRATUAL**

**16.6.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

**16.6.1.1.** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**16.6.1.2.** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**16.6.1.3.** Motivação social e ambiental do contrato;

**16.6.1.4.** Custo da deterioração ou perda das parcelas executadas;

**16.6.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

**16.6.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

**16.6.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

**16.6.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

**16.6.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

**16.6.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

**16.6.1.11.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**16.6.2.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

**16.6.3.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

**16.6.3.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

**16.6.3.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**16.6.3.3.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

### **16.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

**16.7.1.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

### **17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**17.1.** Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**18.1.** As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

**18.2.** É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**18.3.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.4.** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

**18.5.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

**18.6.** Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

**18.7.** Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

**18.8.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**18.9.** O edital completo com todos os anexos disponíveis estará acessível a todos interessados, gratuitamente nos sítios eletrônicos oficiais: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, e <https://bll.org.br/>, além de estar disponível no portal da transparência municipal, bem como também poderem ser fornecidos diretamente no setor de licitações da prefeitura de São Gabriel-BA

**18.10.** Para maiores informações contatar através do e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com).

#### 19. DOS ANEXOS

- |              |           |  |
|--------------|-----------|--|
| <b>19.1.</b> | ANEXO I   | Termo de Referência – Memorial Descritivo - Projeto Básico |
| <b>19.2.</b> | ANEXO II  | Credenciamento   |
| <b>19.3.</b> | ANEXO III | Declaração de atendimento dos índices econômicos           |
| <b>19.4.</b> | ANEXO IV  | Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação    |
| <b>19.5.</b> | ANEXO V   | Declaração de integralidade dos custos                     |
| <b>19.6.</b> | ANEXO VI  | Declaração de elaboração independente da proposta          |
| <b>19.7.</b> | ANEXO VII | Declaração de reserve de cargos                            |



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

- 
- |        |            |  |
|--------|------------|--|
| 19.8.  | ANEXO VIII | Declaração geral de habilitação                          |
| 19.9.  | ANEXO IX   | Declaração de enquadramento de ME e EPP                  |
| 19.10. | ANEXO X    | Declaração de visita ou de conhecimento do local da obra |
| 19.11. | ANEXO XI   | Modelo de carta proposta                                 |
| 19.12. | ANEXO XII  | Minuta do contrato de prestação de serviços              |

São Gabriel-BA, 31 de Julho de 2023

Lucélia Rodrigues Silva Gomes  
**Agente de Contratação**

Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO BÁSICO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

## **SÃO GABRIEL-BA**

- **Localização**
- **Levantamento Planialtimétrico**
- **Projeto Geométrico**
- **Projeto de Drenagem**
- **Projeto de Pavimentação**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3622-1212**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**PREFEITURAMUNICIPALDESÃO GABRIEL/BA.**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3622-1212**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## **APRESENTAÇÃO**

Este relatório apresenta o memorial descritivo e as especificações técnicas referentes ao projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Cimento betuminoso Usinado a Quente) sobre paralelo, na sede do município de São Gabriel - BA, o projeto proposto contempla a pavimentação em diversas ruas do centro da cidade que possuem revestimento em paralelepípedo e algumas com resquício de material Betuminoso aplicado a muito tempo e em deterioração sobre o paralelo, para tanto a abordagem de projeto prevê a aplicação de limpeza da superfície do paralelo com jato de alta pressão visando a melhor aderência da imprimação ao paralelo, logo em seguida segue o serviço de imprimação que cria a superfície de aderência das demais camadas, reperfilamento regularizado as deformações do calçamento e aplicação de cimento asfáltico como camada final de revestimento. Nesse sentido os serviços descritos aqui englobam Localização, Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Projeto Geométrico, de Terraplenagem, de Drenagem, e de Pavimentação, o projeto de sinalização segue em anexo a parte, todos condicionados às exigências do Contrato.

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as condições e requisitos técnicos para a execução do projeto de pavimentação asfáltica CBUQ sobre paralelo na via:

- Diversos trechos (ruas) na sede do município de São Gabriel - BA.





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>SUMÁRIO .....</b>	<b>3</b>
<b>INDICE E NORMAS.....</b>	<b>4</b>
<b>LISTADEFIGURAS .....</b>	<b>7</b>
<b>LISTADETABELAS .....</b>	<b>8</b>
<b>1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>9</b>
1.1. TERMOSE DEFINIÇÕES .....	10
1.2. PROJETOESPECIFICAÇÕES.....	12
<b>DiscrepânciasInterpretações.....</b>	<b>12</b>
<b>RevisõeseComplementaçõesno Projeto .....</b>	<b>13</b>
<b>EspecificaçõesComplementares.....</b>	<b>13</b>
<b>AlteraçõesdePormenores Construtivos .....</b>	<b>13</b>
<b>QuantidadesdeTrabalho.....</b>	<b>14</b>
1.3. CONSIDERAÇÕESDE EXECUÇÃO.....	14
1.4. TRABALHOEXTRAS .....	14
1.5. ANDAMENTODOSTRABALHOS .....	15
<b>IníciodosTrabalhos.....</b>	<b>15</b>
<b>Prazosde Construção eIndenizaçãoporAtrasos .....</b>	<b>15</b>
<b>2. LOCALIZAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
2.1. DESCRIÇÃO .....	17
2.2. CONSIDERAÇÕESGERAIS .....	17
<b>2.2.1. Objetivos.....</b>	<b>17</b>
2.3. Pavimentação asfáltica(...)km.....	18
<b>2.3.1. Trecho Ourolandia a Casa Nova .....</b>	<b>18</b>
<b>3. PROJETO GEOMÉTRICO ETERRAPLENAGEM .....</b>	<b>20</b>
3.1. ELEMENTOSBÁSICOS PARAOPROJETO.....	21
3.2. OBJETIVOS.....	21
<b>4. PROJETO DEDRENAGEM .....</b>	<b>24</b>



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1 INTRODUÇÃO.....	25
4.2 ESTUDOS HIDROLÓGICOS .....	25
<b>Parâmetros Hidrológicos .....</b>	<b>26</b>
<b>Equação de Chuvas.....</b>	<b>27</b>
<b>Caracterização Climática .....</b>	<b>30</b>
<b>Temperatura.....</b>	<b>31</b>
<b>Umidade Relativa.....</b>	<b>32</b>
<b>Insolação .....</b>	<b>33</b>
<b>Nebulosidade .....</b>	<b>33</b>
<b>Ventos.....</b>	<b>34</b>
<b>Pluviometria .....</b>	<b>34</b>
<b>Coefficiente de deflúvio .....</b>	<b>37</b>
<b>Tempo de concentração .....</b>	<b>38</b>
<b>Período de Retorno .....</b>	<b>38</b>
<b>Áreas Contribuintes de Drenagem.....</b>	<b>39</b>
<b>Cálculo das Vazões de Projeto.....</b>	<b>39</b>
<b>Equação do Método Racional.....</b>	<b>39</b>
<b>Dimensionamento Hidráulico .....</b>	<b>40</b>
4.1. CONCEPÇÃO DO SISTEMA.....	41
<b>O Sistema Proposto .....</b>	<b>41</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>42</b>
<b>5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE DRENAGEM .....</b>	<b>44</b>
5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	45
5.2. GALERIASTUBULARES DE CONCRETO.....	45
<b>Observações-Galeria Tubular PEAD Corrugado.....</b>	<b>45</b>
<b>Normas .....</b>	<b>46</b>
<b>Equipamentos.....</b>	<b>46</b>
<b>Execução.....</b>	<b>46</b>
<b>Controle.....</b>	<b>46</b>
5.3. BOCA DE BUEIRO.....	47



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

<b>Materiais</b> .....	<b>47</b>
<b>Equipamentos</b> .....	<b>47</b>
<b>Controle</b> .....	<b>47</b>
<b>Execução</b> .....	<b>48</b>
5.4. DRENAGEMSUPERFICIAL .....	49
<b>CanaletasdeConcreto e descidas de agua</b> .....	<b>49</b>
<b>6. PROJETO DEPAVIMENTAÇÃO</b> .....	<b>50</b>
6.1. OBJETIVOS .....	54
6.2. SUBLEITO .....	54
6.3. SUB-BASE .....	57
6.4. BASE .....	59
6.5. PAVIMENTAÇÃO .....	60
<b>6.5.1. Imprimação</b> .....	<b>60</b>
<b>6.5.2. Tratamento superficial duplo</b> .....	<b>62</b>
<b>6.5.3. Capa selante</b> .....	
<b>7. DIMENSIONAMENTO DOPAVIMENTO</b> .....	<b>64</b>
7.1. INTRODUÇÃO .....	65
7.2. ESTUDOS GEOTÉCNICOSDO SUBLEITO .....	66
7.3. INVESTIGAÇÕESGEOTÉCNICAS .....	66
7.4. CONCEITUAÇÃO DAS CAMADASCOMPONENTESDO PAVIMENTO .....	67
7.5. PARÂMETROSDEPROJETO ADOTADOS .....	68
<b>7.5.1. Capacidade de Suporte do Subleito</b> .....	<b>68</b>
<b>7.5.2. Classificação das Vias e Definição do Número “N”</b> .....	<b>69</b>
<b>7.5.3. Vida Útil do Projeto</b> .....	<b>72</b>
7.6. ESTUDOS DO SUBLEITO .....	73
7.7. ESTUDOS DE TRÁFEGO .....	74
7.8. SERVIÇOS DE CAMPO E LABORATÓRIO .....	74
7.9. ÍNDICE DE SUPORTE CARACTERÍSTICO DO SUBLEITO .....	76
7.10. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO DAS VIAS .....	78



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.10.1. Dados da Entrada .....	78
7.10.2. Dados da Saída .....	80
7.11. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O PAVIMENTO DA VIA.....	84
7.12. REQUISITOS DE CONCEPÇÃO.....	84
7.12.1. Variáveis de Concepção.....	85
Restrições de Tempo .....	85
Confiabilidade .....	85
Efeitos Ambientais .....	87
7.12.2. Critérios de Desempenho.....	87
Facilidade de Manutenção .....	87
Módulo Resiliente de Solo .....	88
Coefficientes de Drenagem.....	89
7.13. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO.....	93
7.14. RECOMENDAÇÕES .....	94
7.15. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO.....	94



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1: Mapa de Localização São Gabriel-BA..... 17

Figura 2: Mapa do Município de São Gabriel ..... 18

Figura 3: Trechos A Pavimentar ..... 19

Figura 12: Espessura de Camadas de Pavimento Flexível. .... 81

Figura 13: Espessuras de camadas de pavimento flexível – Baixos níveis de ESAL.  
..... 82

Figura 14: Tráfego total W18 versus Número Estrutural SN. .... 83

Figura 15: Esquema do cálculo do tempo de drenagem ..... 92



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela1: Descrição do Eixo – São Gabriel-BA.....	23
Tabela3: Coeficientes de deflúvio para uso no método racional (C).....	38
Tabela4: Classificação das Vias e Parâmetros de tráfego correspondentes.....	72
Tabela5: Vida útil do projeto de acordo com a tipologia da via.....	73
Tabela6: Períodos de Análise.....	85
Tabela7: Valores sugeridos de confiabilidade.....	86
Tabela8: Desvio padrão normal em função do nível de confiabilidade.....	86
Tabela9: Valores sugeridos para po-pt.....	88
Tabela10: Coeficientes de camadas.....	89
Tabela11: Definições dos níveis de drenagem.....	90
Tabela12: Valores recomendados de $i$ em função da qualidade da drenagem.....	92
Tabela13: Pavimentação projetada para a via.....	93



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### INDICE DE NORMAS

As normas citadas nesse documento são partes constituintes dessa especificação técnica.

NORMA DNIT 106-ES: Terraplenagem – Cortes – especificação de serviço

NORMA DNIT 107-ES: Terraplenagem – Empréstimos – Especificação de serviço.

NORMA DNIT 137/2010-ES “Pavimentação – Regularização do subleito

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do DER- SP, CODIGO ET-DE-P00/006 SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO – BRITA GRADUADA AGETOP PAV-08/2018

NORMA DNIT PROJETO DE NORMA – ES Pavimentação – Sub-base ou Base de Brita Graduada Simples. Especificação de serviço.

NORMA DNIT 144/2014-ES Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

NORMA DNIT 147/2012 - ES Pavimentação asfáltica - Tratamento Superficial Duplo - Especificação de serviço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DER/PR ES-P 19/17 PAVIMENTAÇÃO: CAPA SELANTE.

NORMA DNIT 031/2006 – ES Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço

ALBUM DE PROJETOS – TIPOS DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM- DNIT

MANUAL DE DRENAGEM DE RODOVIAS- DNIT

MANUAL DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS- DNIT-2006.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 1.1. TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes ESPECIFICAÇÕES e em outros documentos do Contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **CONCORRENTE OU PROPONENTE**-  
Pessoa ou firma que apresentar propostas à Concorrência para execução das obras;
- **FISCALIZAÇÃO**  
CONTRATANTE ou Pessoa ou firma designada e credenciada por esta para examinar, verificar e fiscalizar, nos termos do Contrato, a execução das obras de que tratam estas ESPECIFICAÇÕES;
- **PROJETISTA** - PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLANDIA
- **EMPREITEIRA**- Pessoa ou firma que subscrever o Contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, indicados no Projeto e nas ESPECIFICAÇÕES;
- **CONTRATO**  
Documento subscrito pela CONTRATANTE e pela EMPREITEIRA, de acordo com a legislação em vigor, que define as obrigações de ambas as partes, com relação a execução das obras a que se referem estas ESPECIFICAÇÕES;
- **CONTRATANTE** - Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o Contrato para a execução das obras a que se referem estas ESPECIFICAÇÕES. Sede outros Documentos de Contratos;
- **SUB-EMPREITEIRA e/ou FORNECEDOR**-  
Pessoa, pessoas, firma ou firmas, (Consórcio) que podem subscrever, com prévia autorização de CONTRATANTE um contrato com a EMPREITEIRA para o fornecimento de materiais ou serviços, em ambos, destinados à execução de obras e/ou serviços previstos no Contrato;
- **FABRICANTE** - O construtor dos equipamentos, aparelhos e instalações que a EMPREITEIRA terá de fornecer ou usar, de acordo com o Contrato;
- **RESIDENTE DA EMPREITEIRA**-  
O representante credenciado da EMPREITEIRA, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

decorrer dos trabalhos, e autorização para receber e cumprir as decisões da FISCALIZAÇÃO;

- DOCUMENTOS DE CONTRATO - Conjunto de todos os documentos que definem e regulam a execução da obra, compreendendo as ESPECIFICAÇÕES, os desenhos de projeto, a proposta da EMPREITEIRA, o cronograma de obras, ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários a execução da obra de acordo com as condições contratuais;
- ESPECIFICAÇÕES - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto à maneira de execução dos trabalhos;
- DESENHOS - Todas as plantas, perfis, seções, vistas, perspectivas, esquemas, diagramas ou produções que indiquem as características, dimensões e disposições das obras a executar;
- CRONOGRAMA - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das obras e que está proposto pela EMPREITEIRA e submetido à aprovação da CONTRATANTE;
- OBRA - Conjunto de estruturas de caráter permanente que a EMPREITEIRA terá de executar de acordo com o Contrato;
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NB - Norma Brasileira;
- MB - Método Brasileiro;
- EB - Especificação Brasileira;
- EB-R - Especificação Brasileira Recomendada;
- NB-R - Norma Brasileira Recomendada;
- ASTM - American Society for Testing Materials;
- AWWA - American Water Works Association;
- AWS - American Welding Society;
- ANSI - American National Standards Institute;
- USBR - United States Bureau of Reclamation;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- CESP-Centrals Elétricas São Paulo;
- AISI-AmericanIronSocietyInstitute;
- ASME-AmericanSocietyMechanicalEngineers;
- IPT-InstitutodePesquisaTecnológicadeSãoPaulo;
- CAUSASIMPREVISÍVEIS-São  
oscataclismos,taiscomo:inundações,incêndiosetransformaçõesgeológicasbruscasdegrandeamplitude;desastresepertubaçõesgravesnaordemsocial,taiscomo:motins,greveseeepidemias;
- DNER-DepartamentoNacionaldeEstradaseRodagem.

### 1.2. PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

A Execução da Obra seguirá em todos os seus pormenores os desenhos do Projeto anexos bem como as presentes ESPECIFICAÇÕES. Tais elementos, que serão fornecidos em cópia a EMPREITEIRA, farão parte integrante do Contrato.

#### **Discrepâncias e Interpretações**

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala  
- Prevalecerão as primeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes-  
prevalecerão os de maior escala (denominado menor da relação modular);
- Divergências entre elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores,  
prevalecerá o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela EMPREITEIRA, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **Revisões e Complementações no Projeto**

A CONTRATANTE se reserva ao direito de revisar e complementar o Projeto, sem que tais revisões, entretanto, introduzam alterações sensíveis quanto à natureza dos serviços durante a construção, devendo a EMPREITEIRA obedecer a essas revisões e complementações que serão apresentadas por meio de desenhos e instruções escritas. Essas revisões e complementações não poderão servir como justificativa de acréscimos nos preços unitários ou para atrasos no CRONOGRAMA.

### **Especificações Complementares**

A FISCALIZAÇÃO, em face dos dados colhidos nos diversos setores das obras, durante sua execução, poderá emitir ESPECIFICAÇÕES complementares, de modo a ajustar as presentes a novas condições que porventura se apresentem no decorrer dos trabalhos.

Essas ESPECIFICAÇÕES complementares passarão a integrar as presentes ESPECIFICAÇÕES como se delas fizessem parte, e serão entregues por escrito a EMPREITEIRA. Caso estas não modifiquem substancialmente, a critério da CONTRATANTE, a natureza dos serviços a executar, não caberá a EMPREITEIRA qualquer reivindicação ou reclamação.

### **Alterações de Pormenores Construtivos**

A EMPREITEIRA poderá, por seu lado, propor alterações de pormenores construtivos do Projeto que entender convenientes, só podendo estas serem executadas depois da aprovação escrita da Fiscalização. Ademora, na aprovação, ou mesmo a não aprovação das alterações propostas, não poderá servir de justificativa para atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, ou para qualquer outra reivindicação por parte da EMPREITEIRA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **Quantidadesde Trabalho**

Todaequalquer

modificaçãoqueacarreteamentooudiminuiçãoodequantitativosoudespesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após opronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajustefinalde contas.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preçosunitáriosde contrato.

### **1.3. CONSIDERAÇÕESDEEXECUÇÃO**

TodososaspectosparticularesdoProjeto,osomissoeaindaosdeobrascomplementares nãoconsideradasnoProjetoserão,emocasiãooportuna,especificadosedetalhadospelaFISCALIZAÇÃO.Deverãoserobrigatoriamenteexecutados,desdequesejam necessáriosàcomplementaçãotécnicadoprojeto.

### **1.4. TRABALHOSEXTRAS**

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, naopinião da FISCALIZAÇÃO, a execução de trabalhos extras para a devida execuãodos serviços constantes do contrato, a EMPREITEIRA deverá executá-los desde quesolicitados por escrito pela FISCALIZAÇÃO. Não será efetuado nenhum pagamentoportrabalhoextrafeitopelaEMPREITEIRAsemaautorizaçãodaFISCALIZAÇÃÃO.

Todososserviçosquesejamdemesmanaturezaesusceptíveisdeseremclassificados como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas aocontrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Qualquer trabalho extra autorizado estará sujeito aos termos e determinação do contrato.

### 1.5. ANDAMENTO DOS TRABALHOS

#### **Início dos Trabalhos**

O EMPREITEIRO deverá começar os trabalhos dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e deverá prosseguir diligentemente com os mesmos até o término das Obras.

#### **Prazos de Construção e Indenização por Atrasos**

O EMPREITEIRO deverá terminar todos os trabalhos referentes às Obras dentro do prazo final de construção, previsto no Cronograma físico financeiro que para a referida obra é de 12 meses.

Se algum retardamento ocorrer, devido a Causas Imprevisíveis, sem que haja negligência do EMPREITEIRO, o prazo de construção poderá ser estendido por um período julgado plausível pela FISCALIZAÇÃO, desde que a mesma considere procedentes as alegações do EMPREITEIRO.

O EMPREITEIRO poderá, em sua proposta ou mesmo durante a construção, propor alterações nos prazos parciais do Cronograma, os quais só poderão ser levados a efeito quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## 2. LOCALIZAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 2.1. DESCRIÇÃO

O Município de São Gabriel é um município do estado da Bahia/Brasil. Situa-se a 487,1 quilômetros da capital do estado, Salvador. O Município faz parte da Chapada Diamantina, uma região no nordeste do Estado da Bahia. Um dos setores econômicos mais importantes da microregião de Irecê, a principal atividade comercial onde o município de São Gabriel se encontra é a produção de grãos, como milho e mamona. Possui uma área de 1.146,054 quilômetros quadrados, com uma população de mais de 18.785 habitantes. Está inserido na região do semi arido Baiano.

### 2.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

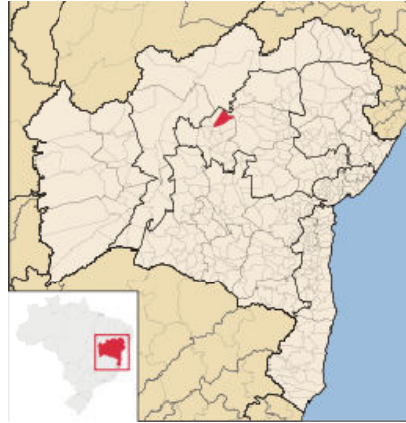
#### 2.2.1. Objetivos

Este projeto de pavimentação asfáltica tem como objetivo buscar melhorias e qualidade de vida na sede do Município de São Gabriel, pavimentando ruas da sede do município. Para tanto são previstas melhorias das condições de tráfego imprescindíveis e excepcionalmente desejáveis pelos moradores do município.





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**



*Figura1:MapadeLocalizaçãodoMunicípiodeSão Gabriel-BA.*



*Figura2:Mapado MunicípiodeSão Gabriel-BA.*



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 2.3. TRAÇADO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

#### 2.3.1. Sede do Municipio de São Gabriel



Figura3: Trecho 01 sede do Municipio de São Gabriel ( ruas A e B)



Figura4: Trecho 02 sede do Municipio de São Gabriel ( rua C)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**



*Figura5: Trecho 03 sede do Município de São Gabriel (ruas D, E, F, G)*



*Figura6: Trecho 04 sede do Município de São Gabriel (rua H)*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**



*Figura7: Trecho 05 (em amarelo rua I) e Trecho 06 (em azul rua J) sede do Município de São Gabriel*



*Figura8: Trecho 07 (em amarelo rua K) e Trecho 8 (em azul rua L) sede do Município de São Gabriel*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**



*Figura9: Trecho 09 sede do Município de São Gabriel( rua M)*



*Figura10: Trecho 10 sede do Município de São Gabriel( rua N)*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**



*Figura11: Trecho 11 sede do Município de São Gabriel( rua O)*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **3. PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 3.1. ELEMENTOS BÁSICOS PARA O PROJETO

Para o desenvolvimento do projeto geométrico deste trabalho, tomaram-se por base os estudos topográficos e os dados de tráfego existentes, apoiados na experiência e equipe da empresa em projetos deste tipo.

O projeto geométrico levou em consideração os tipos de veículos que circulam pela área, dotando-se o projeto de características adequadas à segura circulação de automóveis, ônibus e caminhões, tanto no plano horizontal quanto no vertical.

A fim de possibilitar a adoção de um traçado que agredisse o menos possível o traçado existente, ao mesmo tempo em que o dotasse de um maior dinamismo e de uma configuração espacial mais ordenada, foi adotado como principal critério a pavimentação das ruas já consolidadas com paralelo ou mesmo paralelo com revestimento asfáltico deteriorado. As ruas serão revestidas de conforme as especificações de projeto, levando em consideração o dinamismo do escoamento superficial.

### 3.2. OBJETIVOS

O Projeto Geométrico teve por objetivo a definição das características técnicas das vias, tais como raios, declividades e larguras de plataformas, com a precisão necessária a permitir a elaboração adequada dos demais projetos (Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais).

Foi desenvolvido a partir da configuração da área e estudos topográficos específicos, tomando como base os critérios adotados para o projeto de pavimentação Asfáltica.

No projeto geométrico identificaram-se preliminarmente os fluxos e tipos de veículos envolvidos na movimentação de pessoas e cargas, visando dotar o projeto de dimensões compatíveis ao porte e volume destes veículos.

Como a via foi considerada como entidade tridimensional contínua, com fluentes e





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

gradativas mudanças de direção, a sua geometria foi desenvolvida mediante normatização e criteriosa integração e coordenação dos elementos planimétricos e altimétricos. Como resultado tem-se no plano horizontal o projeto geométrico implantado, no plano vertical, sentido longitudinal, o projeto geométrico em perfil; e no plano vertical, sentido transversal, as seções transversais de projeto, indicando as cotas finais do pavimento acabado ao longo de cada eixo.

Em se tratando do projeto geométrico vertical as considerações foram feitas no sentido do tratamento adequado das camadas finais do pavimento visto que a variação do greide em todos os trechos se dá apenas em razão do material betuminoso que compõe as camadas, . Foi adotado também uma declividade mínima de 0,3% para facilitar o escoamento das águas pluviais, e nas especificações técnicas é solicitado que a camada próxima ao meio fio seja mais delgada facilitando assim o escoamento das águas. Nas concordâncias verticais, utilizou-se a parábolas simples, preocupando-se prioritariamente com os aspectos referentes a drenagem.

Para a elaboração do Projeto Geométrico foi utilizado os programas de computador AUTOCAD, CIVIL3D e TOPOGRAPH. Todos os eixos projetados têm suas características geométricas claramente apresentadas nas correspondentes peças gráficas, tanto no plano horizontal (projeto em planta e detalhes), quanto no plano vertical no sentido longitudinal (perfis e greides) e no sentido transversal (declividades das pistas).

O trabalho teve como base os Manuais de projeto de pavimentação do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, além das publicações de Normas para o Projeto de pavimentação conforme índice.

O projeto geométrico das vias (Eixos) teve uma precisa definição e está claramente apresentado em desenhos onde se pode observar o estabelecimento, o valor dos raios das curvas em planta e seus pontos notáveis.

O módulo de curvatura ( $R_v$ ) representa o comprimento (projeção) da curva vertical no plano horizontal, em metros, por cada 0,01m/m de variação na rampa

27



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

longitudinal. As projeções horizontais (Y) referentes às curvas verticais parabólicas, adequadas às diretrizes do projeto, foram obtidas multiplicando-se os valores do Rv pela diferença algébrica (A) das rampas concordadas, em m/m, ou seja:  $Y = Rv \cdot A$ . Normalmente, aproximam-se para maior os valores encontrados para o Y, em múltiplos de 20 metros. O greide projetado para os Eixos foi o de pavimentação, representando as cotas finais do pavimento acabado.

As tabelas abaixo, apresenta a descrição do seixos e estaqueamento.

EXTENSÕES POR EIXOS – SÃO GABRIEL (COMPLETO)			
EIXO	ESTACA	EXTENSÃO O (m)	EXTENSÃO O (km)
TRECHO 01	0+25	500,00	0,500
TRECHO 02	0+6	120,00	0,120
TRECHO 03	0+8	160,00	0,160
TRECHO 04	0+17	200,00	0,200
TRECHO 05	0+7	140,00	0,140
TRECHO 06	0+2	40,00	0,040
TRECHO 07	0+2	40,00	0,040
TRECHO 08	0+2	40,00	0,040
TRECHO 09	0+72	1.140,00	1,140
TRECHO 10	0+11	220,00	0,220
TRECHO 11	0+24	480,00	0,480
<b>TOTAL</b>		<b>3.080,00</b>	<b>3,08</b>

Tabela1: Descrição do eixo ruas de São Gabriel-BA.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TRECHO 01			
RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA A	166,40	20,86	3471,10
RUA PROJETADA B	328,20	13,72	4502,90

TRECHO 02			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA C	132,76	10,00	1327,6

TRECHO 03			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA D	65,95	10,00	659,50
RUA PROJETADA E	51,34	10,00	513,40
RUA PROJETADA F	68,52	10,00	685,20
RUA PROJETADA G	28,71	10,00	287,10

TRECHO 04			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA H	349,56	6,90	2411,96

TRECHO 05			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA I	164,44	9,81	1613,16

TRECHO 06			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA J	42,91	5,30	227,42

TRECHO 07			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA K	48,71	7,04	342,92

TRECHO 08			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA L	44,46	6,40	284,54



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TRECHO 09			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA M	1440,7	8,00	11526

TRECHO 10			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA N	281,28	7,00	1968,96

TRECHO 11			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA O	480	7,00	1968,96

Tabela2: Descrição dos traçados ruas de São Gabriel-BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### **4. PROJETO DE DRENAGEM**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 4.1. INTRODUÇÃO

Para a elaboração dos projetos de drenagem pluvial nas áreas de intervenção, foram consultadas as plantas e perfis do projeto geométrico, seções de terraplenagem, seção tipo de pavimentação e também foi visitado o sítio das obras. Todos esses elementos serviram de base para nortear a concepção do sistema e as soluções que estão sendo propostas para viabilização técnica e econômica da obra.

Inicialmente foi feito o estudo das condições de drenagem das águas de chuva coletadas pelas áreas contribuintes de drenagem definidas e implantadas, para em seguida poder se conceber e detalhar as obras de drenagem viáveis técnica e economicamente, visando alcançar os seguintes objetivos:

- Definir o caimento topográfico do terreno para onde converge o fluxo natural das águas pluviais;
- Interceptar as águas superficiais afluentes à área de projeto e conduzi-las sob controle para o seu ponto final de deságue;
- Posicionar e distribuir adequadamente o sistema de forma a reduzir o impacto das águas e, juntamente com outros tipos de intervenções conterem o efeito dos processos erosivos, evitar alagamentos em locais desprovidos de captação de drenagem.

Nos itens a seguir são apresentados os Estudos Hidrológicos, o descritivo sucinto do Sistema Existente e as Plantas de Bacias Contribuintes.

### 4.2. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos foram desenvolvidos visando obter a caracterização climática, geomorfológica e pluviométrica da área de projeto.

A seguir, apresenta-se a síntese dos estudos hidrológicos desenvolvidos para a área de intervenção.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Foram coletados dados hidrológicos da região de irece ,junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

No desenvolvimento dos estudos foram cumpridas as seguintes etapas:

- Coleta e atualização dos dados hidroclimatológicos,para definir o regime pluvial;
- Estudo de cartas topográficas,imagens aéreas existentes e atualizadas;
- Estudos complementares de campo e escritório;
- Definição dos parâmetros hidrológicos;
- Determinação das vazões de projeto de cada área contribuinte.

A coleta de dados de interesse do projeto foi realizada nos órgãos oficiais e em bibliografias especializadas sobre o assunto.

Estes estudos tiveram como objetivos:

- A coleta e processamento de informações e de dados relacionados ao sistema físico urbano e natural da área que influenciam direta ou indiretamente no escoamento superficial e subsuperficial,como vegetação, solos, forma de relevo, tipo de ocupação,hidro climatologia, etc;
- A definição da metodologia e dos parâmetros a serem adotados para o cálculo das descargas de projeto,que servirão para verificar e/ou dimensionar hidraulicamente os diversos dispositivos do projeto de drenagem.

### **Parâmetros Hidrológicos**

Nadeterminaçãodasdescargasdeprojeto,foramutilizadososseguintesparâmetros,adiantemente definidos:

- Equação de chuvas;
- Coeficiente de deflúvio;
- Tempo de concentração;
- Período de retorno
- Calculo de escoamento superficial.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **Equação de Chuvas**

Para a definição do regime de chuvas da região de interesse para o projeto foram seguidos os seguintes passos:

- a) Escolha do posto;
- b) Análise estatística;
- c) Definição das curvas de precipitação x duração x freqüência.

A coleta de dados objetivando a definição do regime de chuvas da região mostrou a existência de informações pluviométricas máximas de postos localizados próximos das áreas.

O período de recorrência (TR) é definido como sendo o intervalo médio de anos dentro do qual o correio é superada uma dada chuva de magnitude P. Se P b é a probabilidade desse evento ocorrer ou ser superado em um ano qualquer, tem-se a relação  $TR=1/P_b$ .

Como em geral não se pode conhecer a probabilidade teórica  $P_b$ , faz-se uma estimativa a partir da frequência (F) das precipitações máximas diárias observadas. Tomando-se, por exemplo, Na nos de observação de um determinado posto pluviométrico, seleciona-se a precipitação máxima diária ocorrida em cada ano, obtendo-se o que se chama de série anual de valores. Ordenando-se em ordem de crescente com um número de ordem M que variade 1ª Na nos comosendo  $F=M /N+1$  (Critério de Kimball).

Quando N é muito grande, o valor de F é bastante próximo de  $P_b$ , mas para poucas observações pode haver grandes afastamentos.

De acordo com a lei dos extremos, a lei de distribuição estatística das é riede N termos constituída pelos maiores valores de cada amostra tende assintoticamente para uma lei simples de probabilidade ,que é independente da que regea variável aleatória das diferentes amostras e no próprio universo da população infinita.





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Esta é a base do método de Gumbel, em que se calcula a probabilidade de ocorrência:

$$P_b = 1 - e^{-e^{-y}}$$

$$y = \frac{1}{0,7797\alpha} (P - \bar{P} + 0,45\alpha)$$

P = média das N precipitações máximas diárias

P<sub>b</sub> = probabilidade de precipitação máxima diária de um ano qualquer ser maior ou igual a P

α = desvio padrão das N precipitações máximas diárias

A expressão de "y" mostra que existe uma relação linear entre ele e o valor. Pode-se traçar uma reta conhecendo-se:

$$P = \frac{\sum_{i=1}^N P_i}{N} \quad \text{e} \quad \alpha = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (P_i - \bar{P})^2}{N-1}}$$

O eixo onde estão marcados os valores de y pode ser graduado em tempos de recorrência através da relação:

$$T_R = \frac{1}{P_b} = \frac{1}{1 - e^{-e^{-y}}}$$

Destamaneira, a cada precipitação corresponderá um período de retorno.

A relação obtida por Gumbel supõe que existam infinitos elementos. Na prática, pode-se levar em conta o número real de anos de observação utilizando-se a fórmula geral

De Ven Te Chow,  $P = \bar{P} + k\alpha$ , onde:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- $P$  = é a precipitação máxima diária para um certo período de recorrência, em mm;
- $k$  = coeficiente que depende do número de amostras do período de recorrência;
- $\alpha$  = desvio padrão das  $N$  precipitações máximas diárias.

Metodologia adotada para a determinação da relação intensidade-duração-frequência, decorreu dos estudos publicados e que já são de uso consagrado nos projetos de drenagem na Região Metropolitana de Salvador.

No Município de Camaçari não há uma estação meteorológica com séries históricas adequadas. Porém, dada a proximidade com a estação meteorológica de Salvador e a similaridade com que o clima das duas cidades se comporta, pôde-se fazer uma caracterização climatológica da área de projeto baseada em séries históricas dessa estação.

Como Salvador está em uma região que apresenta a mesma tipologia do município em estudo (Ar), com pouca variação, a avaliação climática a seguir apresentada se baseou em dados de temperatura, pluviosidade e umidade relativa do ar, obtidos nesta estação.

As durações das precipitações obtidas e alturas de chuva foram calculadas pela equação criada pelo Eng<sup>o</sup>. Otto Pfafstetter:

$$P = T^k \cdot X[at + b \cdot \log(1 + ct)] \quad e$$



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

$$R(=+B) \text{ ---}$$

T2

- P=Precipitação máxima, em mm;
- T1=Tempo de recorrência, em anos;
- T2=Duração da precipitação, em horas;
- $\alpha\beta$ =Valores que dependem da duração da precipitação;
- Y, a, b e c=Valores constantes para cada posto de observação.

Das análises efetuadas, resolveu-se eleger a Estação Meteorológica de Irece com o caráter representativa da pluviosidade da região, em razão da qualidade (observações pluviográficas) e da quantidade dos dados disponíveis (110 anos de observação).

Dessa forma, foi utilizada a equação de chuvas de autoria do Eng. Henrique Browne Ribeiro, desenvolvida a partir dos estudos realizados pelo Eng. Otto P. Fafstetter, publicado em "Chuvas Intensas do Brasil", para 97 estações pluviográficas.

Esta equação, que vem sendo utilizada em projetos de macro e micro drenagem, tem a seguinte expressão analítica:

$$I = \frac{2960,16 \times T^{0,163}}{(t + 24)^{0,743}}, \text{ onde:}$$

- I=Intensidade (l/seg.ha);
- T=Período de retorno (anos);
- t=Duração da chuva (min).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **Caracterização Climática**

O clima da região é caracterizado por temperaturas elevadas variações de temperatura ao longo do dia,tendo as médias mensais das mínimas, valores na ordem dos 18° C,no inverno, alcançando nos meses de verão, as médias mensais das máximas, valores acima de 30°C.Há uma estação seca pronunciada ,predominando as chuvas de janeiro a março.Por isso mesmo,a insolação nesse período é menor.

Na classificação de Koeppen o clima pode ser considerado como quente e seco.

Foram coletados dados climatológicos junto aórgãos Federais,Estaduai se Municipais, baseada naEstação Metereologica de Salvador-BA a cerca de 487,1 km de São Gabriel-Ba.

Estes dados foram analisados e interpretados de modo a servirem de subsídios na elaboração do projeto de drenagem.Os dados aludidos estão sendo apresentados forma de tabelas, histogramas e descrição dos parâmetros meteorológicos.

### **Temperatura**

A temperatura média anual é de 25,34° C, com uma variação durante o ano de 18,9° C entre a média mensal máxima (35,8° C em março) e média mensal mínima (16,9° C,em julho e agosto). A Região é um bom testemunho das diferenças termicas do semi arido nordestino.

### **Umidade Relativa**

A variação da Umidade Relativa média durante o ano, na Região, é relativamente grande,de 40,0 a 83,2%, com média anual de 61%.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **Insolação**

Os totais mensais e anuais das horas de sol registrados pelo heliógrafo de Ondina dão em média 209 horas de sol por mês, ou 7,03 horas por dia. A média diária varia de 8,2 horas em janeiro a cerca de 6,0 horas em maio, subindo novamente até 7,5 horas em outubro, caindo para 7,1 hora em novembro e chegando a 7,6 horas em dezembro.

### **Ventos**

A Bahia se encontra na região de transição entre distintos regimes de ventos: mais ao norte temos ventos alísios e convergência para a depressão barométrica equatorial, e mais ao sul predomina a dinâmica da interação entre centros de altas pressões Anticiclone Subtropical do Atlântico Sul e as incursões de massas polares.

### **Pluviometria**

Observa-se, pela estação meteorológica de Irece, que a distribuição das precipitações é heterogênea durante todo o ano, destacando-se, entretanto, uma maior concentração das chuvas nos três meses consecutivos: Janeiro, fevereiro e março, onde as alturas de precipitações atingem valores acima de 75 mm por mês.

Além das quantidades de chuvas, é de grande utilidade o conhecimento do número de dias de chuva. A média para cada mês varia de 13,2 dias em janeiro a 16,4 dias em fevereiro. Há nos períodos observados, meses sem ocorrência de chuva em pelo menos dias. A média anual é de 90 dias de chuva.

### **Coefficiente de deflúvio**

O coeficiente de deflúvio foi escolhido em função de fatores tais como: natureza geológica do solo, relevo topográfico, intensidade e tipo de vegetação, utilização da



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

terra e condições meteorológicas daregião.

Destamaneiraforamadotadososseguintesvalores:

- Para área contribuinte de micro drenagem, onde prevalece área pavimentadae edificadafoi escolhido o valor de  $C=0,80$ , considerando graudeimpermeabilizaçãodaáreadabaciacontribuinteatualeemumcenáriefuturo.
- Para o sistema de macro drenagem foi adotado o valor de  $C=0,70$  levando em consideração a melhor distribuição da ocupação espacial e a permanência de áreas verdes no interior da bacia contribuinte total.

Na Tabela abaixo encontram-se os valores dos coeficientes de deflúvio "C" (para Aplicação no Método Racional).

Características da Superfície	Coefficiente de Deflúvio
Ruas	
Pavimento asfáltico	0,70 a 0,95
Pavimento em concreto	0,80 a 0,95
<b>Passeios</b>	<b>0,75 a 0,85</b>
Telhados	0,75 a 0,95
Terrenos relvados, solos arenosos	
Baixa declividade (até 2%)	0,05 a 0,10
Declividade média (de 2 a 7%)	0,10 a 0,15
Forte declividade (acima de 7%)	0,15 a 0,20



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Terrenosrelvados, solosargilosos	
Baixa declividade (até2%)	0,15a 0,20
Declividade média (de2a7%)	0,20a0,25
Forte declividade (acimade7%)	0,25a0,30

Tabela3: Coeficientes de deflúvio para uso no método racional(C).

### Tempo de concentração

No cálculo do tempo de concentração das seções de descargas, onde começa otrechodecanalização, será utilizadaa seguinte equaçãodevida aKirpich:

$$tc = 0,95x(L^3/H) 0,385, \quad \text{onde:}$$

- tc=tempodeconcentraçãoemhora;
- L=comprimentodotalvegueemquilômetros
- H=desnívelentreopontomaisafastadodabaciaeeseçãoconsideradaemm.

Otempodeentradaserá consideradoigualaa10minutos.

Para o sistema de drenagem canalizada, com seção geométrica bem definida e paracada trecho entre seções de descargas, será acrescentada a parcela do tempo deescoamentodentrodo dispositivo.Estaparcelaserácalculadaemfunçãodascaracterísticas geométricas e hidráulicas dos dispositivos condutores da água dechuva,utilizando-seaequaçãodacinemática.

### Período de Retorno

O período de retorno ou tempo de recorrência representa o intervalo de tempo médio,em anos, em que se espera que um determinado evento venha a ser igualado ou superado,pelo menos uma vez.

O período de retorno adotado seguiu a metodologia preconizada para obras similares.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

A vazão será calculada para período de retorno de  $T = 10$  anos para o sistema de microdrenagem e  $T=25$  anos para passagens hidráulicas com bueiros.

### Áreas Contribuintes de Drenagem

Em função dos divisores topográficos da área de drenagem e dos elementos, fornecidos pelos projetos citados anteriormente, pode-se definir o arranjo geral do sistema projetado.

A planta Cartográfica e as bases topográficas permitirão identificar e delimitar as áreas de contribuição de cada trecho, apresentadas na planta de bacias de contribuição.

### Cálculo das Vazões de Projeto

Para o cálculo das descargas foi utilizado o Método Racional, uma vez que o valor da área da bacia encontra-se dentro dos limites de aplicabilidade do método.

Para se obter a vazão de pico na seção considerada, utilizando a metodologia do Método Racional, iguala-se o tempo de concentração ( $t$ ) igual à duração da chuva.

### Equação do Método Racional

$$Q = C \times I \times A \times C_d \quad \text{onde:}$$

- $Q$  = Vazão (l/s);
- $C$  = Coeficiente de escoamento superficial;
- $I$  = Intensidade de chuva (l/s.ha);
- $A$  = Área contribuinte (ha);
- $C_d$  = coeficiente de distribuição de chuva aplicado para valor de áreas superior a 25 hectares, obtido pela seguinte expressão matemática:

$$C_d = 1 - 0,054 \times A^{0,25}$$





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

No caso específico deste projeto foi aplicado o coeficiente de distribuição de chuva porque o valor da área de contribuição ultrapassa a 25ha.

### Dimensionamento Hidráulico

A capacidade hidráulica dos dispositivos de drenagem será verificada utilizando-se a Equação da Continuidade associada à Fórmula de Manning, cujas expressões analíticas são os seguintes aspectos:

#### Equação da Continuidade:

$$Q = V \times A \quad \text{e} \quad V = 1,49 R^{2/3} i^{1/2} \quad \text{onde:}$$

- Q = vazão (m<sup>3</sup>/s);
- V = velocidade (m/s);
- n = coeficiente de rugosidade;
- R = raio hidráulico (m);
- i = declividade (m/m);
- n = 0,015 para canal de macrodrenagem em concreto.

A capacidade de escoamento da sarjeta formada pelo meio-fio e pela pista de rolamento será verificada com uso da expressão de Izzard.

$$Q = 0,375 Z i^{1/2} y^{8/3} \quad \text{onde:}$$

- Q = vazão, m<sup>3</sup>/s;
- z = inverso da declividade transversal (m/m).
- n = coeficiente de rugosidade com valores adotados de n = 0,016 para pavimento em asfalto, n = 0,015 para pavimento de concreto e n = 0,018 para pavimento em paralelepípedo;
- i = declividade longitudinal do greide (m/m).
- y = altura da lâmina d'água (m).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Adotou-se com largura máxima, toda a seção transversal da pista, desde que a lâmina d'água.

### 4.3. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

#### **O Sistema Proposto**

O sistema de drenagem pluvial na sua concepção de projeto, arranjo funcional e distribuição espacial ficou condicionado ao sistema viário atual, às condições urbanas pré-existentes e às peculiaridades dos sítios das obras. Neste capítulo são abordados os aspectos técnicos, conceituais que nortearam a concepção, a implantação e a conexão ou descarga do sistema proposto em local adequado e seguro.

As considerações adotadas nesta intervenção de drenagem foram propostas com a finalidade principal de obedecer aos critérios de drenagem, respeitando a cota de lançamento em cada coletor natural.

A concepção do projeto de drenagem, contendo a delimitação das áreas contribuintes, os tipos de dispositivos para proteger a infraestrutura e os valores de concentração de vazões em pontos estratégicos, foi conduzida de forma a reduzir os impactos ambientais da obra de requalificação urbana e facilitar a compatibilização da solução proposta como sistema existente à jusante, de maneira integrada e harmoniosa.

As premissas básicas deste projeto foram manter o controle e disciplinamento do escoamento das águas de chuvas, evitando-se assim erosões nos trechos de fortes declividades e consequente assoreamento no corpo receptor natural.

Para isto foram adotados dispositivos de drenagem e as áreas de maior fragilidade ambiental, ocupando pouco espaço



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

em relação à área total disponível, descendo rampas e rompendo os pontos baixos de “greide” existentes de forma a evitar alagamentos, manter a velocidade abaixo do limite máximo e com fluxo contido totalmente dentro da seção da própria estrutura e apto a receber as contribuições de áreas adjacentes que afluem de forma natural para a área de projeto.

Além disso, foi prevista a utilização de estruturas já consolidadas para escoamento do fluxo hidrológico. As seções das estruturas são, canaletas de concreto descida d’água e sarjetas.

**Calculo de escoamento superficial das ruas**

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO ENCONTRADO NO PROGRAMA PLÚVIO 2.1												
K	3.950,000											
a	0,222											
b	33,862											
c	1,028											
t	10 anos											
im	KT/(t+b)c											
im	115,80 mm/h											
is	321,66 L/SEG HAC											

Parametros da equação- Programa Pluvio

Sistemas de águas pluviais n = 0,90 pavimentação asfáltica  
 Calculo da capacidade drenante da via it = 0,03

trecho 1	RUA A	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSID ADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDAD E
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
		0,021	0,368	702,00	699,00	12,00	166,40	20,86	0,00	0,60	0,02	11,75	0,00	1,50	1,25
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	(L/Seg ha)	RUNOFF	VIA	l/s	ESCOAR		
trecho 1	RUA B	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSID ADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDAD E
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
		0,014	0,464	702,00	699,00	12,00	328,20	13,72	0,00	0,60	0,01	8,37	0,00	1,50	0,89
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	(L/Seg ha)	RUNOFF	VIA	l/s	ESCOAR		
trecho 2	RUA C	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSID ADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDAD E
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with 15 columns: RUA, Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha), COTA DO TERRENO, TEMPO DE ESC. (min), EXTENSÃO, LARGURA, INTENSID ADE, COEFIC., DECLIV., CAPACID., VAZÃO, LARGURA, VELOCIDAD E. It contains data for streets RUA D through RUA L, including values for concentration, runoff, and velocity.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	(L/Seg ha)	RUNOFF	VIA	l/s	ESCOAR		
		0,006	0,035	702,00	699,00	12,00	44,46	6,40	0,00	0,60	0,07	22,73	0,00	1,50	2,42
trecho 9	RUA M	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSIDADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDADE
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	(L/Seg ha)	RUNOFF	VIA	l/s	ESCOAR		
		0,008	1,161	702,00	699,00	12,00	1440,70	8,00	0,00	0,60	0,00	3,99	0,00	1,50	0,42
trecho 10	RUA N	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSIDADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDADE
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	(L/Seg ha)	RUNOFF	VIA	l/s	ESCOAR		
		0,007	0,204	702,00	699,00	12,00	281,28	7,00	0,00	0,60	0,01	9,04	0,00	1,50	0,96
trecho 11	RUA O	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC. (min)	EXTENSÃO	LARGURA	INTENSIDADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDADE
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	TEMPO DE	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA	DE	DA	DA VIA	A	MOLHADA	m/s
						CONCENTRAÇÃO	RUA (m)	RUA (m)	(L/Seg ha)	RUNOFF	VIA	l/s	ESCOAR		
		0,007	0,343	702,00	699,00	12,00	480,00	7,00	0,00	0,60	0,01	6,92	0,00	1,50	0,74

**VERIFICAÇÕES PARA ADOTAR DRENAGEM SUPERFICIAL**

VELOCIDADE DAS SARJETAS,  $0,50 < V < 4,50$  m/s (Pode usar drenagem superficial)

VAZÃO A ESCOAR <

CAPACIDADE DA VIA

**ESCOAMENTO SUPERFICIAL PARA TODAS AS VIAS**

Com base no cálculo as vias se enquadram no escoamento superficial, para todos os trechos.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES**

As plantas fornecidas e as orientações técnicas dadas ao construtor são suficientes para perfeita execução da obra, desde que sejam adotadas as dimensões, especificações e localização prevista. Ajustes na obra certamente serão necessários, devido ao escape de alguma informação na planta topográfica ou na visita ao local, ou até devido às peculiaridades dos sítios das obras, ocupados por habitações e ou tráfego desde serviços públicos. Entretanto, recomenda-se nivelar e locar os dispositivos projetados antes de iniciar a construção. É imprescindível que o



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

sistema seja construído de forma que permita a saída livre das águas e não fiquem pontos baixos na pista desprovidos de caixa de captação.

Por se tratar de uma pavimentação asfáltica sobre uma área de paralelo já consolidada, é natural que já exista um perfil de escoamento das vias, para tanto a aplicação das camadas betuminosas tornara o escoamento mais acelerado, nesse sentido a execução dos meios fios de concreto assim como a regularização das vias prevista em planilha, deve manter coerência com o escoamento do fluxo.

Para o perfeito funcionamento hidráulico do sistema estamos propondo as seguintes recomendações:

- Manutenção rigorosa dos sistemas de drenagem. Devem ser limpos periodicamente para evitar sua obstrução não só com a terra e impurezas vindas da encosta como por objetos caídos e lançados das edificações. Da qualidade dessa manutenção dependerá o bom funcionamento de todo sistema de drenagem projetado.
- Alguns ajustes da localização das galerias tubulares projetadas podem ser necessários, na locação da obra, em função das dimensões e posição do local Mais adequado do corpo receptor e por causa das possíveis interferências com estruturas de rede pública de outras concessionárias.
- Executar locação das obras a partir do ponto de descarga, objetivando garantir as declividades de projeto e a saída livre das águas.
- Por se tratar de uma pavimentação asfáltica sobre uma área de paralelo já consolidada, verificação dos fluxos de água e ajustes para que corram sem interferência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE DRENAGEM**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os principais serviços previstos para a completa execução da obra nestas

Especificações constam de:

- Locação da obra e topografia;
- Sinalização das obras;
- Tapumes laterais às valas;
- Escavação de valas e cavas;
- Transporte de solos;
- Escoramento;
- Embasamento;
- Assentamento de galerias de concreto;
- Reaterro e retirada de escoramento;
- Obras de concreto;
- Construção de bocas de bueiro;





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **Normas**

Os tubosprémoldados de concreto estão sujeitos às seguintes normas: EB(6/67e103/67), MB(227,228,18/67 e19/67).

### **5.2. DRENAGEMSUPERFICIAL**

Os dispositivos de drenagem superficial serão executados com concreto, moldado no local def.c.k.= 150kg/cm<sup>2</sup> e deverão ter seu traço aprovado pela Fiscalização.

#### **5.2.1 Canaletas de Concreto**

As canaletas serão executadas pela EMPREITEIRA nas dimensões indicadas nos desenhos de Projeto.

As escavações deverão ser executadas de acordo com os alinhamentos e cotas constantes do Projeto e/ou adaptadas às condições locais, após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Antes da execução da concretagem das canaletas, a área escavada deverá ser limpa de todo o material estranho. Qualquer área deficiente deverá ser recomposta.

#### **5.3.1 Descidas d'Água**

As descidas de água serão executadas pela EMPREITEIRA nas dimensões indicadas nos desenhos de Projeto.

As escavações deverão ser executadas de acordo com os alinhamentos e cotas constantes do Projeto e/ou adaptadas às condições locais, após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Antes da execução da concretagem das canaletas, a área escavada deverá ser limpa de todo o material estranho. Qualquer área deficiente deverá ser recomposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **5.5 DETALHAMENTO DA DRENAGEM DE PROJETO ADOTADA**

Para auxiliar a execução dos serviços de drenagem da pavimentação em questão, segue junto a esse material o anexo de detalhamento do sistema de drenagem onde constam em notas de serviços as localizações e dimensões dos objetos de projeto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## **6. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 6.1. OBJETIVOS

Os Projetos de Pavimentação apresentados neste item tiveram por objetivo a definição das camadas do pavimento.

Os tipos de pavimento adotados foram escolhidos de acordo com as características e funções de cada via componente da área de intervenção.

Considerando os seguintes tópicos:

- Volume e tipo de tráfego no local;
- Declividade da Via;
- Forma de execução do serviço, de maneira a minimizar os impactos ambientais causados pela implantação do pavimento;
- Tipo de via que receberá pavimentação;
- Manutenção do pavimento;
- Adequação do tipo de pavimento com o entorno;
- Minimização do custo de pavimentação, com base na otimização do binômio Técnica/Economia.

### 6.2. PAVIMENTAÇÃO

#### 6.5.1. IMPRIMAÇÃO

A execução deve seguir as especificações técnicas NORMA DNIT 144/2014-ES Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

O material selecionado para execução desse serviço conforme descrição da ANP (agência Nacional do Petróleo) é a EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO a escolha do material leva em consideração sua disponibilidade de compra no estado da Bahia, contribuindo assim para o rebaixamento do preço final do objeto devido a menor distância de transporte.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **6.5.2. Pintura de ligação Reperfilamento**

A execução deve seguir as especificações técnicas Manual de restauração de pavimentos asfálticos – DNIT- 2006.

### **6.5.3 Concreto asfáltico**

A execução deve seguir as especificações DNIT- 031/2006 Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico - Especificação de serviço.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## **1. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### 7.1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Pavimentação busca definir a estrutura a ser apoiada sobre o greide deterraplenagem, ou outro pavimento em condições de atender às características de trafegabilidade com conforto, previamente definidas, dentro de um horizonte pré-determinado.

Neste capítulo apresenta-se o Projeto da Estrutura de Pavimentação para as vias de veículos leves abordando os seguintes tópicos principais:

- Descrição das Investigações Geotécnicas realizadas;
- Conceituação das Camadas Componentes da Estrutura de Pavimentação Projetada;
- Definição dos Parâmetros de Projeto: Capacidade de Suporte Subleito, Classificação das Vias, Vida Útil do Projeto e Definição do Número N;
- Dimensionamento do Pavimento.

Em se tratando das ruas previstas nesse projeto, as mesmas já se encontram pavimentadas com paralelepípedo, algumas com revestimento cerâmico sobre os paralelos porém em avançado estágio de deterioração, nesse sentido a base e sub base do pavimento já estão consolidadas e em bom estado. O tratamento se restringe a camada sobre o paralelo.

Com base na verificação de campo os serviços a serem executados estão apresentados em planilha orçamentaria na seguinte ordem descrita a baixo, segue também fotografia que representa a condição do pavimento hoje :



*Foto 01 condição do paralelo São gabriel- BA*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**



*Foto- 02 condição do paralelo São gabriel- BA*

- REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.

Em alguns trechos as vias se encontram com irregularidade dos paralelos muito acentuada de forma que se faz necessário sua realocação regularizando a superfície. Lembrado que essa solução foi dada apenas em trechos em que as camadas de material não seriam suficientes para regularizar.

- LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.

Consiste no serviço de limpeza das peças de paralelepípedo do pavimento, a retirada de impurezas e materiais grudados à rocha facilitará a aderência do material betuminoso

IMPRIMAÇÃO COM EMULÇÃO ASFÁLTICA

Camada destinada a impermeabilizar a camada de paralelos impedindo a troca de materiais com o solo logo acima





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PINTURA DE LIGAÇÃO ( REPERFILAMENTO)

Camada destinada a regularizar a superfície do pavimento e auxiliar no recebimento da camada de concreto asfáltico.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO  
ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO

Camada final do pavimento em concreto asfáltico, receba as cargas do fluxo de tráfego.

7.2. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO DAS VIAS

A metodologia que aqui se apresenta se baseia nas equações empíricas usadas no Guia AASHTO de 1993, as quais são, em grande parte, resultado do teste de estrada AASHO original. A equação principal do método encontra-se abaixo:

$$\log_{10}(W_{18}) = Z_R \times S_o + 9.36 \times \log_{10}(SN + 1) - 0.20 + \frac{\log_{10}\left(\frac{\Delta PSI}{4.2 - 1.5}\right)}{0.40 + \frac{1}{(SN + 1)^{5.19}}} + 2.32 \times \log_{10}(M_R) - 8.07 \tag{1}$$

Onde:

W18 = Número previsto de carga de eixo equivalente (ESAL) a 80kN;

ZR = Desvio normal padrão (exemplo: ZR = -1.645 para 95% de

confiabilidade); So = Erro padrão combinado da previsão de tráfego e previsão de desempenho;

SN = Número Estrutural (um índice que

é indicativo da espessura total do pavimento requerida); = a1D1 + a2D2m2 + a3D3m3 + ...

ai = Coeficiente de

camada; Di = Espessura da

camada;

mi = Coeficiente de drenagem da camada;

ΔPSI = Diferença entre o índice de capacidade de manutenção do projeto inicial (po) e o índice



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de capacidade de manutenção do terminal de projeto;  
MR=Módulo de resiliência do subleito.

#### 7.2.1. Dados da Entrada

- **Carregamento previsto W18:** O carregamento previsto é simplesmente o número previsto de ESALs de 80k N que o pavimento terá durante a vida útil do projeto;
- **Confiabilidade:** A confiabilidade do processo de projeto - desempenho do pavimento é a probabilidade de que uma seção de pavimento projetada funcionará satisfatoriamente sobre o tráfego e as condições ambientais para o período do projeto (AASHTO, 1993). Em outras palavras, deve haver alguma garantia de que um pavimento irá executar a variabilidade determinada em coisas como construção, ambiente e materiais. As variáveis ZR e So são responsáveis pela confiabilidade:
  - **ZR:** desvio normal padrão;
  - **So:** erro padrão combinado da previsão de tráfego e previsão de desempenho.
- **Estrutura do pavimento:** A estrutura do pavimento é caracterizada pelo Número Estrutural.
  - **SN:** é um número abstrato que expressa a força estrutural de um pavimento necessário para determinadas combinações de suporte do solo (MR), tráfego total expresso em ESALs, manutenção de terminal e ambiente. O Número Estrutural é convertido em espessuras reais de camada (D) usando um coeficiente de camada (a) que representa a força relativa dos materiais de construção nessa camada. Além disso, todas as camadas abaixo da camada HMA (CBUQ) recebem um coeficiente de drenagem (m) que representa a permeabilidade relativa de força em uma camada devido às suas características de drenagem ao longo do tempo total em que é exposta a condições de umidade próximas da saturação.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **Vida Útil:** A diferença no índice de utilização atual (PSI), entre a construção e o fim da vida útil. É representado por:
  - **ΔPSI** = A diferença no PSI entre a construção (p0) e o fim da vida (pt). A equação comparada com os valores padrões usados pelo teste de estrada AASHTO de 4,2 para o valor imediatamente após a construção (p0) e 1,5 para o fim da vida útil. Manutenção de pós-construção típica p0: 4.0 - 5.0 dependendo da qualidade de construção, suavidade, etc. Fim típico da vida útil "manutenção do terminal" pt: 1.5 - 3.0 dependendo do uso da estrada (por exemplo, rodovia interestadual, arterial urbana, residencial);
- **Suposto Subleito:** É representado por:
  - **MR** = Módulo resiliente do subleito. Intuitivamente, a quantidade de suporte estrutural oferecido pelo subleito. Valores típicos de MR, dependendo da composição do subleito, umidade, tempo ou ano, etc., podem estar entre cerca de 430 a 4.300 kPa.

### 7.2.2. Dados da Saída

A equação do Guia AASHTO de 1993 pode ser resolvida para qualquer uma das variáveis contanto que todas as outras sejam fornecidas. Normalmente, a saída é total de ESALs ou o Número Estrutural necessário (ou as profundidades de camada de pavimento associadas). Para ser mais preciso, a equação de pavimento flexível descrita neste capítulo deve ser resolvida simultaneamente com o pavimento flexível.

Este método de solução é um processo interativo que resolve as ESALs sem ambas as equações, variando o Número Estrutural. É iterativo porque o Número Estrutural (SN) tem duas influências principais:

- O Número Estrutural determina o número total de ESALs que um determinado pavimento pode suportar;
- O Número Estrutural também determina o que a ESAL de 80 kN (18.000 lb.) é para determinada carga.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Deformamaisprática,oprojetodopavimentoflexívelpodeserresolvidoindependentement edaequaçãoESALusandoumvalorESAL queéassumido independente do número estrutural. Esse processo de cálculo geralmente segue daseguintemaneira:

- 1) Suponhaum número estrutural(SN)paracáculodoFatordeCargaEquivalente doEixo (EALF), geralmenteSN=5.0;
- 2) Determine o EALF para cada tipo de carga resolvendo a equação do EALFusandooSN assumidoparacada tipode carga;
- 3) Estime a contagem de tráfego para cada tipo de carga durante toda a vida útil dopavimentoparaobteronúmerototaldeESALsesperadosduranteavidaútil dopavimento;
- 4)Determineereúnainsumosdeprojetedepavimentosflexíveis(ZR,So,ΔPSle MR);
- 5)Resolvaa equaçãodeprojeto paraSN;
- 6)Verifique se o valor do SN calculado está razoavelmente próximo do valorassumido para os cálculos do EALF. Caso contrário, repita iterativamente oprocessocomeste valor deSN.

AsFigura12eFigura13,doDepartamentodeTransportesdoEstadodeWashington,ajud ama selecionarasespessuras das váriascamadas.

Umcalculorápido deprimeira aproximação dotráfegototalW18edoSNestrutural(cm)po de ser realizado usandoo gráfico daFigura14.

ESAL's do período do projeto	Condição do Subleito	Espessura da Camada (mm)											
		Confiabilidade=75%				Confiabilidade=85%				Confiabilidade=95%			
		Camada Superficial HMA	Camada de Base HMA	AT B	Pedregulho <sup>2</sup>	Camada Superficial HMA	Camada de Base HMA	AT B	Pedregulho <sup>2</sup>	Camada Superficial HMA	Camada de Base HMA	AT B	Pedregulho <sup>2</sup>
0,5a 1 milhão	Pobre	105	-	-	380	120	-	-	400	135	-	-	440
	Média	105	-	-	200	120	-	-	215	135	-	-	230
	Boa	105	-	-	75	120	-	-	75	135	-	-	75
1a 5 milhões	Pobre	105	90	90	90	105	105	90	90	105	135	90	90



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

	Média	105	90	-	90	105	105	-	90	105	135	-	90
	Boa	75	75	-	90	75	75	-	90	105	75	-	90
5a 10milhões	Pobre	105	120	90	105	105	135	90	105	105	165	90	105
	Média	105	120	-	105	105	135	-	105	105	150	-	105
	Boa	75	90	-	105	105	75	-	105	105	90	-	105
10a 25milhões	Pobre	105	150	90	135	105	165	90	135	105	210	90	135
	Média	105	135	-	135	105	150	-	135	105	180	-	135
	Boa	105	75	-	135	105	90	-	135	105	120	-	135
25a 50milhões	Pobre	105	180	90	135	105	210	90	135	105	245	90	135
	Média	105	165	-	135	105	180	-	135	105	230	-	135
	Boa	105	105	-	135	105	120	-	135	105	150	-	135
50a 75milhões	Pobre	105	210	90	135	105	230	90	135	105	260	90	135
	Média	105	180	-	135	105	210	-	135	105	245	-	135
	Boa	105	120	-	135	105	135	-	135	105	165	-	135

1 - Baseado no livro NASHIO de 1993 para projeto de estruturas de Pavimentos flexíveis com as seguintes entradas:

SPSI = 1.5

a (surface HMA) = 0.44

Condição do Subleito (Módulo Efetivo):

So = 0.50

a (base HMA) = 0.44

Pobre: MR = 35 MPa

m = 1.0

a (ATB) = 0.30

Média: MR = 70 MPa

a (pedregulho) = 0.13

Boa: MR = 140 MPa

2 - O pedregulho pode ser substituído por uma porção de pedra britada quando a espessura exigida da pedra britada for de pelo menos 230 mm. A espessura mínima da pedra britada é de 105 mm quando tal substituição é feita.

3 - Áreas sombreadas indicam combinações improváveis de ESALs e confiabilidade para estradas principais.

Figura 12: Espessura de Camadas de Pavimento Flexível.

ESAL's do período do projeto	Condição do Subleito	Espessura de Camada' (mm)			
		Revestimento em HMA		Revestimento em BST	
		Confiabilidade = 75%		Confiabilidade = 75%	
		Camada Superficial HMA	Pedregulho <sup>2</sup>	BST	Pedregulho <sup>2</sup>
<100.000	Pobre	75	250	25	455
	Média	75	230	25	340
	Boa	75	230	25	280
100.000 a 250.000	Pobre	90	290	25	540
	Média	90	215	25	400



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	a				
	Boa	90	215	25	305
250.000a500.000	Pobre	105	305	25	605
	Média	105	200	25	455
	Boa	105	200	25	340

1 -

Baseado no Guia AASHTO de 1993 para Projeto de Estruturas de Pavimentos Flexíveis com as seguintes entradas:



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2 - Opedregulhopodesersubstituídoporuma porçãodebritaquandoa espessurarequeridadabritafordepelomenos245mm.Aespessuramínimadebrita éde105mmquandotalsubstituiçãoéfeita.
- 3 - Omóduloelásticoassumidopara BST(EBST)éde690MPa.
- 4 - Aespessura assumida para todasascamadasdeBSTéde25mm.

Figura 13: Espessurasdecamadasdepavimentoflexível –BaixosníveisdeESAL.

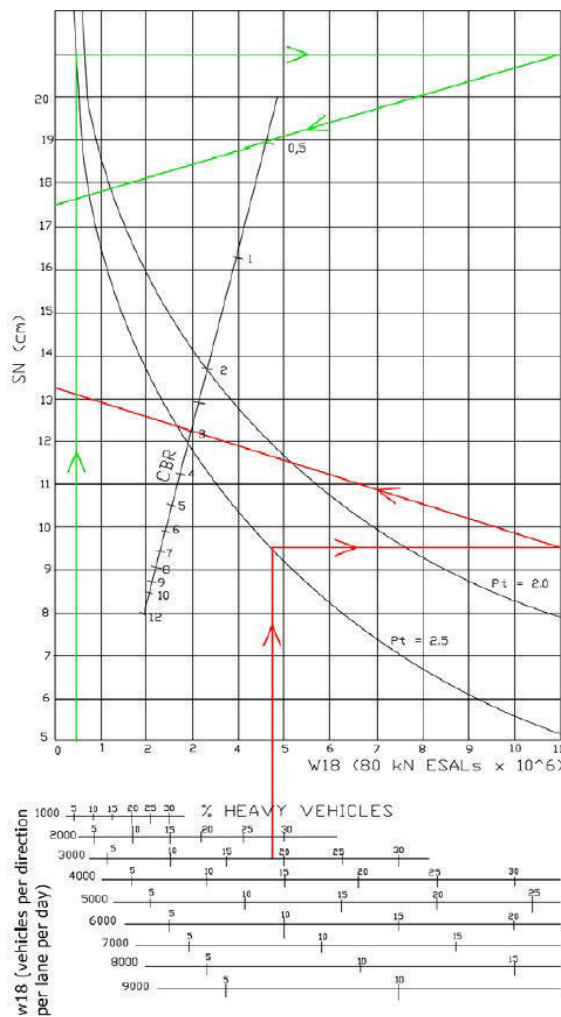


Figura 14: TráfegototalW18versusNúmeroEstruturalSN.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 7.3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O PAVIMENTO DA VIA

A equação de projeto básico para pavimentos flexíveis no guia de projeto AASHTO 93 é Eq. (1), conforme apresentado no item 7.10.

O método AASHTO utiliza o termo Número Estrutural (SN) para quantificar a resistência estrutural de um pavimento necessário para uma determinada combinação de suporte do solo, tráfego total, confiabilidade e nível de manutenção. O SN necessário é convertido em espessura real de superfície, base e sub-base, por meio de coeficientes de camada apropriados, representando a força relativa dos materiais de construção.

A equação de dimensionamento utilizada é a seguinte:

$$SN = a_1 D_1 + a_2 D_2 m_2 + a_3 D_3 m_3 + \dots$$

Onde:

$a_i$  = coeficiente estrutural da camada

$D_i$  = espessura da camada correspondente,

$m_i$  = coeficiente de drenagem da camada

Os índices 1, 2 e 3 referem-se às camadas de concreto asfáltico, de base granular e de sub-base (se aplicável), respectivamente.

### 7.4. REQUISITOS DE CONCEPÇÃO

Os requisitos básicos para o projeto de pavimentos flexíveis podem ser classificados em quatro categorias: Variáveis de concepção, critérios de desempenho, propriedades dos materiais e características estruturais do pavimento, conforme descrito nos itens a seguir.





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### 7.4.1. Variáveis de Concepção

Período de desempenho refere-se ao período de tempo que uma estrutura inicial dopavimentovaidurantesdeprecisardereabilitação.Períododeanáliserefere-seao período detempo para o qual a análise será conduzida, é análogo ao termo “vida útil”. A Tabela 6 apresenta diretrizes para o período de análise. Se o projetista considerar o período de desempenho igual ao período de análise, isso significa que a estrutura inicial é considerada como duradoura em todo o período de análise.

Condição de pista	Período de Análise
Urbana (Tráfego elevado)	30-50
Rural (Tráfego elevado)	20-50
Pavimentada (Tráfego reduzido)	15-25
Revestimento Natural (Tráfego reduzido)	10-20

Tabela 6: Períodos de Análise.

#### Confiabilidade

O conceito de confiabilidade basicamente significa incorporar algum grau de certeza no processo de projeto para assegurar que as várias alternativas de projeto durem o período de análise. Geralmente, como o volume de tráfego, e a importância das ampliações de rodovias, o risco não atender às expectativas deve ser minimizado. Isso é feito selecionando níveis mais altos de confiabilidade. A Tabela 7 apresenta níveis recomendados de confiabilidade para várias classificações funcionais.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Classificação Funcional	Valores recomendados de Confiabilidade	
	Via Urbana	Via Rural
Interestadual	85 -99,9	80 -99,9
Arterial	80-99	75-95
Coletora	80-95	75-95
Local	50-80	50-80

Tabela 7: Valores sugeridos de confiabilidade.

Para um determinado nível de confiabilidade (R), o fator de confiabilidade (FR) é definido da seguinte maneira:

$$FR = 10^{-Z_R} \times S_0$$

Onde  $Z_R$  é o desvio padrão normal, e  $S_0$  é o desvio padrão geral.

A variável de erro padrão combinada define com que amplitude as duas entradas básicas de projeto, tráfego e desempenho, podem variar. Seu valor deve ser selecionado para representar as condições locais. Valores típicos de  $S_0$  são 0,40 a 0,5 para pavimentos flexíveis e 0,35 a 0,40 para pavimentos rígidos.

O valor de  $S_0$  desenvolvido na pista da AASHTO foi de 0,45 para pavimentos flexíveis. A Tabela 8 fornece valores para confiabilidade e  $Z_R$ .

Confiabilidade R (%)	Desvio padrão normal (ZR)	Confiabilidade R (%)	Desvio padrão normal (ZR)
50	0.000	93	-1.476
60	-0.253	94	-1.555
70	-0.524	95	-1.645
75	-0.674	96	-1.751
80	-0.841	97	-1.881
85	-1.037	98	-2.054



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

90	-1.282	99	-2.327
91	-1.340	99.9	-3.090
92	-1.405	99.99	-3.750

Tabela8: Desvio padrão normal em função do nível de confiabilidade



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O(W18)paraaequaçãodeprojeto (1)é determinadodaseguinteforma:

$$W18=w18 \times FR$$

Seodesignersubstituiotráfego(W18)diretamentenaequaçãodedesignparaW18,então FR = 1 e R serão então 50%. O projetista está, portanto, tendo uma chance de50% de que as seções projetadas não sobrevivam ao tráfego do período de análisecomuma capacidadedemanutenção  $p < pt$ .

### Efeitos Ambientais

Para obter mais detalhes sobre os efeitos ambientais no desempenho do pavimento, consulte o “Guia AASHTO para Projeto de Estruturas de Pavimento”, 1993. Para fins desta referência técnica, a perda total na manutenção será assumida devido à carga de tráfego durante o período de análise.

#### 7.4.2. Critérios de Desempenho Facilidade de Manutenção

A facilidade de manutenção de um pavimento é definida como sua capacidade de atender ao tipo de tráfego que utiliza a instalação, a medida de capacidade de manutenção é o Índice de Capacidade de Serviço Principal (PSI), que varia de 0 (estrada impossível) a 5 (estrada perfeita).

O Guia 93 AASHTO usa a mudança total no índice de capacidade de serviço ( $\Delta PSI$ ) como o critério de design de capacidade de serviço que é definido da seguinte maneira:

$$\Delta PSI = p_o - p_t \quad (5)$$

Onde:

$p_o$  = índice de manutenção inicial. Um valor de 4,2 foi observado no teste de estrada AASHO para pavimentos flexíveis



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

pt=índice de manutenção terminal, que é baseado no menor índice que será tolerado antes da reabilitação. Um índice de 2,5 ou superior é sugerido para o projeto das principais rodovias e 2,0 para as rodovias com menores volumes de tráfego.

Os valores sugeridos são mostrados na Tabela 9.

Tipo de Rodovia	Pt	Po	Po
		Concreto	HMA
Interestadual	3.0	4.5	4.2
Estadual	2.5	4.5	4.2
Municipal	2.0	4.5	4.2

*Tabela 9: Valores sugeridos para po-pt.*

### Módulo Resiliente de Solo

A equação de projeto empírica AASHTO (1) é baseada no módulo resiliente MR que é correlacionado como valor de CBR do solo de fundação pela Eq.(6).

$$\text{ESG(ou MR)} [\text{psi}] = 1500 \times \text{CBR} \quad (6)$$

$$\text{ESG(ou MR)} [\text{kPa}] = 10335 \times \text{CBR}$$

Os coeficientes de camada são relações empíricas entre o número estrutural (SN) e as espessuras das camadas que expressam a capacidade relativa de um material funcionar como um componente estrutural do pavimento. A magnitude do coeficiente da camada é uma função do módulo da camada de material. Tabela 10 fornece valores de referência.



ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LAYER	MATERIAL	Marshall stability (kg)	Strength at 7 days (kPa)	CBR	LAYER COEFFICIENT
Surface	bituminous concrete	1.000			0,45
	bituminous concrete	950			0,44
	bituminous concrete	770			0,40
	bituminous concrete	650			0,37
	bituminous concrete	410			0,30
	bituminous slurry	770			0,40
	bituminous slurry	580			0,35
Base	bitumated gravel	140			0,20
	bitumated mix	770			0,33
	bitumated mix	670			0,30
	bitumated mix	550			0,27
	bitumated mix	410			0,24
	bitumen stabilized	270			0,20
	bitumen stabilized	180			0,18
	bitumen stabilized	140			0,16
	cement stabilized		46		0,23
	cement stabilized		32		0,20
	calcium stabilized		21		0,15
	calcium stabilized		13		0,12
	crushed gravel			110	0,14
	crushed gravel			90	0,13
Subbase / Foundation	mixed granular soil			70	0,12
	mixed granular soil			50	0,10
	crushed gravel			90	0,14
	mixed granular soil			70	0,13
	mixed granular soil			50	0,12
	mixed granular soil			30	0,11
	naturally stabilized mix			20	0,10
naturally stabilized mix			10	0,075	
naturally stabilized mix			5	0,05	

Tabela10: Coeficientes de camadas.

**Coeficientes de Drenagem**

As características de drenagem do pavimento são contabilizadas através do uso de coeficientes de camada modificada. A Tabela 11 apresenta as definições dos níveis de drenagem sugeridos no guia AASHTO. A drenagem da camada betuminosa (camada1) não é considerada no projeto.

Uma camada de drenagem deve ser incorporada na estrutura da estrada para permitir a remoção da água no menor tempo possível. A camada de drenagem pode coincidir como curso de base e a sua permeabilidade é suficientemente alta.

Qualidade da drenagem	Duração da drenagem
Excelente	2 horas



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Bom	1dia
Razoável	1semana
Ruim	1mês
Muito ruim	Não ocorre drenagem

Tabela 11: Definições dos níveis de drenagem.

O projeto hidráulico da camada permeável é realizado com a abordagem tempo-dreno, que significa simplesmente o tempo necessário para uma drenagem de porcentagem  $m$  da água livre (por exemplo, 50%), após um evento de umidade em que a seção do pavimento se torna saturado.

A abordagem de tempo para drenagem assume o fluxo de água na seção do pavimento até que fique saturado (a camada de drenagem mais o material acima da camada de drenagem). O excesso de precipitação não entrará na seção do pavimento pois de estar saturado; essa água simplesmente escorrerá pela superfície do pavimento. Após o evento de chuva, a camada de drenagem será drenada para o sistema de esmerilado. Os engenheiros devem projetar a camada permeável para drenar de forma relativamente rápida para evitar que o pavimento seja danificado.

Um tempo-para-dreno de 50% da água drenável em 1 hora é recomendado como um critério para as estradas da mais alta classe com a maior quantidade de tráfego (FHWA, 1992). Para a maioria das outras rodovias de alto uso, recomenda-se um tempo de drenagem de 50% da água drenada em 2 horas. Para estradas secundárias, recomenda-se um valor alvo mínimo de 1 dia (Corpo de Engenheiros do Exército dos EUA, 1992). Em todos os casos, o objetivo da drenagem é remover toda a água drenada o mais rápido possível.

Um diagrama de projeto simplificado para determinar um tempo-dreno de 50% do fator tempo,  $T_{50}$ , é fornecido na Figura 3. Este gráfico foi desenvolvido para um grau (ou seja, direção) de drenagem e é adequado para a maioria dos projetos.

O tempo é baseado na geometria da camada de drenagem (por exemplo, uma camada de base permeável). A geometria inclui as setas resultantes ( $SR$ ) e comprimento ( $LR$ ); a espessura da camada de drenagem ( $H$ ), que é o comprimento que a água deve percorrer dentro de uma camada dada; e a porcentagem drenada ( $U$ ) (isto é, 50%). A  $SR$  e  $LR$  são baseados no tamanho real da mudança e são sensíveis ao encontro das tendências de pavimento transversal e longitudinal



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(SX eS, respectivamente) e comprimentos (Lx e L, respectivamente). O comprimento é medido desde o ponto alto na seção transversal do pavimento até ao ponto em que ocorreu uma mudança (isto é, seção edgedrain ou luz do dia).

Os fatores intrínsecos que representam as capacidades de drenagem da base da camada de drenagem são representados pela porosidade efetiva ( $N_o$ ) e pelo coeficiente de permeabilidade ( $k$ ). A porosidade efetiva é a razão do volume de água que pode drenar sob a gravidade do material para o volume total do material. É uma medida da quantidade de água que pode ser drenada de um material. O valor pode ser facilmente determinado saturando uma amostra de material e medindo a quantidade e de água que drena. Informações adicionais sobre a determinação dessas características para as camadas de drenagem agregadas são abordadas em detalhes em FHWA, 1992.

ESTRUTURADO PAVIMENTO			
Descrição	Croqui	CBR	Espessura(cm)
Revestimento (d1)		-	5,00
Base Paralelepípedo		110%	20
Sub-base cochão de areia		20%	20
Subleito/Aterro (d4)		9%	Variavel

Tabela 13: Pavimentação projetada para a via.

Após definição a espessura final do revestimento será de acordo as dimensões do asfalto em torno de 5cm acomodada.





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### 7.5. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

As principais especificações técnicas relacionadas aos serviços de pavimentação previstos no presente Projeto são:

**DNERES 299/97** - Regularização do subleito;

**DNERES 301/97** - Sub-base estabilizada granulometricamente;

**DNERES 303/97** - Base estabilizada granulometricamente;

**DNIT 137/2010-ES** - Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço.

**Regularização do Subleito** - NORMA DNIT 137/2010-ES

**Sub-base estabilizada granulometricamente** - NORMA DNIT 139/2010-ES

**Base estabilizada granulometricamente** - NORMA DNIT 141/2010-

**ES** Imprimação com ligante asfáltico convencional - NORMA DNIT 144/2010-ES

**NORMA DNIT 144/2014-ES Pavimentação** - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

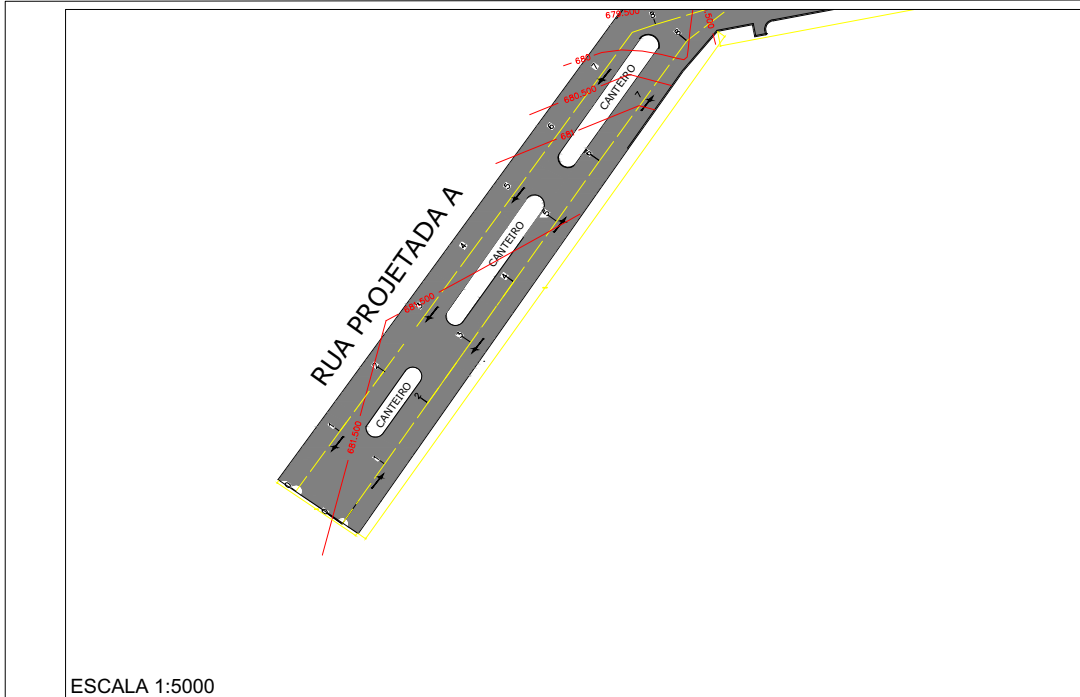
**NORMA DNIT 147/2012 - ES Pavimentação asfáltica** - Tratamento Superficial Duplo - Especificação de serviço.

**NORMA DNIT 031/2006 - ES Pavimentos flexíveis** - Concreto asfáltico - Especificação de serviço

A critério da Fiscalização essas Normas de Serviço indicadas podem ser alteradas quanto ao procedimento de execução e no total ou em parte no que diz respeito à quantidade dos ensaios de controle indicados desde que com apresentação de justificativa e aprovação do Cliente.

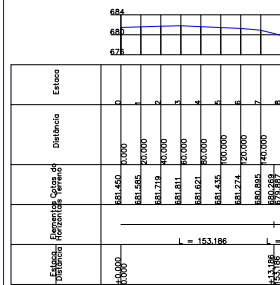
#### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

  
**David Edson Martins Rocha**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000057529

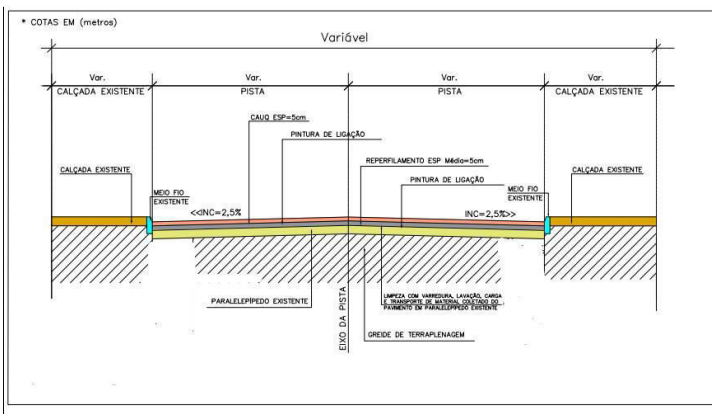


ESCALA 1:5000

TRECHO 01-RUA PROJETADA A  
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



### PERFIL PLANIALTIMETRICO



### SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

*David Edson Martins Rocha*  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

Trecho 01-Estaca 0 a 08(160,0m de extensão)

Responsável Técnico:  
David Edson Martins Rocha  
CreaBA:3000057529

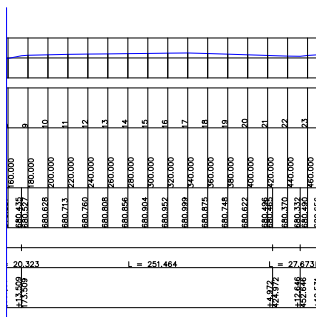
ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/03

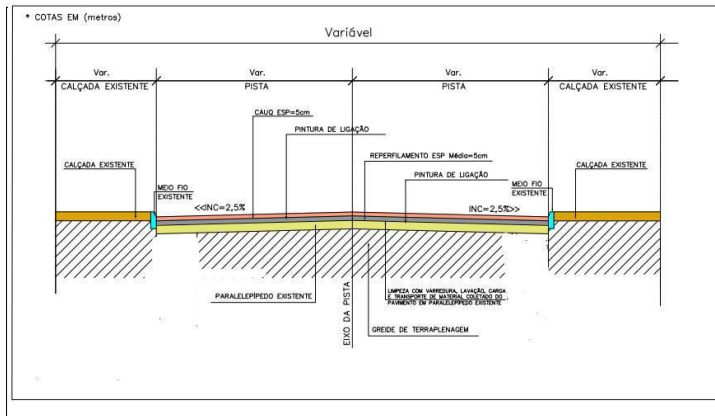
Unidade: Metros



TRECHO 01- RUA PROJETADA B  
 CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
 ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



**PERFIL PLANIALTIMETRICO**



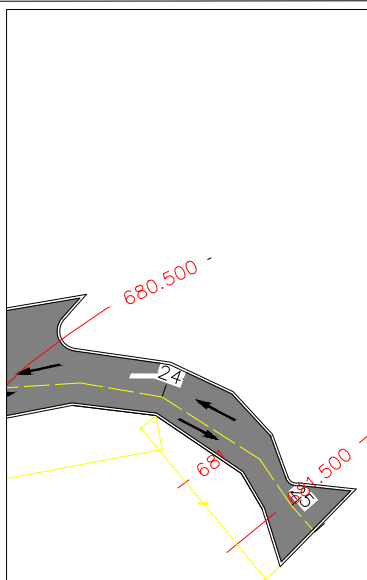
**SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA**

*David Edson Martins Rocha*  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 3000057529



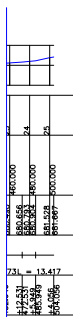
ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		
Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel	
Obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.	
Trecho 01:	Estaca 09 a 23(280,0m de extensão)	
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529	
ART:	BA20230383366	
Escala:	1:5000	Data: Março/2023
Unidade:	Metros	Prancha: 02/03

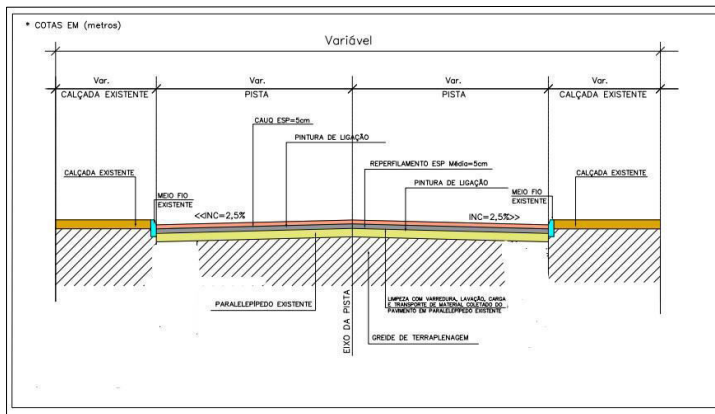


ESCALA 1:5000

TRECHO 01- RUA PROJETADA B  
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

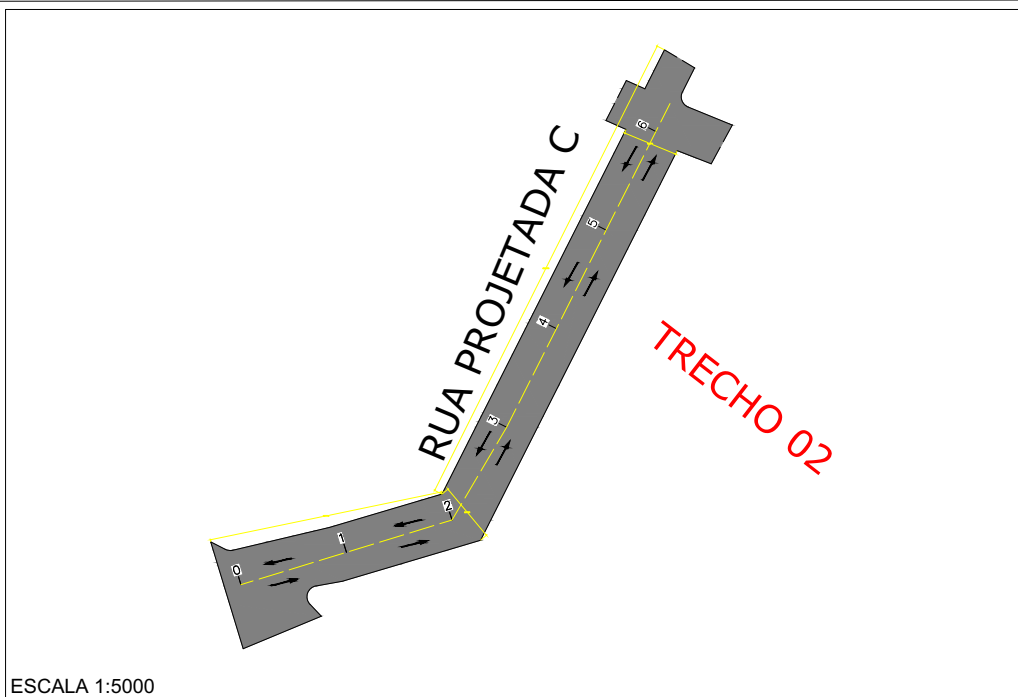
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel				
obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.				
Trecho 01:	Estaca 24 a 25 (40,0m de extensão)				
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529				
ART:	BA20230383366				
Escala:	1:5000	Data:	Março/2023	Prancha:	03/03
Unidade:	Metros				

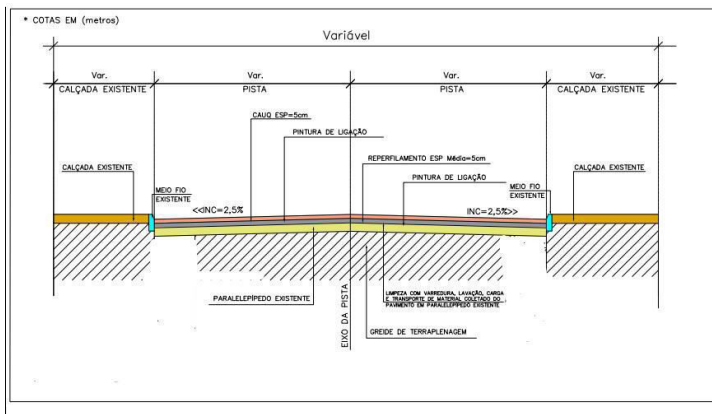


ESCALA 1:5000

TRECHO 02-RUA PROJETADO C  
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

Estação	Distância	Altura
0	0+000	68,4
1	0+050	68,4
2	0+100	68,4
3	0+150	68,4
4	0+200	68,4
5	0+250	68,4
6	0+300	68,4

### PERFIL PLANIALTIMETRICO



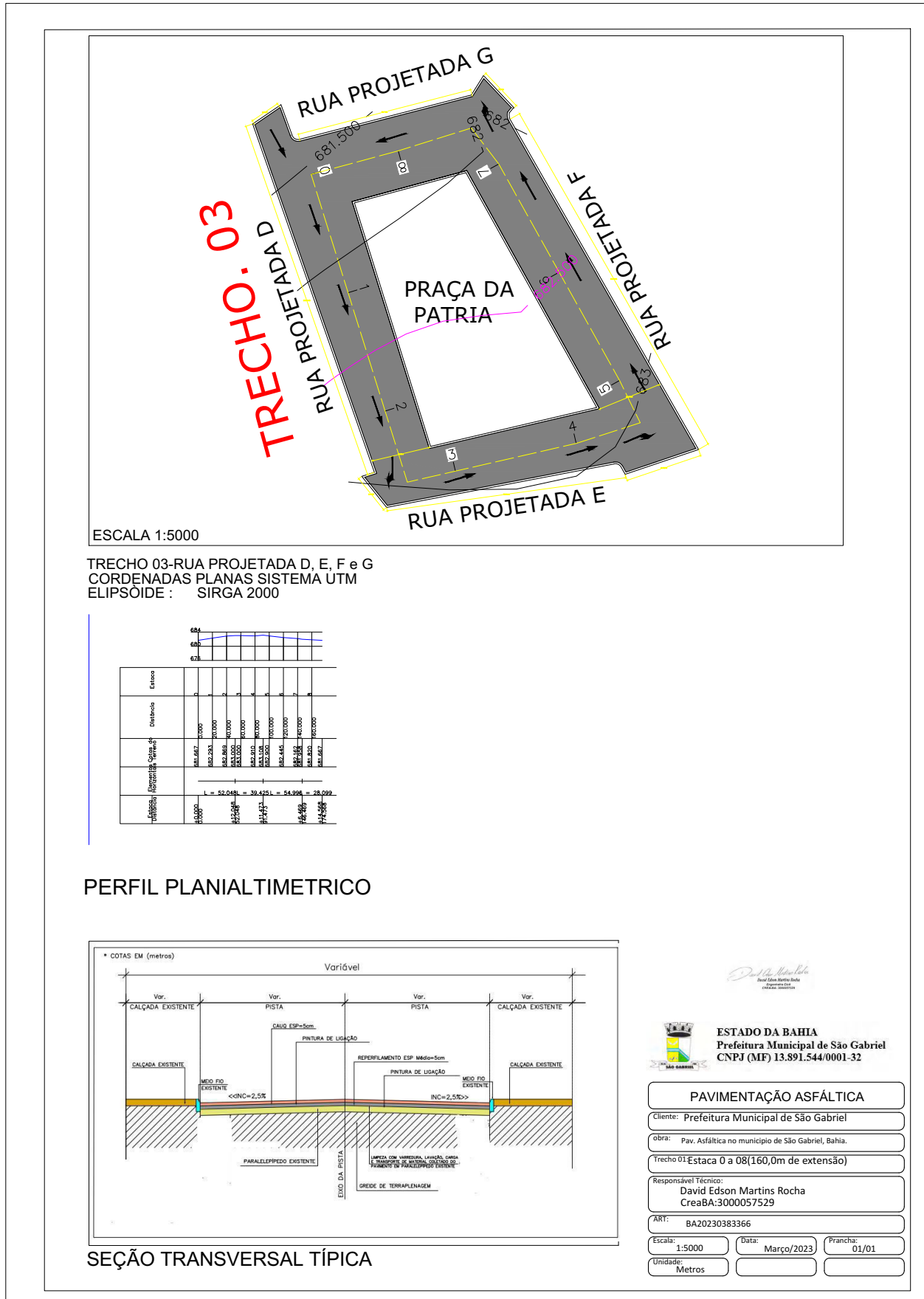
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

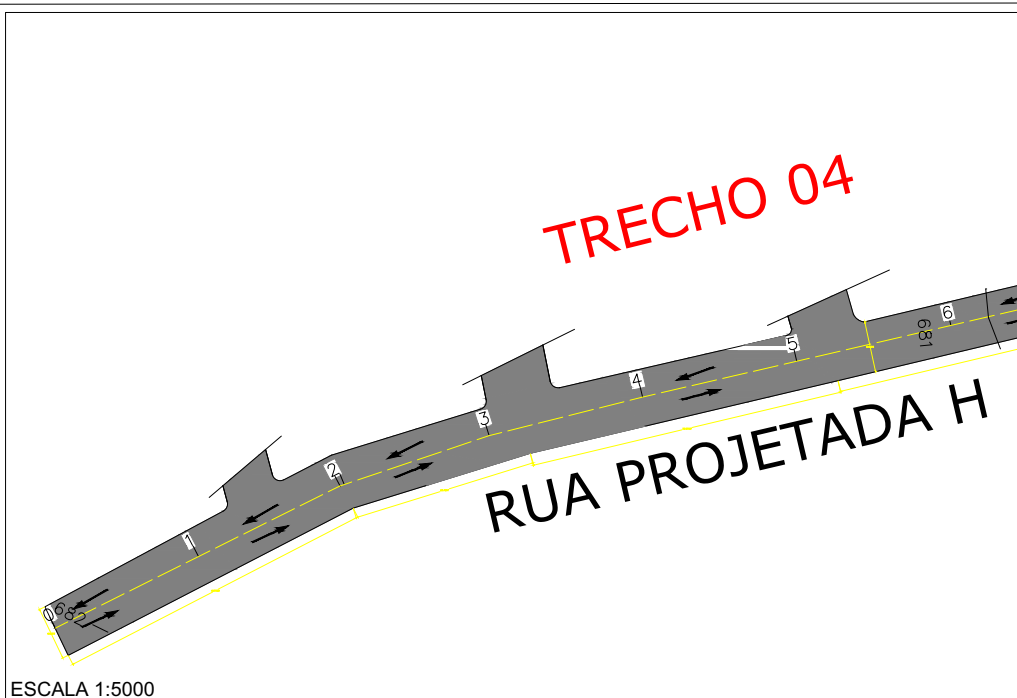


ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel	
Obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.	
Trecho 01:	Estaca 0 a 06(120,0m de extensão)	
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529	
ART:	BA20230383366	
Escala:	1:5000	Data: Março/2023
Unidade:	Metros	Prancha: 01/01

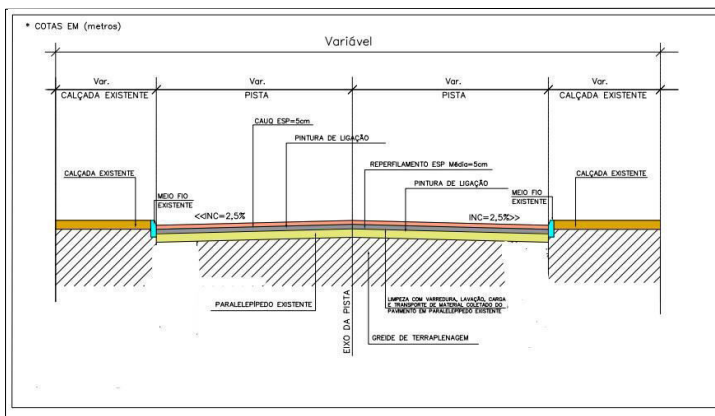




TRECHO 04-RUA PROJETADA H  
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

Estação	Distância	Cota de Referência	Cota de Projeto	Distância
0+00	0	66,10	66,10	0
0+05	5	66,10	66,10	5
0+10	10	66,10	66,10	10
0+15	15	66,10	66,10	15
0+20	20	66,10	66,10	20
0+25	25	66,10	66,10	25
0+30	30	66,10	66,10	30
0+35	35	66,10	66,10	35
0+40	40	66,10	66,10	40
0+45	45	66,10	66,10	45
0+50	50	66,10	66,10	50
0+55	55	66,10	66,10	55
0+60	60	66,10	66,10	60
0+65	65	66,10	66,10	65
0+70	70	66,10	66,10	70
0+75	75	66,10	66,10	75
0+80	80	66,10	66,10	80
0+85	85	66,10	66,10	85
0+90	90	66,10	66,10	90
0+95	95	66,10	66,10	95
1+00	100	66,10	66,10	100

### PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
CreaBA:3000057529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

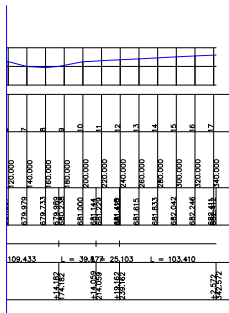
### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel				
obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.				
Trecho 01:	Estaca 0 a 06(120,0m de extensão)				
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529				
ART:	BA20230383366				
Escala:	1:5000	Data:	Março/2023	Prancha:	01/02
Unidade:	Metros				

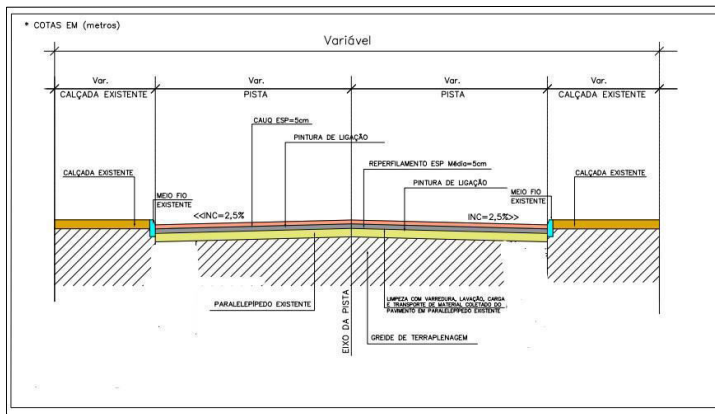


ESCALA 1:5000

TRECHO 04-RUA PROJETADA H  
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

Trecho 01 Estaca 07 a 17 (200,0m de extensão)

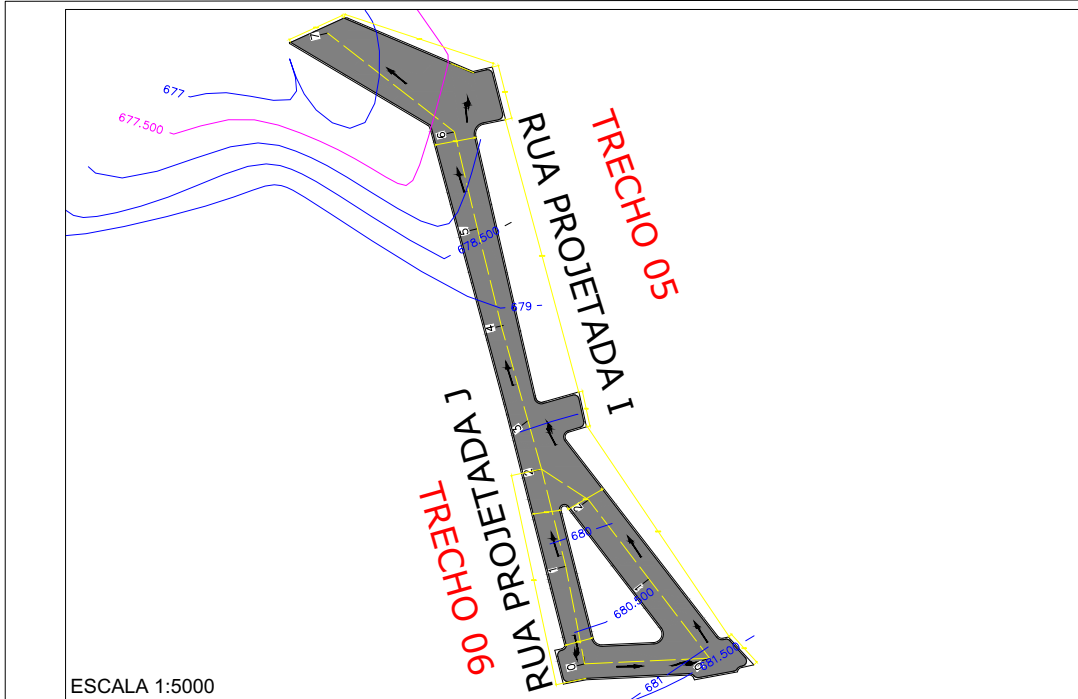
Responsável Técnico:  
David Edson Martins Rocha  
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000      Data: Março/2023      Prancha: 02/02

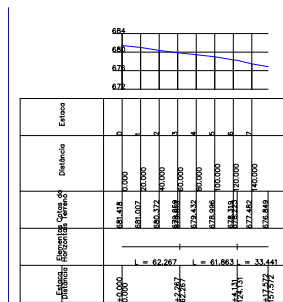
Unidade: Metros



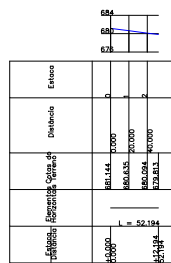


ESCALA 1:5000

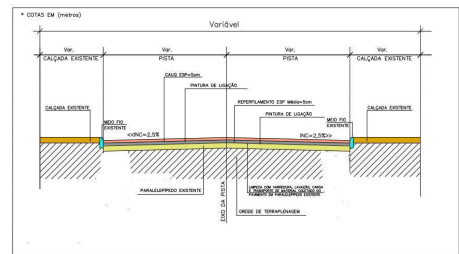
TRECHOS 05 E 06-RUA PROJETADA I, RUA PROJETADA J  
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
ELIPSOIDE : SIRGA 2000



RUA PROJETADA J

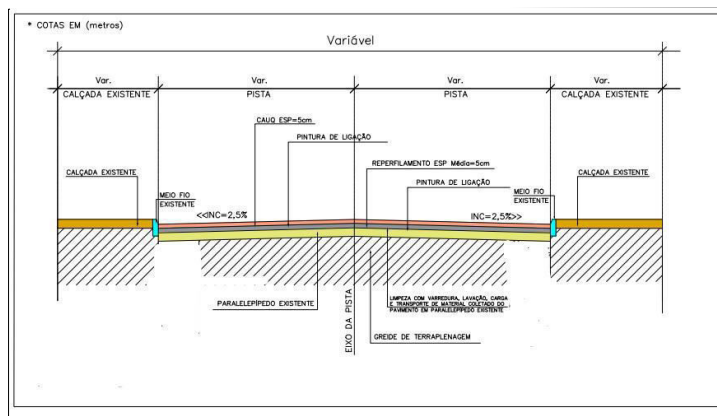


RUA PROJETADA I



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA-RUA PROJETADA I

PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA-RUA PROJETADA J

ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

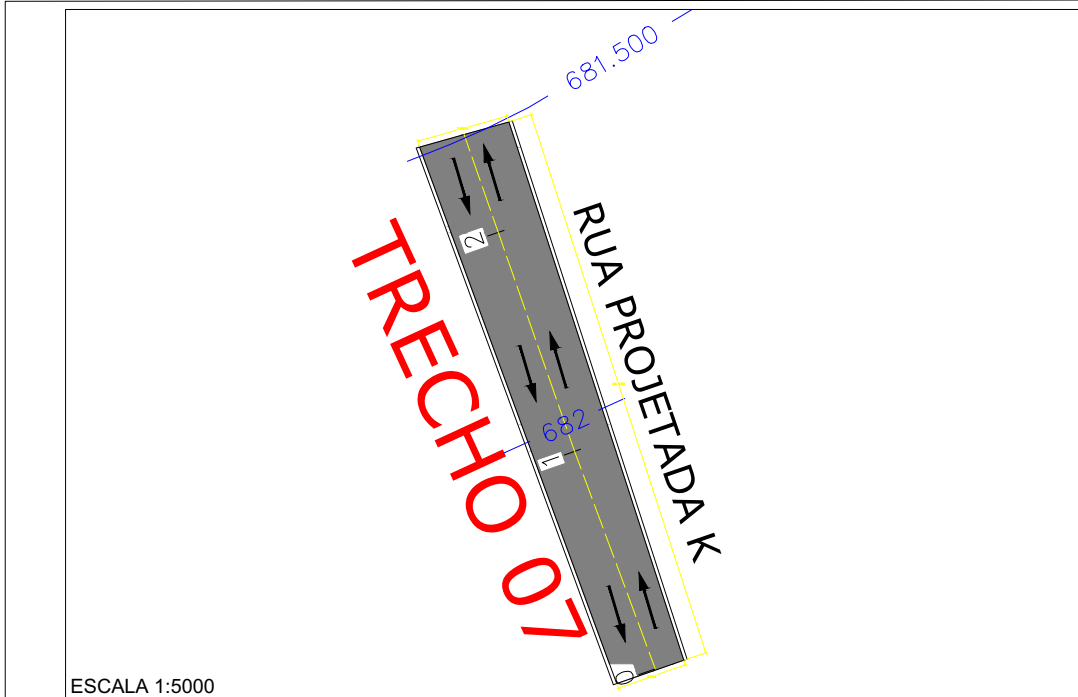
Trecho 01: Estaca 0 a 07(140,0m de extensão, TRECHO 05)  
 Estaca 0 a 02(40,0m de extensão, TRECHO 06)

Responsável Técnico:  
 David Edson Martins Rocha  
 CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 | Data: Março/2023 | Prancha: 01/01

Unidade: Metros

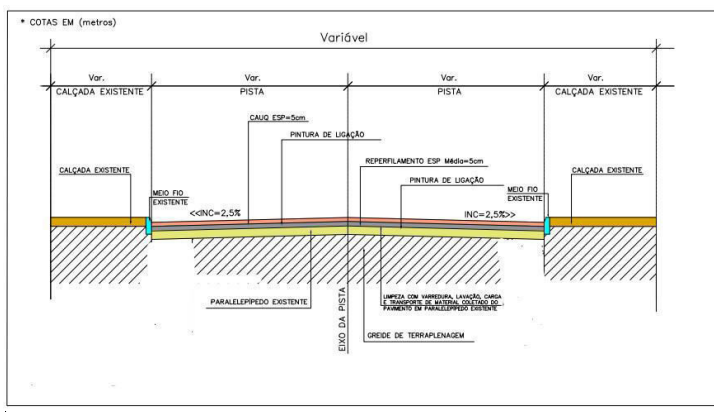


ESCALA 1:5000

TRECHO 07-RUA PROJETADA K  
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

Estação	Distância	Altura (m)
0+000	0	681.500
0+100	100	681.500
0+200	200	681.500
0+300	300	681.500
0+400	400	681.500
0+500	500	681.500
0+600	600	681.500
0+700	700	681.500
0+800	800	681.500
0+900	900	681.500
1+000	1000	681.500

PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

*David Edson Martins Rocha*  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000057529

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

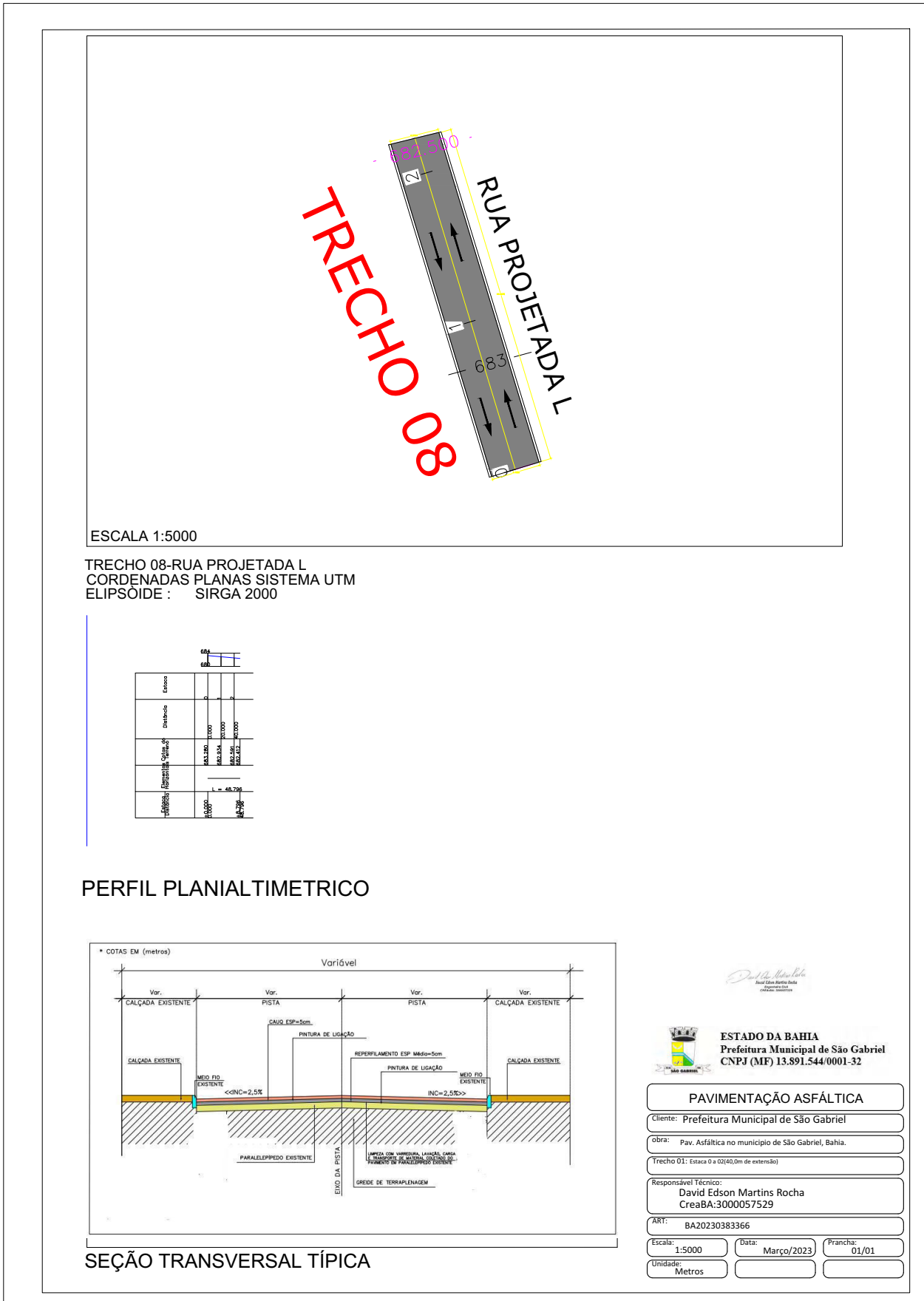
Trecho 01: Estaca 0 a 02(40,0m de extensão)

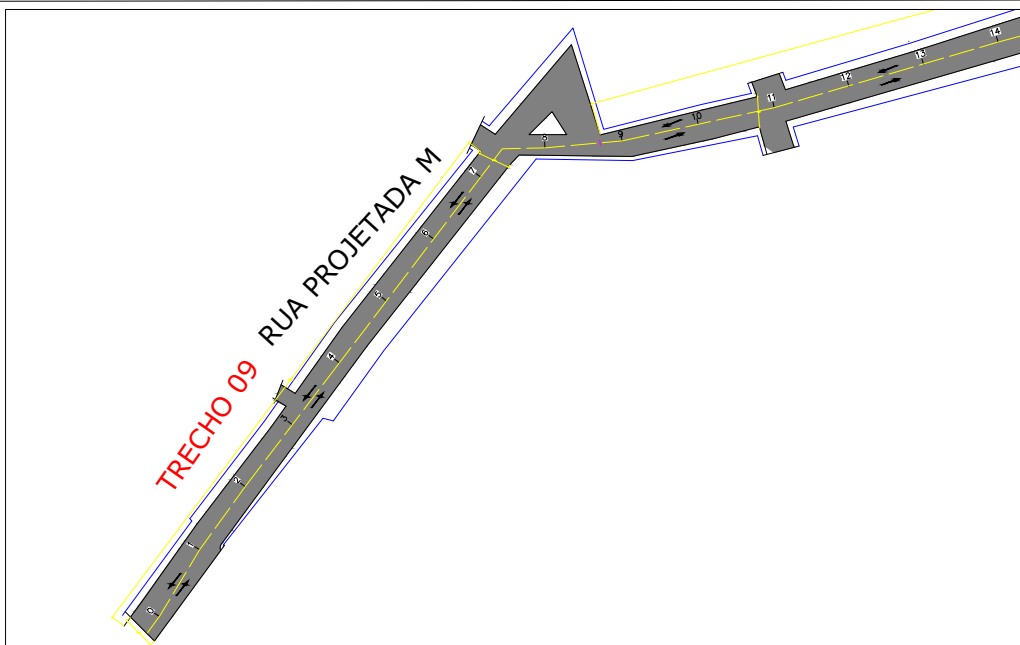
Responsável Técnico:  
David Edson Martins Rocha  
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000      Data: Março/2023      Prancha: 01/01

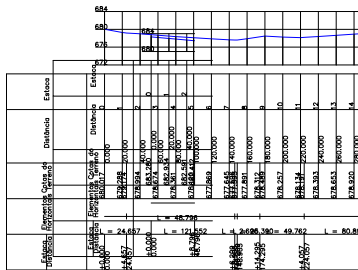
Unidade: Metros



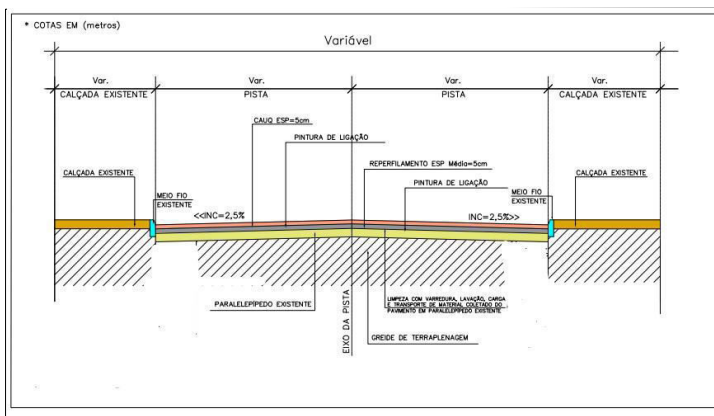


ESCALA 1:5000

TRECHO 09-RUA PROJETADA M  
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

*David Edson Martins Rocha*  
Eng. Civil - Registro Profissional nº 13.891.544/0001-32



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

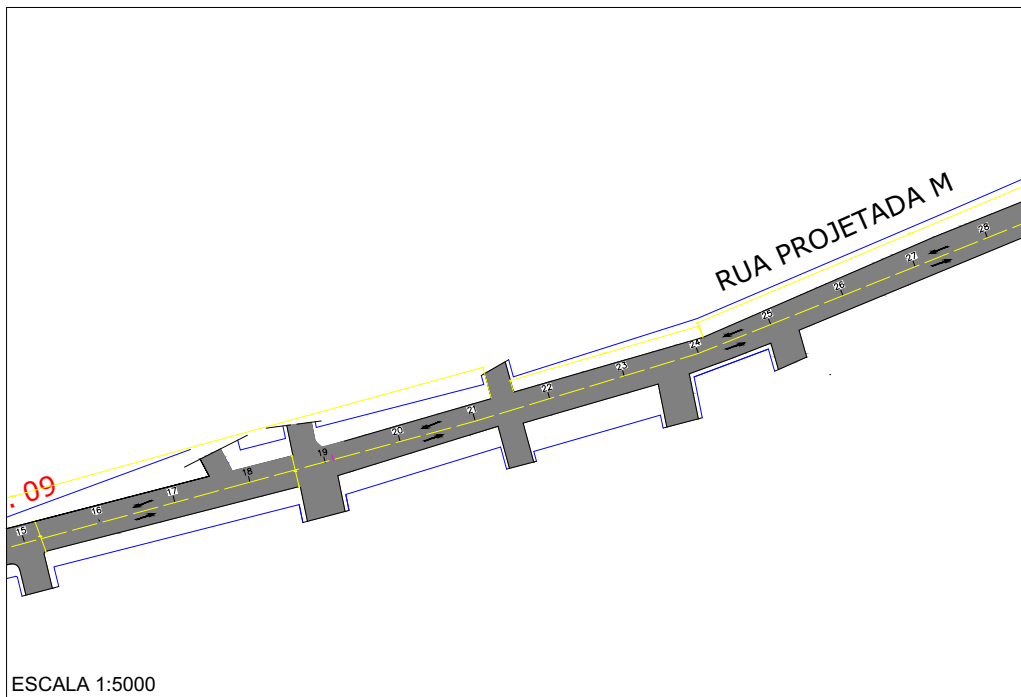
Trecho 01: Estaca 0 a 142,80 (m de extensão)

Responsável Técnico:  
David Edson Martins Rocha  
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000      Data: Março/2023      Prancha: 01/01

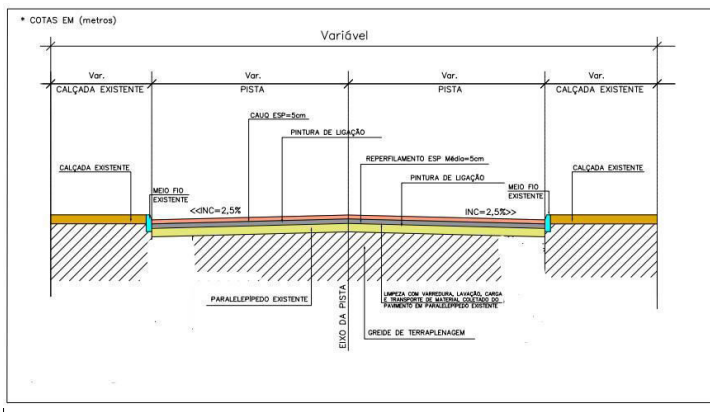
Unidade: Metros



TRECHO 09-RUA PROJETADA M  
 CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
 ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
529.154	529.155	529.156	529.157	529.158	529.159	529.160	529.161	529.162	529.163	529.164	529.165	529.166	529.167
529.168	529.169	529.170	529.171	529.172	529.173	529.174	529.175	529.176	529.177	529.178	529.179	529.180	529.181
529.182	529.183	529.184	529.185	529.186	529.187	529.188	529.189	529.190	529.191	529.192	529.193	529.194	529.195
529.196	529.197	529.198	529.199	530.000									

PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

*David Edson Martins Rocha*  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 3000057529

**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

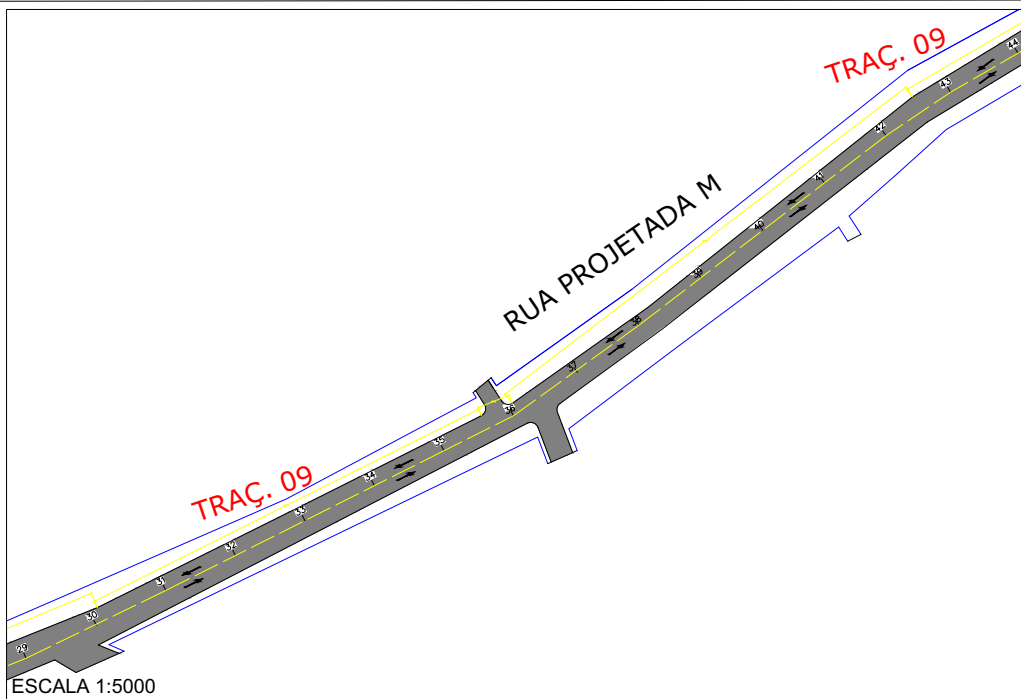
Trecho 01: Estaca 15 + 28(260,0m de extensão)

Responsável Técnico:  
 David Edson Martins Rocha  
 CreaBA:3000057529

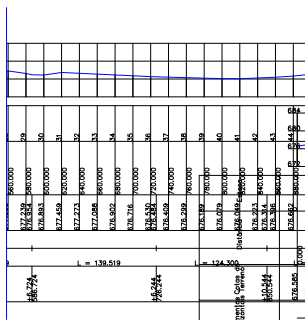
ART: BA20230383366

Escala: 1:5000      Data: Março/2023      Prancha: 01/01

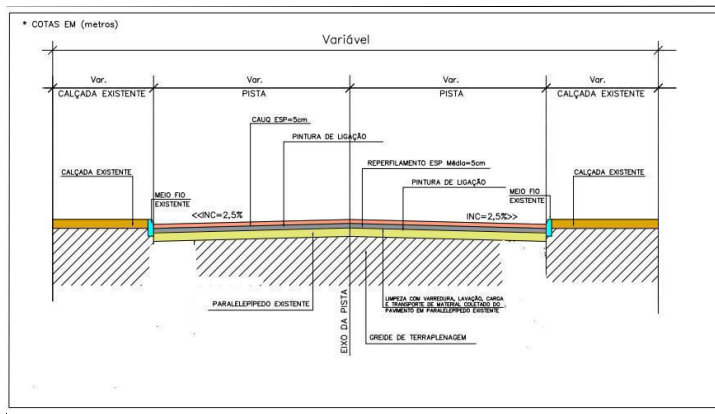
Unidade: Metros



TRECHO 09-RUA PROJETADA M  
 CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
 ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

*David Edson Martins Rocha*  
 David Edson Martins Rocha  
 Engenheiro Civil

**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

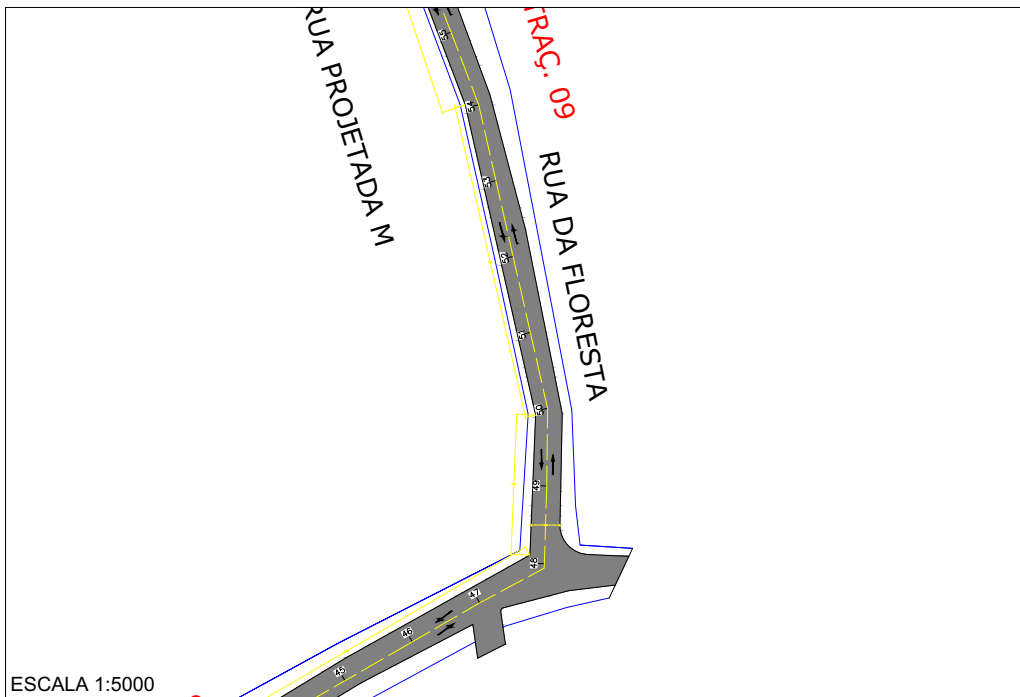
Trecho 01: Estaca 20 a 44(300,0m de extensão)

Responsável Técnico:  
 David Edson Martins Rocha  
 CreaBA:3000057529

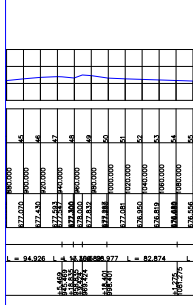
ART: BA20230383366

Escala: 1:5000      Data: Março/2023      Prancha: 01/01

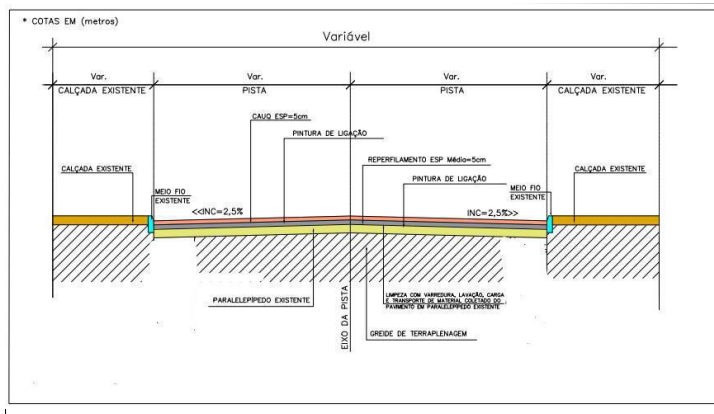
Unidade: Metros



TRECHO 09-RUA PROJETADA M  
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

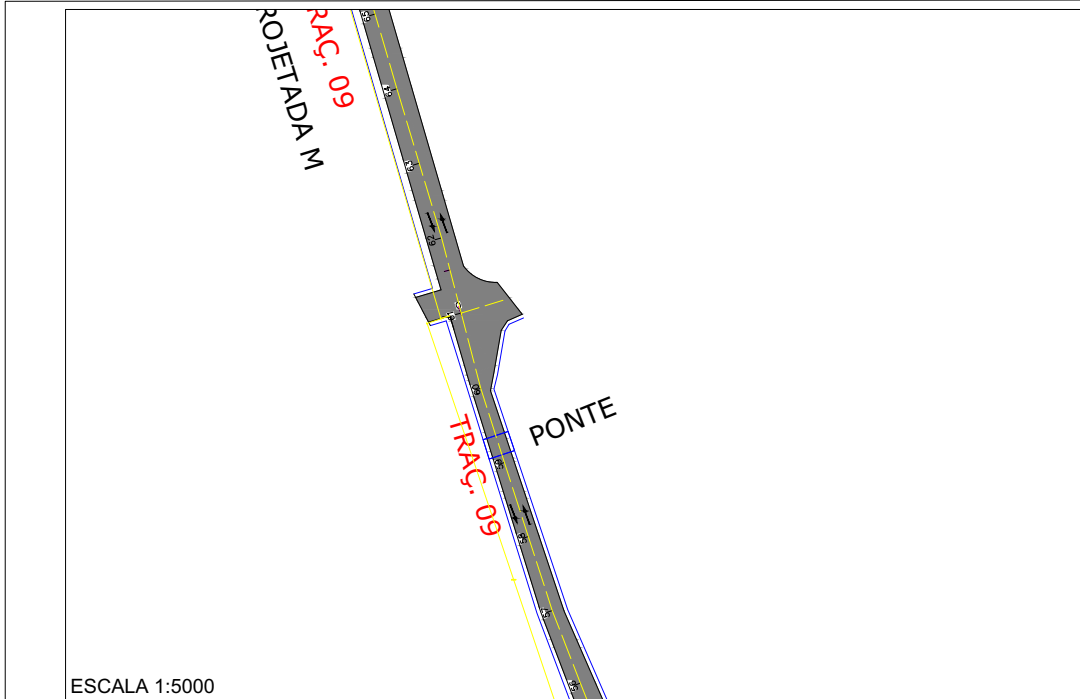
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.  
Trecho 01: Estaca 45 a 55(200,0m de extensão)

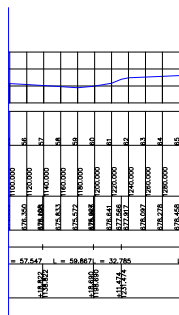
Responsável Técnico:  
David Edson Martins Rocha  
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

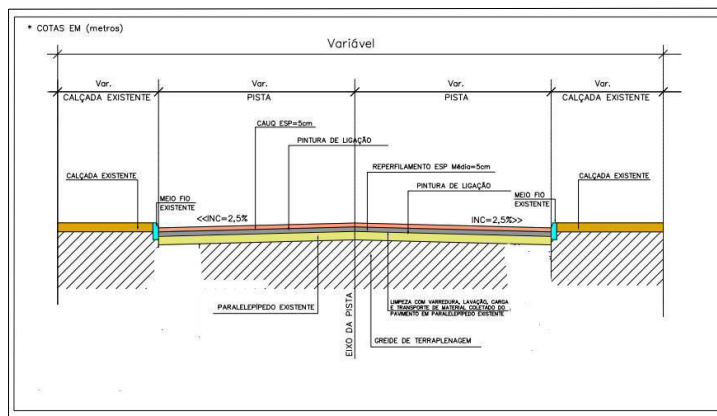
Escala: 1:5000 | Data: Março/2023 | Prancha: 01/01  
Unidade: Metros



TRECHO 09-RUA PROJETADA M  
 CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
 ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

*David Edson Martins Rocha*  
 Arquiteto Civil  
 CREA: 3000057529

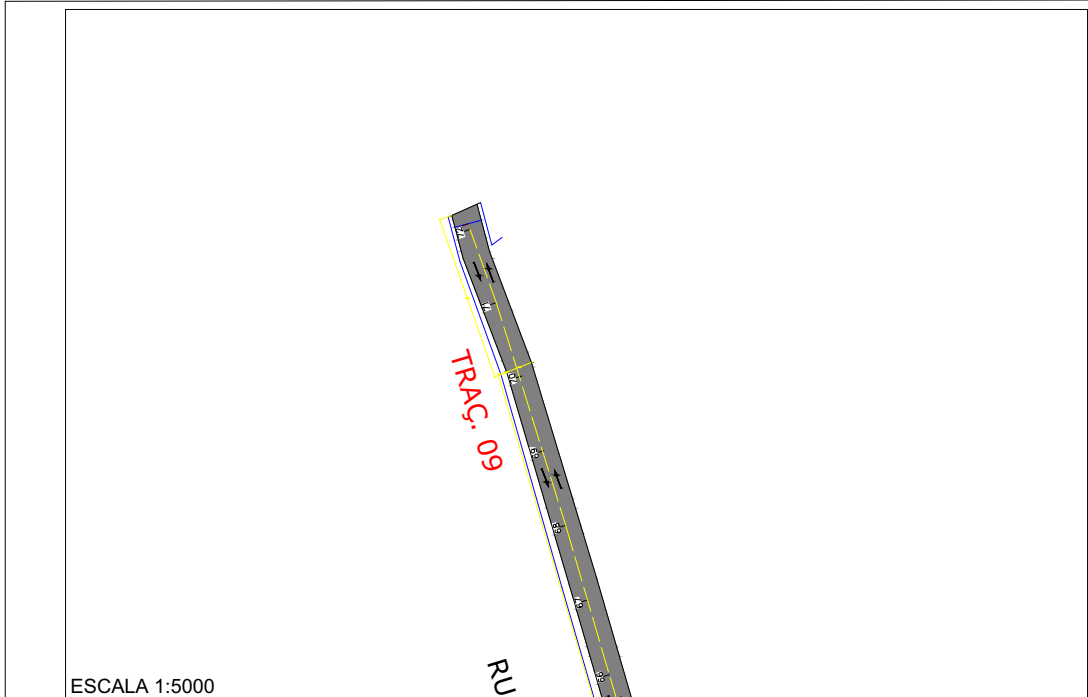


ESTADO DA BAHIA  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

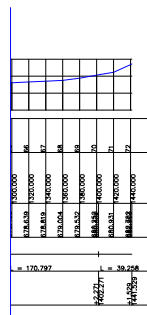
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel
obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.
Trecho 01:	Estaca 56 a 65(180,0m de extensão)
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529
ART:	BA20230383366
Escala:	1:5000
Data:	Março/2023
Prancha:	01/01
Unidade:	Metros

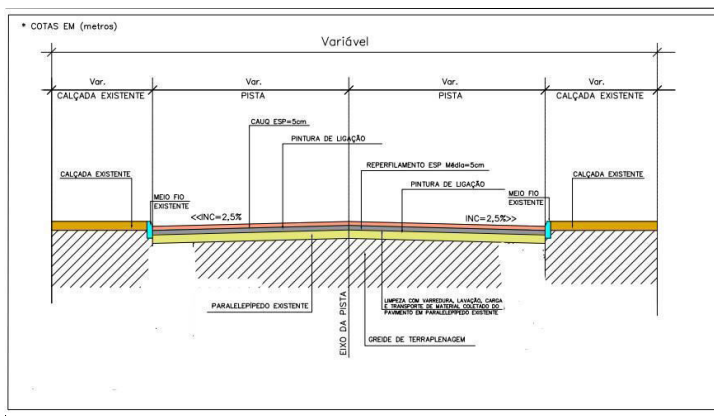




**TRECHO 09-RUA PROJETADA M**  
**CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM**  
**ELIPSÓIDE : SIRGA 2000**



**PERFIL PLANIALTIMETRICO**



**SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Ciente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

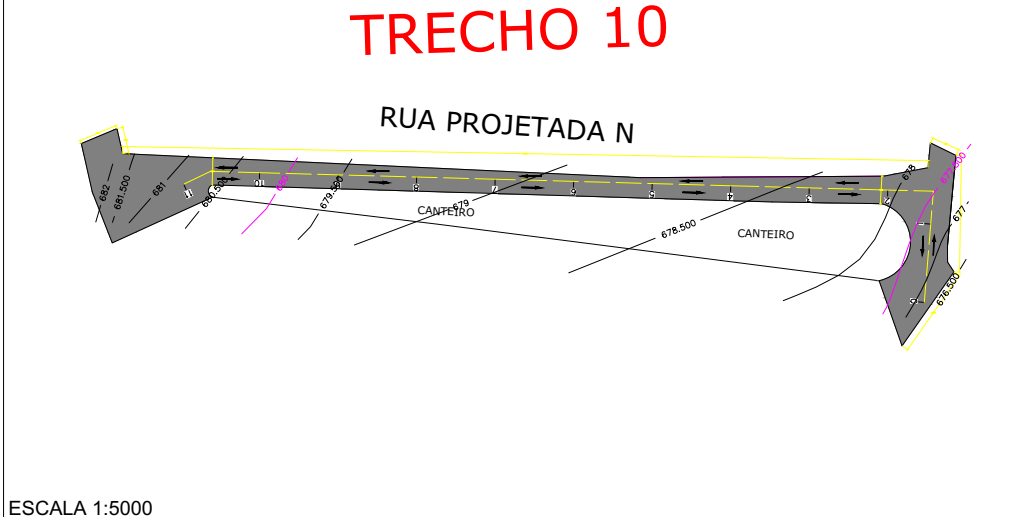
Trecho 01: Estaca 66 a 72(120,0m de extensão)

Responsável Técnico:  
**David Edson Martins Rocha**  
 CreaBA:3000057529

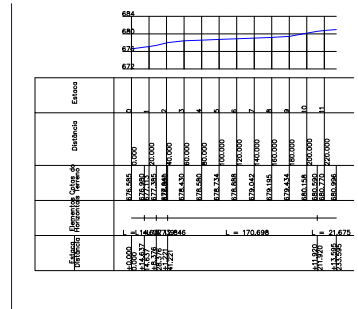
ART: BA20230383366

Escala: 1:5000      Data: Março/2023      Prancha: 01/01

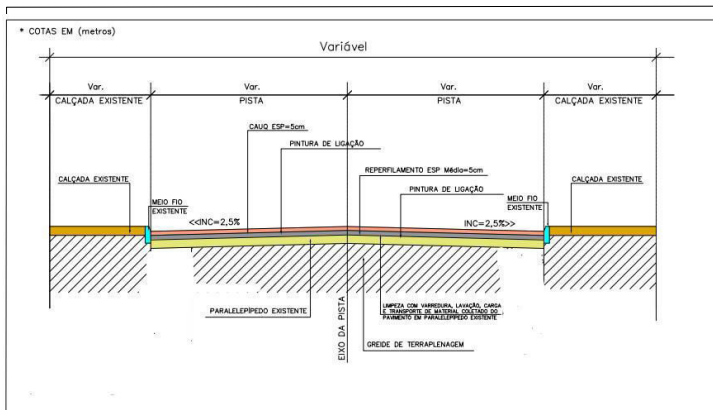
Unidade: Metros



TRECHO 10-RUA PROJETADA N  
 CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
 ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



### PERFIL PLANIALTIMETRICO



### SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

*David Edson Martins Rocha*  
 David Edson Martins Rocha  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 3000057529

**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

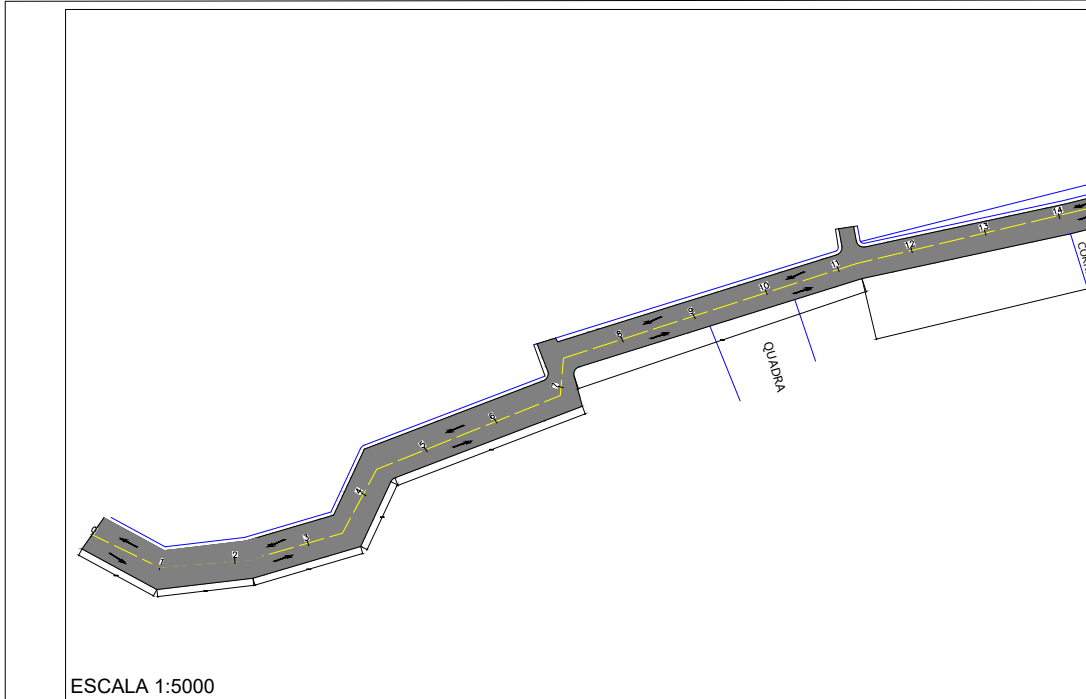
Trecho 01: Estaca 0 a 11 (220m de extensão)

Responsável Técnico:  
 David Edson Martins Rocha  
 CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

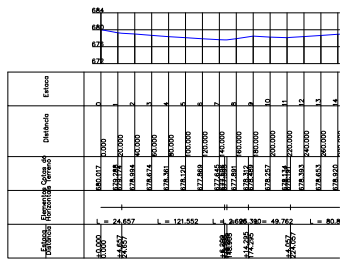
Escala: 1:5000      Data: Março/2023      Prancha: 01/01

Unidade: Metros

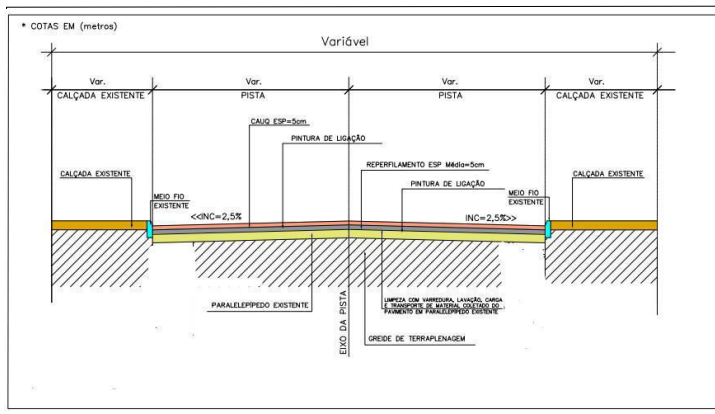


ESCALA 1:5000

TRECHO 11-RUA PROJETADA O CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

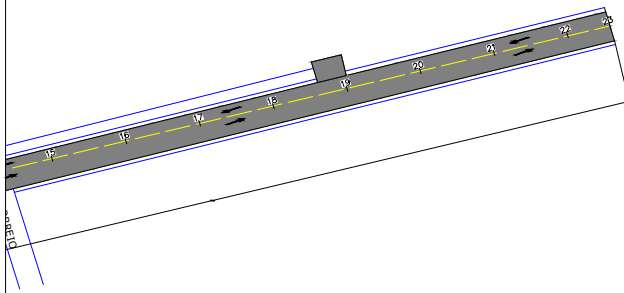
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREBA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel
Obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.
Trecho 01:	Estaca 0 a 142280,0m de extensão)
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529
ART:	BA20230383366
Escala:	1:5000
Data:	Março/2023
Prancha:	01/01
Unidade:	Metros

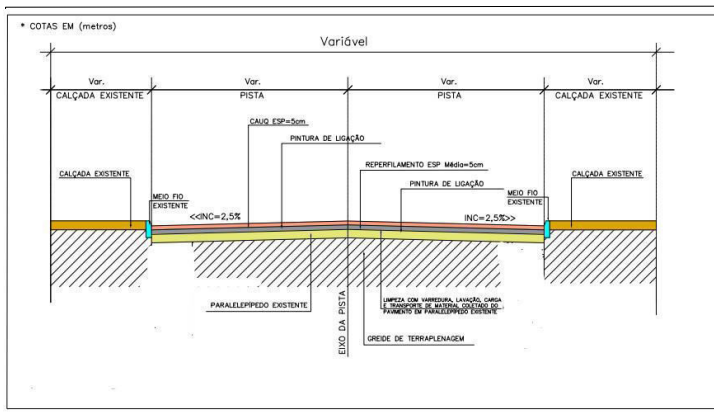


ESCALA 1:5000

TRECHO 11-RUA PROJETADA O  
 CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM  
 ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

Estaca	Alt. (m)	Estaca	Alt. (m)
20+00	15	20+20	15
20+05	16	20+25	16
20+10	17	20+30	17
20+15	18	20+35	18
20+20	19	20+40	19
20+25	20	20+45	20
20+30	21	20+50	21
20+35	22		
20+40	23		
20+45	24		
20+50	25		

### PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

*David Edson Martins Rocha*  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 13.891.544/0001-32



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

Trecho 01: Estaca 15 + 24(180,0m de extensão)

Responsável Técnico:  
 David Edson Martins Rocha  
 CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

Unidade: Metros



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

  
David Edison Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300057528



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Sumário**

- 1. Objetivo do documento.....3**
- 2. Relatório fotográfico implantação pavimentação asfáltica ..... 4**

  
**David Edson Martins Rocha**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300097529



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **1. OBJETIVO DO DOCUMENTO**

O relatório fotográfico, tem a finalidade de caracterizar ao máximo todos os componentes envolvidos na implantação da pavimentação asfáltica.

  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300057529

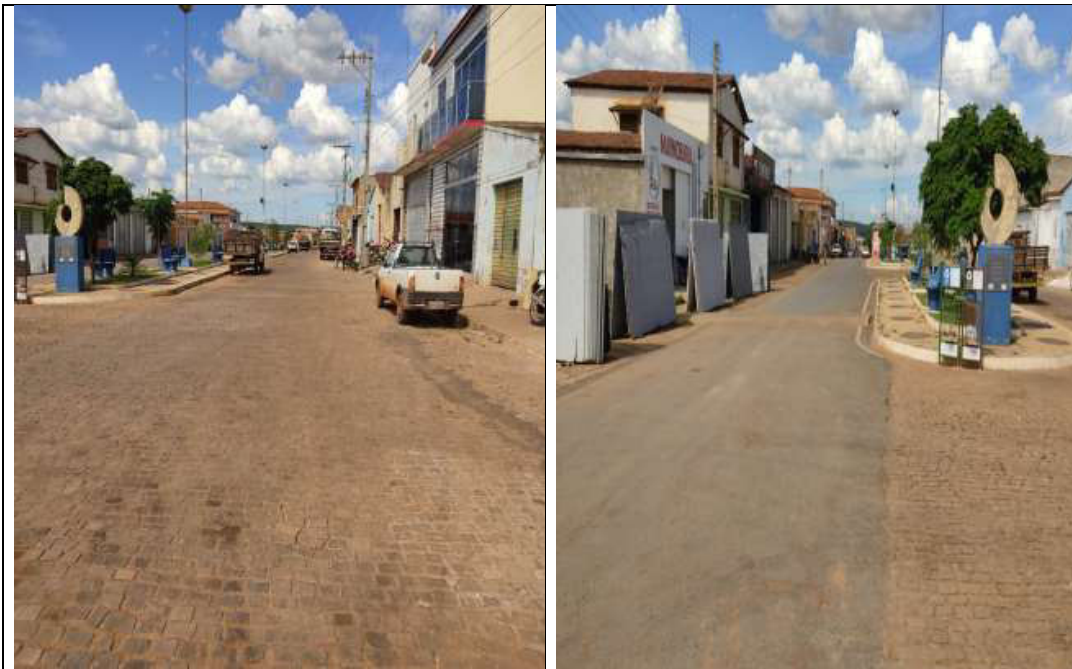


ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## 1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### FOTOS

#### TRECHO 01



TRECHO 01

TRECHO 01

*David Edison Martins Rocha*  
David Edison Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300057529





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 01



TRECHO 01



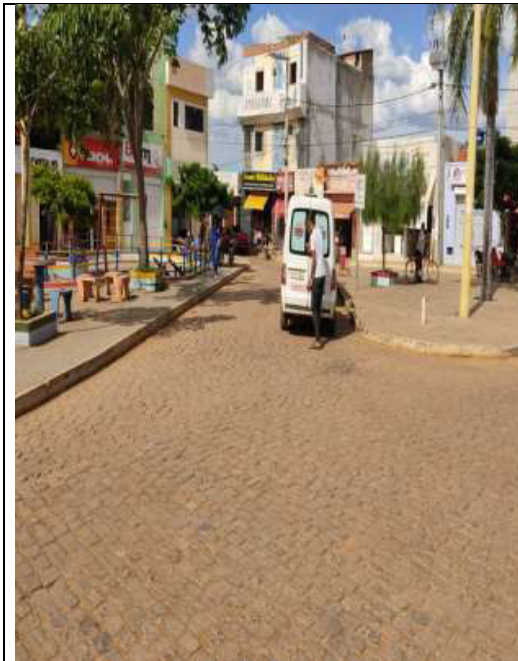
TRECHO 01

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300003729



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 02



TRECHO 02



TRECHO 02

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000037329

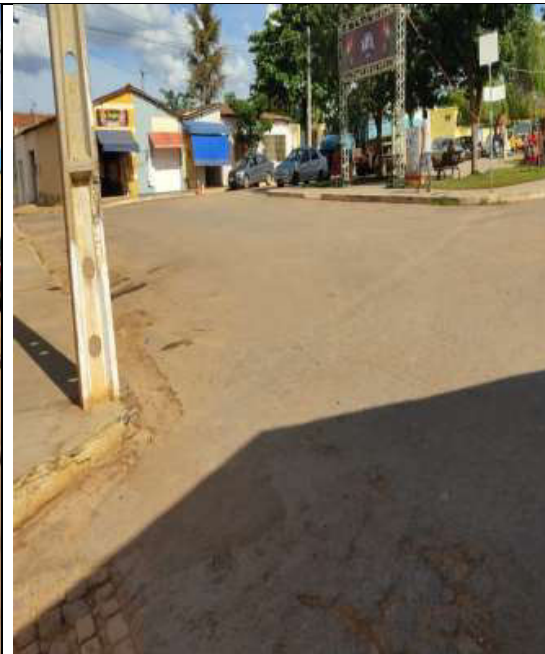


ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 03



TRECHO 03



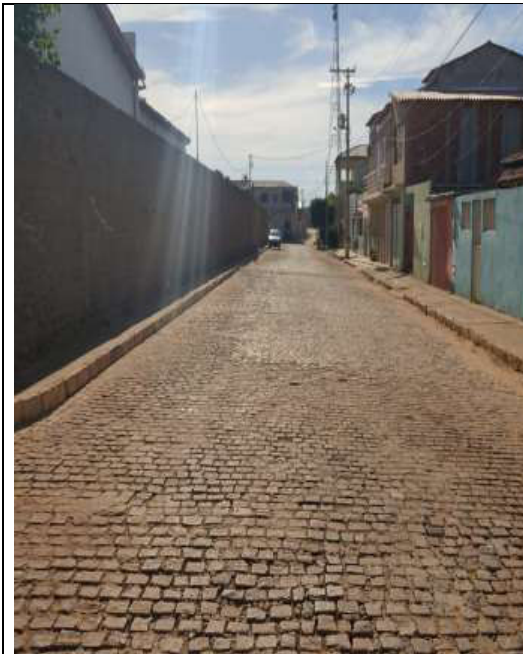
TRECHO 03

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000057329



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 04



TRECHO 04



TRECHO 04

*David Edison Martins Rocha*  
David Edison Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300057529

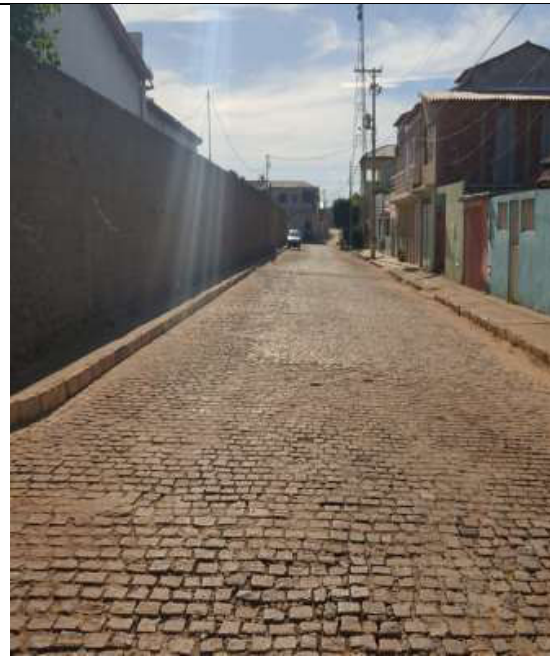


ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 04



TRECHO 04



TRECHO 04

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 05-06



TRECHO 05-06

TRECHO 05-06

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 05-06



TRECHO 05-06



TRECHO 05-06

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-Ba: 300037329



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**FOTOS**  
**TRECHO 07**



**TRECHO 07**

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000057529





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**FOTOS**  
**TRECHO 08**



**TRECHO 08**

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

*David Amor Martins Rocha*  
David Amor Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000937529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000937529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA/BA: 300097529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

*David César Martins Rocha*  
David César Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000957529



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**FOTOS**  
**TRECHO 09**



TRECHO 09



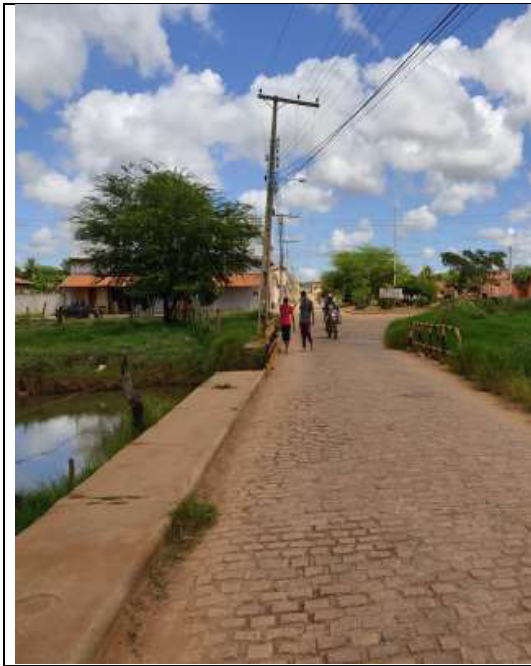
TRECHO 09

*David Edson Martins Rocha*  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300057529





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS  
TRECHO 09



TRECHO 09

*David Amor Martins Rocha*  
David Amor Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300037529



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**FOTOS**  
**TRECHO 10**



**TRECHO 10**

*David Edison Martins Rocha*  
David Edison Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300057529



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20230383366

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

DAVID EDSON MARTINS ROCHA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0516813544

Registro: 3000057529BA

Empresa contratada: DEMR ENGENHARIA EIRELI

Registro : 0010201696-BA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel

CPF/CNPJ: 13.891.544/0001-32

PRAÇA Largo da patria

Nº: 132

Complemento: Centro

Bairro: centro

Cidade: SÃO GABRIEL

UF: BA

CEP: 44915000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 13/03/2023

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Largo da patria

Nº: 132

Complemento: Centro

Bairro: centro

Cidade: SÃO GABRIEL

UF: BA

CEP: 44915000

Data de Início: 12/04/2023

Previsão de término: 26/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Gabriel

CPF/CNPJ: 13.891.544/0001-32

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS\_4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS\_4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de pavimentação em ruas do município de São Gabriel- BA. Convenio 940001/2022.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVID EDSON MARTINS ROCHA - CPF: 052.644.495-97

Local

data

Prefeitura Municipal de São Gabriel - CNPJ: 13.891.544/0001-32

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 13/03/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 55546139

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
Prefeito Municipal

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1022C  
Impresso em: 15/03/2023 às 10:18:59 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-ba.org.br  
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br  
Fax: (71) 3453-8989





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2023**

<b>Nome da Empresa:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>	<b>CPF:</b> <b>13.891.544/0001-32</b>	<b>Processo nº</b> <b>001/2023</b>
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA	<b>Data da Publicação:</b> <b>02/05/2023</b>	<b>Validade:</b> <b>02/05/2025</b>

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente

**Resolve:**

**Art. 1º.** – Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (UM) ano a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.891.544/0001-32, estabelecida na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, para atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, com uma proposta nº 029951/2022 e celebrado pelo convenio nº 940001/2022. Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I.** Executar as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenções ali prevista. **II.** Fica terminalmente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de Influência direta e indireta; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego; **IV.** Adotar normas reguladoras de mineração em consonância com a portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-12 (Sinalização das áreas de Trabalho

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

*Rodrigues Silva Gomes*  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO**

e de Circulação), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM – 14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM – 19 ( Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM – 22 ( Proteção ao Trabalho; V. O Cascalho deverá ser transportado externamente apresentando de forma visível o numero do CNPJ da empresa extratora; VI. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP;

**Art. 2º.** – Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

**Art. 3º.** – A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º.** – Estabelecer que esta **Autorização Ambiental – AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis á fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais**, nos termos da Resolução **CEPRAM nº 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

**Art. 5º** - Esta **Autorização Ambiental – AA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

São Gabriel – Ba, 02 de maio de 2023.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito

Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**Francisco da Silva**  
Secretário de Agricultura  
e Irrigação

Dec N° 006/2021

**Francisco da Silva**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 940001/2022/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELISA DA CUNHA BOINA, CPF nº 111.322.907-16, residente e domiciliado(a) em Avenida Centenário, N. 251 - Condomínio Imperial Ville Residence, Casa 15, conforme 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3407-P, fls 176, em 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES, CPF nº 805.608.735-49, residente e domiciliado(a) em RUA DA UNIAO - S/N - - CEP 44915-0 - São Gabriel - BA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação em ruas no município de São Gabriel Bahia.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São Gabriel - BA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Termo de Referência.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 56.227,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e sete reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).
- Nota de Empenho nº 2022NE002275, emitida em 31/12/2022, no valor de R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0780, conta nº 006.00647598-2.

2

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2027.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado da Bahia.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA DA UNIAO - S/N - - CEP 00449-150 - São Gabriel - BA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GETULIO VARGAS, 3233 1 ANDAR, SANTA MONICA.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pmsaogabriel@outlook.com.br; hipoliticivil@hotmail.com; adailsonpaiva@hotmail.com; andradee23@gmail.com; lucasvasconcelos20@hotmail.com; lvasconcelosconvenios@hotmail.com; luci\_rsg@hotmail.com; cmartinssodre@gmail.com; amandinhaneiva@gmail.com; jardel.ipirangaprojetos@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovfs@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá

3

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro





**CAIXA**

Contrato de Repasse

sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

4

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



# CAIXA

## Contrato de Repasse

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

5



**CAIXA**

Contrato de Repasse

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

6

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



# CAIXA

## Contrato de Repasse

- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

7



Contrato de Repasse

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceite pela CONTRATANTE, contados:
  - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou

8

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



# CAIXA

## Contrato de Repasse

entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

9

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
  - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
  - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
  - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
  - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
  - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
  - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

10

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada,

11

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro





**CAIXA**

Contrato de Repasse

inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
  - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

12

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



# CAIXA

## Contrato de Repasse

- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.
- 5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.
- 5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.
- 5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- 5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:
- I. Emissão da autorização para início do objeto;
  - II. Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - III. Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
  - IV. Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - V. Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
  - VI. Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
  - VII. Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- 5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.
- 5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.
- 5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.
- 5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

13

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



# CAIXA

## Contrato de Repasse

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

14

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



**CAIXA**

Contrato de Repasse

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

15

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



**CAIXA**

Contrato de Repasse

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos

16

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



# CAIXA

## Contrato de Repasse

do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro

17



# CAIXA

## Contrato de Repasse

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

18

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



# CAIXA

## Contrato de Repasse

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível III-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 12.100,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 13.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 8.200,00
Alteração de cronograma	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 25.700,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/imagens/SEI\\_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/imagens/SEI_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

19

27.941 v026 micro





# CAIXA

## Contrato de Repasse

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria

20

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



**CAIXA**

**Contrato de Repasse**

Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, Item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro

21



**CAIXA**

Contrato de Repasse

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, para contratos de repasse em execução e vigentes, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

22

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



# CAIXA

## Contrato de Repasse

- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

23

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**caixa.gov.br**

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Feira de Santana, 31 de Dezembro de 2022  
Local/Data

Elisa Boina  
Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: ELISA DA CUNHA BOINA  
CPF: 111.322.907-16

Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
CPF: 805.608.735-49

Testemunhas

Vanessa de Souza Passos  
Nome:  
CPF: 080.139.415-99

Peter dos Reis de Jesus  
Nome:  
CPF: 066.602.915-63

Carolina Souza  
Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: CAROLINA SILVA SOUZA  
CPF: Coordenadora de Filial EE  
Matrícula 074825-3  
GIGOV Feira de Santana/BA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



**AGRUPADORES DE EVENTOS**

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	518.740,51
2	PAVIMENTAÇÃO	4.946.198,78
3	SINALIZAÇÃO	114.508,59
4	DRENAGEM	3.274,55
5	AQUISIÇÃO E TRASPORTES E INSUMOS ASF	215.593,50

  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 300037122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**EXTENSÕES POR EIXOS**  
(Pavimentação São Gabriel-BA)

EXTENSÕES POR EIXOS-SÃO GABRIEL(COMPLETO)			
EIXO	ESTACA	EXTENSÃO (m)	EXTENSÃO (km)
TRECHO 01 Av. Amélia Batista (esquerda) Av. 02 de Julho (direita)	0+25	500,00	0,500
TRECHO 02 Rua 02 de Julho	0+6	120,00	0,120
TRECHO 03 Praça do Largo da Pátria	0+8	160,00	0,160
TRECHO 04 Rua Valdemar Gama	0+17	200,00	0,200
TRECHO 05 Rua Eurípedes Machado	0+7	140,00	0,140
TRECHO 06 Rua Eurípedes Machado	0+2	40,00	0,040
TRECHO 07 Rua Jonas Pereira	0+2	40,00	0,040
TRECHO 08 Rua Dimas Pereira	0+2	40,00	0,040
TRECHO 09 Rua União/Rua Antônio Pereira/Rua da Floresta/Rua Energisto Brito	0+72	1.140,00	1,140
TRECHO 10 Rua Energisto Brito	0+11	220,00	0,220
<b>TOTAL</b>		<b>2.600,00</b>	<b>2,600</b>

  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000057529



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Table with columns for APELIDO DO EMPREENDIMENTO, Nº SICOV, Nº OPERAÇÃO, PROPONENTE / TOMADOR, Nº OPERAÇÃO, PROPONENTE / TOMADOR.

Main table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Memória de Cálculo, Agrupador de Eventos, and 12 columns for TRECHO (1-12).

São Gabriel, Local, quinta-feira, 11 de maio de 2023, Data

Responsável Técnico: David Edson Martins Rocha, CREA/CAU: 300067629, ART/RRT: 842023033386

Responsável Técnico: David Edson Martins Rocha, CREA/CAU: 300067629, ART/RRT: 842023033386

Responsável: Nome: David, CREA/CAU: 3, ART/RRT: BA





**CAIXA** QCI - Quadro de Composição do Investimento

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICOINV</b> 940001/2022	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b> Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	<b>MUNICÍPIO / UF</b> São Gabriel	<b>VALORES CONTRATADOS (R\$):</b>	
<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL				<b>RECURSO</b> OGU	<b>CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO</b> 5.799.960,00
				<b>REPASSO</b> 5.743.733,00	<b>OUTROS (R\$)</b> 56.227,00

<b>Saldo a Reprogramar</b>	<b>Repasso (R\$)</b> 1.644,07	<b>Contrapartida (R\$)</b> -
----------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	SERVICOS PRELIMINARES	Em Análise	31.775,21	m²	1	462.513,51	56.227,00	-	518.740,51
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	31.775,21	m²	1	4.946.198,78	-	-	4.946.198,78
3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	SINALIZAÇÃO	Em Análise	31.775,21	m²	1	114.508,59	-	-	114.508,59
4.	Pavimentação	Pavimentação de vias	DRENAGEM	Em Análise	31.775,21	m²	1	3.274,55	-	-	3.274,55
5.	Pavimentação	Pavimentação de vias	AQUISIÇÃO E TRASPORTES E INSUMOS ASFALTICOS	Em Análise	31.775,21	m²	1	215.593,50	-	-	215.593,50
<b>TOTAL</b>								<b>5.742.088,93</b> (99,03%)	<b>56.227,00</b> (0,97%)	<b>-</b> (0,00%)	<b>5.798.315,93</b> (100,00%)

Observações:



São Gabriel \_\_\_\_\_  
 Local \_\_\_\_\_  
 quinta-feira, 11 de maio de 2023 \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_

Representante Tomador  
 Nome: Hipólito Rodrigues da Silva Gomes  
 Cargo: Prefeito Municipal

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
 Prefeito Municipal



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	940001/2022	Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF
	03-23 (N.DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL	São Gabriel
			BDI 1 24,23%
			BDI 2 17,69%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL</b>									
<b>6. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
6.1.			TRANSPORTE COM CAVALO MECANICO COM SEMI REBOQUE 22t -	tkm	121.136,00	0,57	BDI 1	-	518.740,51
6.1.1.	SICRO	5914637	RODOVIA PAVIMENTADA	und	1,00	25.747,96	BDI 1	0,71	86.006,56
6.1.2.	Composição	01.01	Instalação de canteiro de obras	mês	8,00	28.255,30	BDI 1	31.986,69	31.986,69
6.1.3.	Composição	01.02	Administração Local	dia	240,00	394,88	BDI 1	490,56	280.812,48
6.1.4.	Composição	01.03	Controle Geométrico / Tecnológico	m²	5,76	307,50	BDI 1	382,01	117.734,40
6.1.5.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADESIVADADE "2,4 X 1,20" M	m²	34.051,37	1,95	BDI 1	2,42	82.404,32
<b>7. PAVIMENTAÇÃO</b>									
7.1.			REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_11/2019 (ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	m²	300,00	80,93	BDI 1	100,54	30.162,00
7.1.1.	SINAPI	99814	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 ( REPERFILAMENTO)	m²	6.403,20	42,29	BDI 1	52,54	336.424,13
7.1.2.	SINAPI	101852	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	34.051,37	0,29	BDI 1	0,36	12.258,49
7.1.3.	SINAPI	94275	Pintura de ligação	m³	851,28	1.236,62	BDI 1	1.536,13	1.307.676,75
7.1.4.	SICRO	4011353	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 EM VIA URBANA	m³	1.702,58	1.434,07	BDI 1	1.781,55	3.033.231,40
7.1.5.	SINAPI	95996	REVESTIMENTO PRIMARIO DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT= DISTANCIA DA USINA A SEDE DO MUNICIPIO)	m³	38.307,81	2,50	BDI 1	3,11	119.137,29
7.1.6.	SINAPI	95995	Pintura de meio fio (calação)	m	5.414,00	3,70	BDI 1	4,60	24.904,40
7.1.7.	SINAPI	93589	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	4,40	512,74	BDI 1	636,98	2.802,71
7.1.8.	ORSE	12467	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	und	23,00	136,01	BDI 1	168,97	3.886,31
8.			Placa de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	643,81	40,37	BDI 1	50,15	32.287,07
8.1.			Tachas refletivas em plástico injetável bidirecional tipo	und	2.250,00	27,02	BDI 1	33,57	75.532,50
8.1.1.	SICRO	5213571	<b>DRENAGEM</b>						
8.1.2.	SICRO	5216111	<b>DRENAGEM</b>						
8.1.3.	SICRO	5213401	<b>DRENAGEM</b>						
8.1.4.	SICRO	5213360	<b>DRENAGEM</b>						
9.			<b>DRENAGEM</b>						
9.1.			<b>DRENAGEM</b>						
									<b>5.798.315,93</b>
									<b>4.946.198,78</b>
									<b>114.508,59</b>
									<b>3.274,55</b>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 940001/2022	<b>PROponente / TOMADOR</b> Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL	<b>BDI 3</b> 0,00%
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> 03-23 (N.DES.)	<b>DATA BASE</b> 03-23 (N.DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL	<b>MUNICIPIO / UF</b> São Gabriel	<b>BDI 2</b> 17,69%
				<b>BDI 1</b> 24,23%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL</b>									
9.1.1.	SICRO	2003343	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais	m	20,00	65,77	BDI 1	81,71	1.634,20
9.1.2.	SICRO	2003389	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 01 - areia e brita comerciais	m	5,00	264,08	BDI 1	328,07	1.640,35
<b>10. AQUISIÇÃO E TRANSPORTES E INSUMOS ASFALTICOS</b>									
<b>10.1. AQUISIÇÃO E TRANSPORTES E INSUMOS ASFALTICOS</b>									
10.1.1.	Composição	02.01	Aquisição de RR- 2C Imprimação ( pintura de ligação)	t	37,45	4.130,00	BDI 2	4.860,60	215.593,50
10.1.2.	SINAPI	100966	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM).	tkm	18.241,32	1,48	BDI 1	1,84	33.564,03
									<b>5.798.315,93</b>

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Gabriel  
Local \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_  
quinte-feira, 11 de maio de 2023

Responsável Técnico  
Nome: David Edison Martins Rocha  
CREACAU: 3000057529  
ART/RRT: BA20230383366



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 1940001/2022 | PROPONENTE TOMADOR Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | APELIDO EMPREENDIMENTO ABL PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SERVÍCIOS PRELIMINARES	518.740,51	% Período	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24
			% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
2.	PAVIMENTAÇÃO	4.946.198,78	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				
			% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				
3.	SINALIZAÇÃO	114.508,59	% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%				
			% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%				
4.	DRENAGEM	3.274,55	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	50,00%	50,00%				
			% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	50,00%	50,00%				
5.	AQUISIÇÃO E TRANSPORTES E INSUMOS A	215.593,50	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%					
			% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%					
<b>Total: R\$ 5.798.315,93</b>															
Período:				18,90%	18,90%	18,90%	18,90%	9,99%	11,11%	2,21%	1,09%				
Repasse:				1.090.060,67	1.090.060,66	1.090.060,67	1.090.060,66	573.881,44	633.220,93	117.041,69	57.702,21				
Contrapartida:				5.622,70	5.622,70	5.622,70	5.622,70	5.622,70	11.245,40	11.245,40	5.622,70				
Outros:				-	-	-	-	-	-	-	-				
Investimento:				1.095.683,37	1.095.683,36	1.095.683,37	1.095.683,36	579.504,14	644.466,33	128.287,09	63.324,91				
Repasse:				18,90%	18,90%	18,90%	18,90%	9,99%	11,11%	2,21%	1,09%				
Contrapartida:				1.090.060,67	1.090.060,66	1.090.060,67	1.090.060,66	573.881,44	633.220,93	117.041,69	57.702,21				
Outros:				5.622,70	5.622,70	5.622,70	5.622,70	5.622,70	11.245,40	11.245,40	5.622,70				
Investimento:				1.095.683,37	1.095.683,36	1.095.683,37	1.095.683,36	579.504,14	644.466,33	128.287,09	63.324,91				
Repasse:				1.090.060,67	1.090.060,66	1.090.060,67	1.090.060,66	573.881,44	633.220,93	117.041,69	57.702,21				
Contrapartida:				5.622,70	5.622,70	5.622,70	5.622,70	5.622,70	11.245,40	11.245,40	5.622,70				
Outros:				-	-	-	-	-	-	-	-				
Investimento:				1.095.683,37	1.095.683,36	1.095.683,37	1.095.683,36	579.504,14	644.466,33	128.287,09	63.324,91				

São Gabriel  
Local

quinta-feira, 11 de maio de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: David Edson Martins Rocha  
CREA/CAU: 3000057529  
ART/RT: BA20230383366



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

TRECHO I (ruas A e B)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
TRECHO II (ruas C)																										
TRECHO III (ruas D, E, F, G)																										
TRECHO IV (rua H)																										
TRECHO V (rua I)																										
TRECHO VI (rua J)																										
TRECHO VII (rua K)																										
TRECHO VIII (rua L)																										
TRECHO IX (rua M)																										
TRECHO X (rua N)																										
TRECHO XI (rua O)																										

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	PAVIMENTAÇÃO
3	SINALIZAÇÃO
4	DRENAGEM
5	AQUISIÇÃO E TRANSPORTES E INSUMOS AS

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

*David Elias Marinho Bello*  
 David Elias Marinho Bello  
 Engenheiro Civil  
 CREA-404: 300657229



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 940001/2022	PROPONENTE / TOMADOR Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL / PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
---

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,60%
Seguro e Garantia	SG	0,45%
Risco	R	0,65%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Gabriel  
Local

quinta-feira, 11 de maio de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: David Edson Martins Rocha  
CREA/CAU: 3000057529  
ART/RRT: BA20230383366



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

<b>TRECHO:</b> RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO.
<b>EXTENSÃO:</b> Variável
<b>LARGURA:</b> Variável

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO**

5914637 MEMORIAL DE CALCULO ( TRASPORTE COM CAVALO MECANICO COM SEMI REBOQUE 22t -RODOVIA PAVIMENTADA) Tkm							
CODIGO	EQUIPAMENTO	DISTANCIA (km)	VELOCIDADE MEDIA (km/h)	QUANTIDADE	PESO EM TONELADAS	PESO TOTAL TONELADAS	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	400,00	50,00	2,00	16,71	33,42	
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	400,00	50,00	2,00	20,25	40,5	
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	400,00	50,00	2,00	11,34	22,68	
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	400,00	50,00	1,00	7,20	7,2	
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	400,00	50,00	3,00	11,68	35,04	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	400	50	2	36,00	72	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	400	50	2	23,00	46	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	400	50	2	23,00	46	
					<b>TOTAL TONELADAS t</b>	<b>302,84</b>	
					<b>TOTAL DISTANCIA km</b>	<b>400</b>	
					<b>TOTAL GERAL tkm</b>	<b>121136</b>	
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01.01	SICRO	5914637	TRASPORTE COM CAVALO MECANICO COM SEMI REBOQUE 22t -RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	121136	R\$ 0,57	R\$ 69.047,52

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

01.01 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS (UND)							
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	6,00	R\$ 1.207,79	R\$ 7.246,74
3	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	8,00	R\$ 1.011,41	R\$ 8.091,28
4	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	6,00	R\$ 654,82	R\$ 3.928,92
5	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	6,00	R\$ 1.080,17	R\$ 6.481,02
							<b>R\$ 25.747,96</b>

01.02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS MÊS							
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 110,40	R\$ 6.624,00
2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 97,18	R\$ 5.830,80
3	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 46,26	R\$ 2.775,60
4	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 25,51	R\$ 1.530,60
5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 19,62	R\$ 1.177,20
6	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$ 26,92	R\$ 807,60
7	SINAPI	88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	R\$ 36,69	R\$ 3.302,10
8	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 31,19	R\$ 1.871,40
9	SINAPI	92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4HI DIURNO. AF_11/2015	CHI	100	R\$ 43,36	R\$ 4.336,00
							<b>R\$ 28.255,30</b>
<b>SUB TOTAL</b>							<b>R\$ 28.255,30</b>
<b>TOTAL PARA 12 MESES:</b>							<b>R\$ 339.063,60</b>
<b>PREÇO UNITARIO TOTAL</b>							<b>R\$ 339.063,60</b>

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122







**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

01.03 CONTROLE GEOMÉTRICO / TECNOLÓGICO (DIA)							
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	R\$ 31,06	R\$ 124,24
2	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	R\$ 13,60	R\$ 54,40
3	SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	R\$ 43,22	R\$ 172,88
4	SINAPI	92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4HI DIURNO. AF_11/2015	CHI	1	R\$ 43,36	R\$ 43,36
							<b>R\$ 394,88</b>

--

02.01 SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO							
1.0	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2.0	Cotação de mercado		EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	t	1,00	R\$ 4.130,00	R\$ 4.130,00
<b>Custo</b>							<b>R\$ 4.130,00</b>
<b>Total</b>							<b>R\$ 4.130,00</b>

**OBS: COTAÇÃO DE MERCADO PARA O MATERIAL RR-2C; SEGUEM COTAÇÕES ABAIXO.**

**SÃO GABRIEL-BA, 19 DE ABRIL DE 2023.**

  
 David Edson Martins Rocha  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA: 3000057529

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**

**Fone/Fax: (74) 3620 2122**





LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS . *	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
ROTA ACESSIVEL	1		X		s	s	s	6.1		
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		X		n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	X			n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?	X			n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	X			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	X			n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície	X			n	s	s	6.3.2	



		regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?							
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	X		n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	X		s	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X		n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X		s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X		n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	X		n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?		X	s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		X	n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		X	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		X	s	s	s	6.13.1	



RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X	s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X	s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X	n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X	n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X	n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	s	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X	s	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e			X	n	s	s	6.9	



		recurvados nas extremidades?								
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X	n	s	s	6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X	n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X	n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X	n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X	n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X	n	s	s	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	



	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X	n	s	s	5.4.5.2
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?	X			n	s	s	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	X			s	s	s	Lei 13.146/2015
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?	X			s	s	s	Lei 13.146/2015
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	X			n	s	s	6.14.1.2
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	X			n	s	s	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	X			s	s	s	Lei 10.741/2003
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?	X			s	s	s	Lei 10.741/2003
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?	X			n	s	s	6.14
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?	X			n	s	s	5.5.2.3 6.14
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	X			s	s	s	6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?	X			s	s	s	6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	X			n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X	n	s	s	6.2.5
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?	X			n	s	s	6.2.8
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a			X	n	s	s	Anexo B B.4



		entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?								
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X	s	s	s	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	X			n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)	X			n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?	X			n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X	n	s	s	6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X	n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X	n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X	n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X	n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X	n	s	s	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser			X	n	s	s	5.2.8.1	



		compreendida por todos?								
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X	s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?	X			n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	n	s	s	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X	n	s	s	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X	s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X	s	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			X	s	s	s	6.6.4; 6.8.3	





RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X	n	s	s	6.6.2.1
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X	n	s	s	6.6.2.1
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X	n	s	s	6.6.2.1
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X	s	s	s	6.8.2
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X	s	s	s	6.8.2
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X	s	s	s	6.8.4
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X	n	s	s	5.5.1.3
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X	n	s	s	5.4.4
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X	n	s	s	6.10.3.1
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X	n	s	s	6.10.3.2
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X	n	s	s	6.10.4.2
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X	n	s	s	6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X	s	s	s	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X	n	s	s	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X	n	s	s	6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313



		sentido em que a cabine se movimentar?								
	113	A botocadeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	114	A botocadeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X	n	s	s	5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	X				s	s	s	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X		s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X		n	s	s	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X		n	s	s	6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X		n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	X				n	s	s	6.11.2.2
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?	X				n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?		X			n	s	s	5.4.1
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		X			n	s	s	5.4.1
	127	As maçanetas das portas são do tipo	X				n	s	s	6.11.2.6



		alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?								
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?	X			n	s	s	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?	X			s	s	s	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	X			n	s	s	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?	X			n	s	s	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?	X			s	s	s	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?		X		n	s	s	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	X			n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	X			s	s	s	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?	X			s	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	X			n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?		X		n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à			X	n	s	s	5.4.1	



		sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?									
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	X			s	s	s	7.5		
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	X			n	s	s	7.7.2.1		
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	X			n	s	s	7.7.2.1		
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?	X			n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104		
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	X			n	s	s	7.7.3.1		
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X		n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X		n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	X			n	s	s	7.5.d) Figura 98		
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X		n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	X				n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?			X		n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira	X			n	s	s	7.10.4		



		de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?								
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?	X			n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?	X			n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?	X			n	s	s	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X	n			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?		X		n	s	s	7.11.2	
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?		X		n	s	s	7.11.2	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?		X		n	s	s	7.11.3 7.11.4	
	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X	s	s	s	7.12.1.2	
BOXE DE CHUVEIRO	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X	n	s	s	7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X	n	s	s	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está			X	n	s	s	7.12.4	



		nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?							
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?		X	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?		X	n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?		X	n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?		X	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?		X	s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?		X	s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		X	n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?		X	n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?		X	n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?		X	n	s	s	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?		X	n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		X	n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		X	s	s	s	6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?		X	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?		X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		



CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X	n	s	s	7.14.1
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.14.1
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X	s	s	s	7.14.1; 10.11.1
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X	n	s	s	7.5.f) Figura 84
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.14.1
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X	n	s	s	7.14.2
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.2 Figura 131
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X	n	s	s	7.14.3
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.3
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X	n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			X	n	s	s	7.14.3
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.5



	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?				n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X	s	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X	n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X	n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X	n			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X	n	s	s	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X	n	s	s	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X	s	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X	n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X	n	s	s	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X	n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiatícos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X	s	s	s	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X	n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	





TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X	n	s	s	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?				n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X	n	s	s	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X	n	s	s	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X	n	s	s	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X	n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X	n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X	s	s	s	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X	s	s	s	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	n	s	s	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X	n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional				n	s	s	5.3.2.2	



		de Acesso próximo à parte rebaixada?							
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X	n	s	s	9.4.3.2
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X	n	s	s	9.4.3.4
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X	n	s	s	9.4.3.5
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X	n	s	s	9.4.3.8
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X	n	s	s	5.1.3
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X	n	s	s	8.5.1.2
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X	n	s	s	8.5.1.3
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X	n	s	s	8.5.1.3
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	8.5.2
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X	n	s	s	8.5.2
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X	n	s	s	8.5.2

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-nã




ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARECER TÉCNICO

Obra de engenharia de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas na sede do município de São Gabriel Bahia, conforme convênio SICONV nº 940001/2022 configura-se em uma obra comum de engenharia, constituída basicamente pela coleta de amostras (corpo de prova) em campo, ensaios em laboratório e a correspondente emissão de laudo técnico acerca de camada de asfalto.

São Gabriel/Ba, 26 de junho de 2023.

  
Eng. Ézio Vieira dos Santos  
Responsável técnico

**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

  
São Gabriel  
PREFEITURA  
Nos fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Processo Administrativo: 0523/2023

Objeto:

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Considerando que a despesa será realizada com recurso federal de natureza voluntária (Contrato de Repasse nº 940001/2022);


Considerando que o Projeto Básico já foi alterado e aprovado pelo órgão repassador (Caixa Econômica Federal);

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar é o primeiro instrumento de planejamento e que serve de base para Projeto Básico;

Considerando que, em prestígio ao princípio da eficiência, os instrumentos de planejamento devem ser funcionais;

Considerando que a solução de mercado já foi eleita e acatada pelo (Ministério e o órgão repassador do Recurso), restou despicienda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida de modo que deixa a equipe de planejamento de juntar o ETP nos autos do processo.

São Gabriel/BA, 26 de junho de 2023.

  
Eng. Ezio Vieira dos Santos  
Responsável técnico

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA DE RISCOS

1. Dados do processo:

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de pavimentação asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de diversas runas na sede do município de São Gabriel Bahia, conforme condições e especificações do projeto básico.

Nº do processo:

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Gestão do contrato
---	--------------------

3. Riscos

Risco 01	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
----------	--

Probabilidade: Baixa  
Impacto: Baixo

Dano(s)	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
---------	--

Ação(ões) Preventiva(s)	Elaborar o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Responsável: Equipe de Planejamento
-------------------------	---	-------------------------------------

Ações de Contingência	Revisar as normativas necessárias para a realização da contratação de empresa para a execução da pavimentação.	Responsável: Equipe de Planejamento
-----------------------	--	-------------------------------------

Risco 02	Restrição da competitividade, impugnação do Edital.
----------	---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

*de lauram M. Sobri*





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Probabilidade: Baixa		
Impacto: Alto		
Dano(s)	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Capacidade de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão. Utilizar modelo de edital da AGU adequando ao objeto.	Responsável: Equipe de Licitação
Ações de Contingência	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas ou alterações sugeridas pela Procuradoria.	Responsável: Equipe de Licitação

Risco 03		Licitação deserta.
Probabilidade: Baixa		
Impacto: Médio		
Dano(s)	Atraso na construção	
Ação(ões) Preventiva(s)	Divulgação da licitação no DOM/BA, jornal de grande circulação, site eletrônico da prefeitura municipal, entre outros.	Responsável: Equipe de Licitação
Ações de Contingência	Repetir a licitação	Responsável: Equipe de Licitação

Risco 04		Não assinatura do contrato
Probabilidade: Baixa		
Impacto: Alto		
Dano(s)	Atraso na entrega do objeto. Custos para a Administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos de habilitação exigidos em edital.	Responsável: Pregoeiro/ Equipe de Licitação
Ações de Contingência	Reabertura do certame e volta da fase na licitação para a convocação de fornecedor melhor classificada. Aplicação de sanções na empresa que recusou a assinatura do contrato	Responsável: Pregoeiro/ Equipe de Licitação

Risco 05		Falta de recursos financeiros da unidade gestora para cumprimento das obrigações contratuais
Probabilidade: Baixa		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

*Calderon M. Saku*





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Impacto: Alto		
Dano(s)	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Responsável: Secretaria de administração, Finanças.
Ações de Contingência	Racionalizar as demandas de compras para honrar os compromissos contratuais.	Responsável: Secretaria de administração, Finanças.

Risco 06	Inercia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou missão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: Médio Impacto: Alto		
Dano(s)	Deficiência na prestação de serviços. Prejuízos financeiros a administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Capacidade de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do contato
Ações de Contingência	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do contato

Risco 07	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e com FGTS da contratada.	
Probabilidade: Médio Impacto: Médio		
Dano(s)	Responsabilização subsidiária da administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Capacidade de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimento das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do Contrato
Ações de Contingência	Conferencia rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do Contrato

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

*Lauren M. Sordi*





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### 4.0 Responsável pela elaboração do Mapa de Risco

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas instruções normativas SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.

Cleverson Martins Sodré  
Secretário Municipal de infraestrutura

Ézio Vieira Dos Santos  
Responsável Técnico

**Ézio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA

São Gabriel/BA, 26 de junho de 2023

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

**São Gabriel**  
PREFEITURA  
Nos fazemos uma São Gabriel melhor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente termo, credenciamos o(a) Sr<sup>o(a)</sup> \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido  
procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s)  
legal(is) da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**ANEXO III**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA  
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE  
DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
**Declaro**, sob as penas da lei que o licitante \_\_\_\_\_,  
(nome empresarial), interessado em participar da licitação Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
atestamos o atendimento por esta empresa dos índices econômicos previstos neste edital. (Lei  
14.133, artigo 69, § 1º).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) profissional(is)  
Habilitado(s) da área Contábil da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

**Declaro**, sob as penas da lei que o licitante \_\_\_\_\_,  
(nome empresarial), interessado em participar da licitação Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório previstos neste  
edital e na forma da lei. (Lei 14.133, artigo 63, Inciso I).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s)  
legal(is) da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**ANEXO V**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023**

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA  
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

**Declaro**, sob as penas da lei que o licitante \_\_\_\_\_,  
(nome empresarial), interessado em participar da licitação Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que  
em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos  
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas  
infralegais, bem como nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de  
conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Lei 14.133, artigo 63, § 1º).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s)  
legal(is) da empresa



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

#### ANEXO VI

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), **Declaro**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **Declaro** ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, entre outras, como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s)  
legal(is) da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**ANEXO VII**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS  
DE RESERVA DE CARGOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

**Declaro**, sob as penas da lei que o licitante \_\_\_\_\_, tem  
ciência sobre o devido cumprimento das exigências de reserve de cargos para pessoas com  
deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas  
específicas. (Lei 14.133, artigo 63, Inciso IV).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s)  
legal(is) da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023**

**DECLARAÇÃO GERAL DE “HABILITAÇÃO”**

Nome completo: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **Declaro**, sob as penas da lei que o licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Lei 14.133, artigo 67, Inciso VI);
- b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (Lei 14.133, artigo 68, Inciso VI);
- c) Que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do ítem 2.11 deste edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente de quaisquer outras disposições legais;
- d) Que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar emprego que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s)  
legal(is) da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**ANEXO IX**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME / EPP**

Nome completo: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

**Declaro**, sob as penas da lei que o licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s)  
legal(is) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) profissional(is)  
Habilitado(s) da área contábil da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**ANEXO X**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023**

**DECLARAÇÃO DE VISITA OU DE CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA ASSINADO PELO  
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome completo: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

**Declaro**, sob as penas da lei que o licitante \_\_\_\_\_,  
interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que:

- (  ) visitou e vistoriou *in loco* o local onde serão executadas as obras/serviços,

Ou

- (  ) Tem conhecimento das condições onde serão executadas as obras/serviços.

Desta forma se afirmamos que nos inteiramos dos dados indispensáveis à apresentação da proposta financeira, e que os preços a serem ofertados cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra. (Lei 14.133, artigo 63, § 2º, § 3º e § 4º).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) responsável(s)  
técnico(s) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

ANEXO XI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2023</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2023</b>	<b>OBJETO</b>
		Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material+mão-de-obra), para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU (CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE PARALELO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, CONVÊNIO Nº 940001/2022/MDR/CAIXA, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico-Financeiro, entre outros que integram o presente processo. <b>Tipo Empreitada por Preço Global – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.</b>

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

\*\*\*\*O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação é de R\$......(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.

Os valores unitários e totais discriminados de nossa proposta para execução dos serviços desta licitação, estão em anexo, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual como: transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário: \_\_\_\_\_

Nº da agência: \_\_\_\_\_

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_

<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>	<b>PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:</b>	<b>PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Após assinar o contrato, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de serviços.	08 (oito) meses após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços.

Indicamos o Sr(s).\_\_\_\_\_, como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr.\_\_\_\_\_ (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

**OBSERVAÇÕES: \*\*\*Seguir as orientações referente à elaboração das propostas, e **apresentar:****

- 1 – A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONSTANDO TODOS OS ÍTENS DO PROJETO, SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAL.
- 2 - A PLANILHA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 3 – A PLANILHA DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 4 – A PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.
- 5 – A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s)  
legal(is) da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria nº 132, Centro, neste município, representado neste ato pelo Srº **Hipólito Rodrigues Silva Gomes**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº XXXX e do RG nº XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 0000/2023 na melhor forma de direito, conforme Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada, através de empreitada por preço global (material + mão de obra), para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBQU (CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE PARALELO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, CONVÊNIO Nº 940001/2022/MDR/CAIXA, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico-Financeiro, entre outros que integram o presente processo e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2.** As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

- 1.3.** Justificativa de ETP, Parecer Técnico, Mapa de risco;
- 1.4.** Memorial Descritivo;
- 1.5.** Plantas de perfil planialtimétrico;
- 1.6.** Relatório fotográfico;
- 1.7.** ART, Autorização ambiental, Contrato de Repasse;
- 1.8.** Planilha de Orçamento Global, Cronograma físico e financeiro, BDI, QCI, Agrupador de eventos, Extensão por eixos, PLQ, PLE;
- 1.9.** Composição de custos unitários;
- 1.10.** Lista de verificação de acessibilidade.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO**

**3.1.** O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária do convênio.

**4.2.** Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

**4.3.** Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

**4.4.** Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS e/ou SICONV ou Plataforma Mais Brasil por ocasião do início da obra.

**4.5.** A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

**4.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de São Gabriel-BA, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela administração pública municipal, entre a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata die.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1.** O prazo de execução da obra é de **12 (doze) meses, a partir do termo de início da obra**, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

**5.2.** O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na Secretaria de Infraestrutura, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

**5.3.** Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**5.4.** O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

**5.5.** Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

**5.6.** Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas, do ano de 2023:

**UNIDADE:** 02.08.01 - **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.003 – 1.028 - 2.033

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.9.0.51.00 - **FONTE:** 1.500 – 1.703

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**7.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

**7.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**7.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

**7.4.** Fornece todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

**7.5.** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**8.1.** Realizar as instalações do canteiro de obras e todas aquelas de caráter provisórias de água e energia elétrica, assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.2.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

**8.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

- 8.4.** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.5.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.6.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.7.** Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.
- 8.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.9.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 8.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11.** Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.
- 8.12.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.13.** Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.14.** No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.
- 9.2.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.
- 9.3.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**9.4.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

**9.5.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

##### **10.2. ADVERTÊNCIA**

**10.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

##### **10.3. MULTA**

**10.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**10.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

**10.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

**10.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

**10.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

**10.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

**10.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

##### **10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**10.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

##### **10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**10.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**10.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

**10.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o montante total devido.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**11.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

**11.1.1.** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**11.1.2.** extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**11.1.3.** fiscalizar sua execução;

**11.1.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**11.1.5.** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**11.1.5.1.** risco à prestação de serviços essenciais;

**11.1.5.2.** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**11.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**11.3.** Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.A** ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

**12.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**12.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

**12.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**12.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme art. 144 da Lei 14.133 de 2021.

**14.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**14.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

**14.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa

**14.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA**

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)

**14.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**14.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.11** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**14.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.13** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Irecê-BA, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Gabriel-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DE CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DE CONTRATO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: